



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

À
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

Processo da Parceria: Dispensa de Chamamento Público nº 04/2022.

Instrumento de Formalização da Parceria: Acordo de Cooperação nº 05/2022.

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, por meio do titular da pasta, vem solicitar a prorrogação da parceria celebrada com a Associação Recreativa Esportiva Capanema - AREC pelo prazo de um ano.

JUSTIFICATIVA:

A solicitação acima têm por propósito a manutenção da parceria celebrada com a AREC, nos termos do Programa de Incentivo ao Esporte de Capanema.

Pela documentação anexa indicamos que a parceria vem sendo executada de forma satisfatória pela entidade parceira e o projeto vem gradativamente aumentando e obtendo bons resultados.

DOCUMENTOS ANEXOS:

- I) Prestação de Contas Geral do exercício de 2022 da AREC;
- II) Plano de Trabalho da AREC para o exercício de 2023;
- III) Ata nº 8/2022 da Comissão Técnica de Análise e Avaliação.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 20 de janeiro de 2023.

Diogo André Hossel

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

000000

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY



Associação Recreativa Esportiva Capanema – AREC
CNPJ: 77.832.749/0001-20
Endereço: Rua Pavão Bairro: São Cristóvão Nº: 530
CEP: 85760-000

005085

PRESTAÇÃO DE CONTAS GERAL

ENTIDADE PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ESPORTIVA CAPANEMA - AREC
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 02/2022

1 - COMPETIÇÕES DISPUTADAS PELA AREC EM 2022:

Paraná Bom de Bola – Macrorregional – Sub 16 - Corbélia-PR
Paraná Bom de Bola – Fase Final – Sub 16 - Palotina-PR
Jogos Abertos Aesupar – Sub 16 - Francisco Beltrão-PR
Jimsop's – Sub 14 - Clevelândia-PR
Copa dos Campeões – Amador - Santa Izabel do Oeste-PR
Copa Sudoeste de Futebol – Aesupar – Amador
Jogos Abertos do Paraná de Futebol Sete – Amador - Marechal Cândido Rondon-PR
Jogos Abertos do Paraná de Futebol Sete – Amador - Apucarana-PR

2 - RESULTADO DAS COMPETIÇÕES DISPUTADAS PELA AREC EM 2022:

Campeão do Paraná Bom de Bola – Macrorregional – Sub 16 - Corbélia-PR
Campeão da Copa dos Campeões – Amador - Santa Izabel do Oeste-PR
Campeão Copa Paraná de Futebol Sete – Amador - Apucarana-PR

3 - NÚMERO DE TREINAMENTOS REALIZADOS EM 2022: 768 HORAS

- a) SUB 10: 128 HORAS
- b) SUB 12: 128 HORAS
- c) SUB 14: 128 HORAS
- d) SUB 16: 128 HORAS
- e) ADULTO: 128 HORAS

Eduardo

010000



Associação Recreativa Esportiva Capanema – AREC
CNPJ: 77.832.749/0001-20
Endereço: Rua Pavão Bairro: São Cristovão N°: 530
CEP: 85760-000

f) GOLEIROS: 128 HORAS

4 - QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS ATLETAS ATENDIDOS PELA AREC EM 2022:

QUANTIDADES:

- a) SUB 10,11,12: 27 Atletas ...
- b) SUB 13,14: 20 Atletas ...
- c) SUB 15,16: 22 Atletas ...
- d) AMADOR: 30 Atletas ...

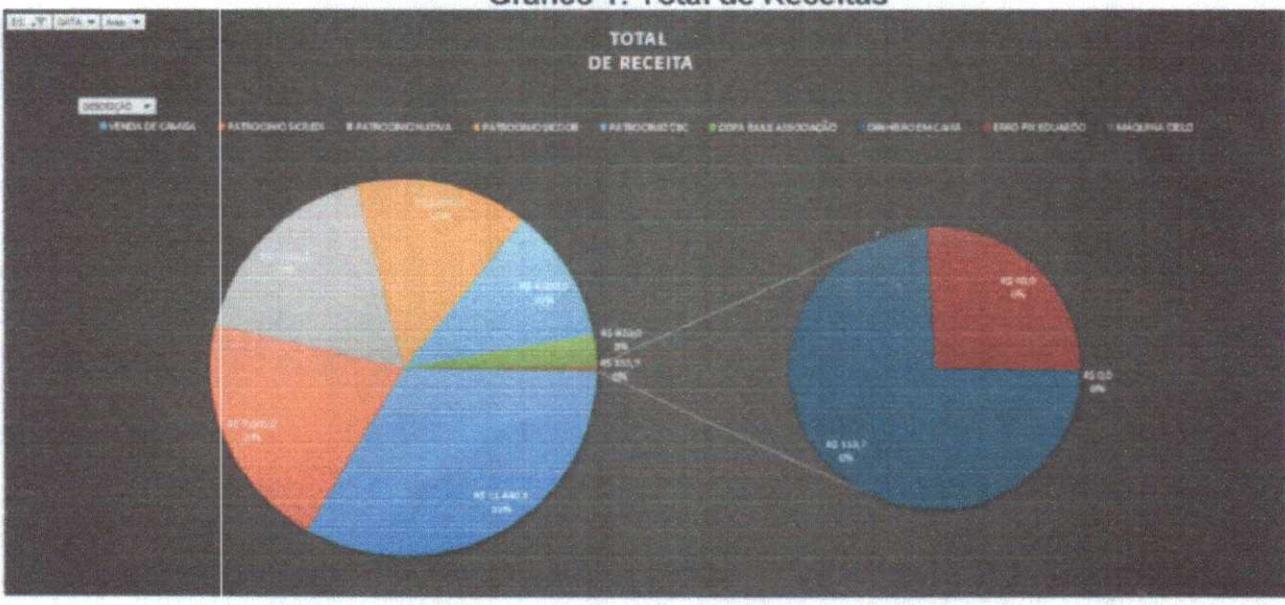
IDENTIFICAÇÃO: EM ANEXO

5 - RELATÓRIO DA VERBA ARRECADADA COM A EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EM 2022:

Durante o ano as atividades de finanças da AREC, foram sendo tabuladas e controladas através de planilha de Excel e comprovantes de pagamentos e notas. Sendo assim apresentamos a comissão nosso compromisso, transparência e responsabilidade nos trabalhos desenvolvidos pela diretoria.

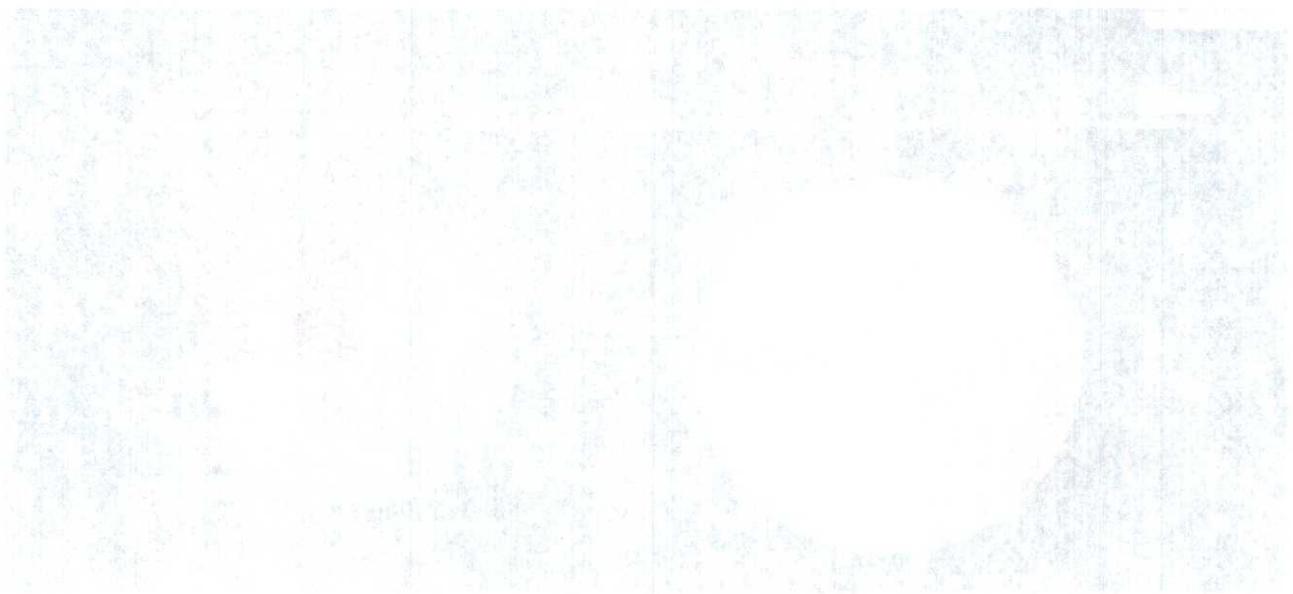
Segue gráfico 1 com todas as receitas e porcentagem referente ao montante total da AREC.

Gráfico 1: Total de Receitas



Edwards *[Assinatura]*

000000



000087



Associação Recreativa Esportiva Capanema – AREC
CNPJ: 77.832.749/0001-20
Endereço: Rua Pavão Bairro: São Cristovão N°: 530
CEP: 85760-000

Os gráficos 2 e 3 mostram a evolução mensal de entrada (E) e saída (S), onde a linha vermelha corresponde ao número de camisas vendidas pela AREC.

Gráfico 2: Evolução Mensal – E

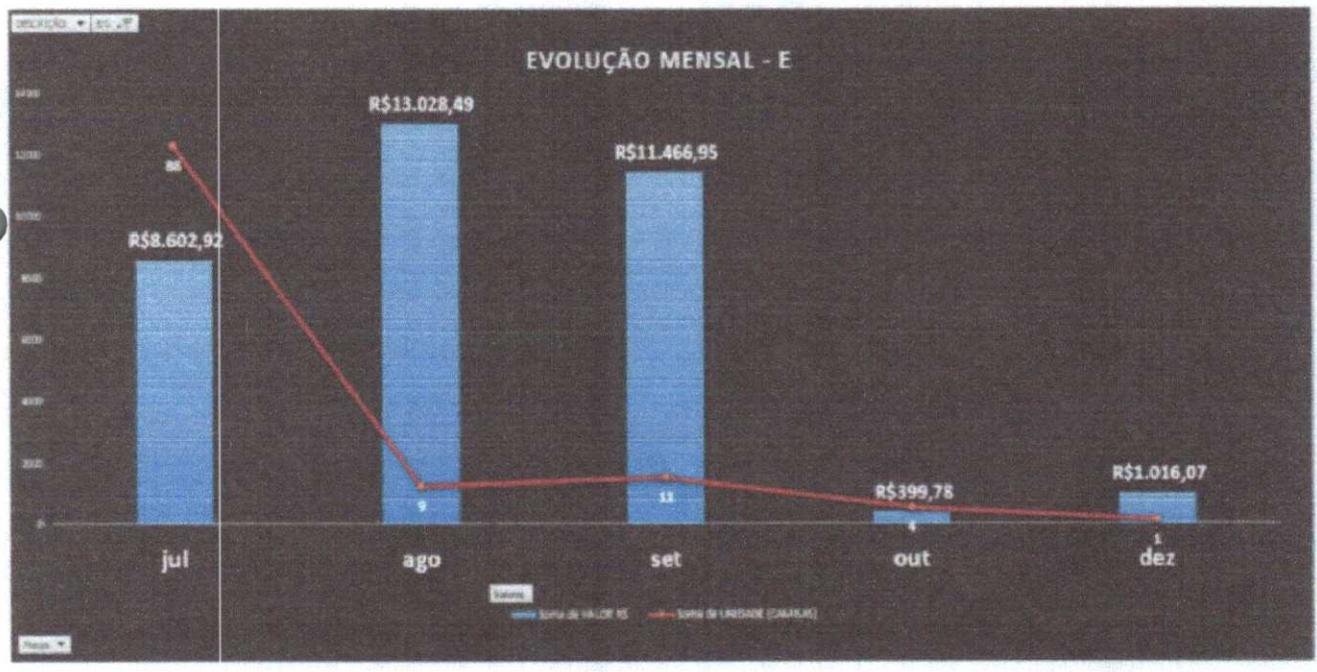
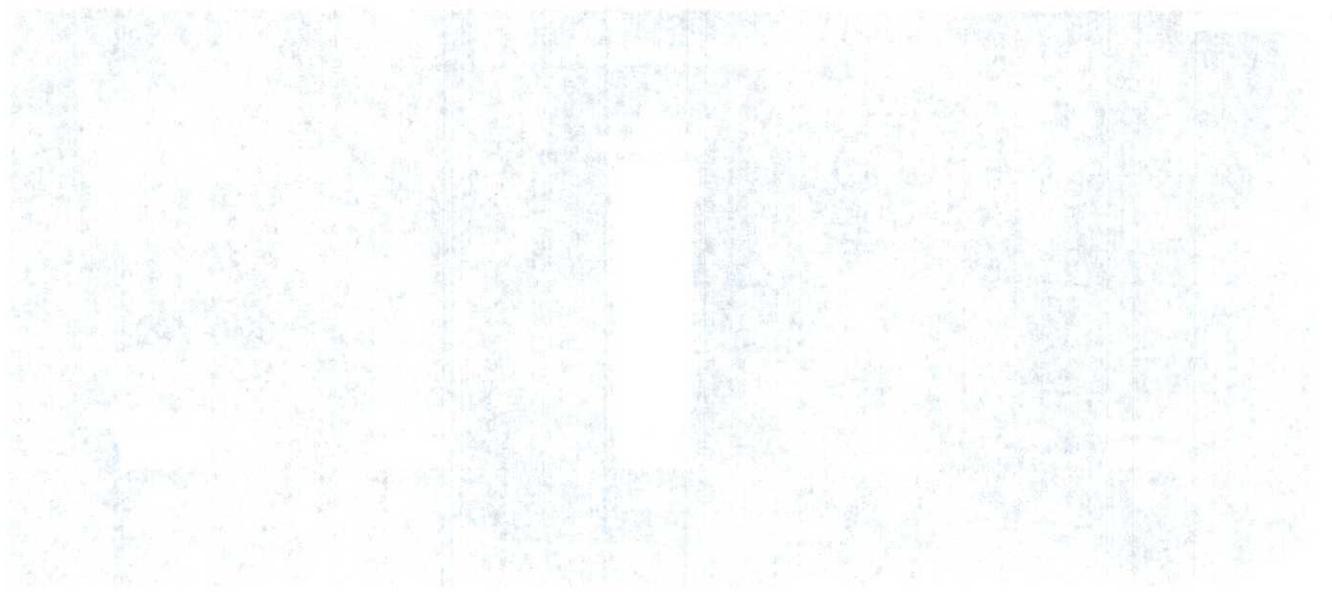
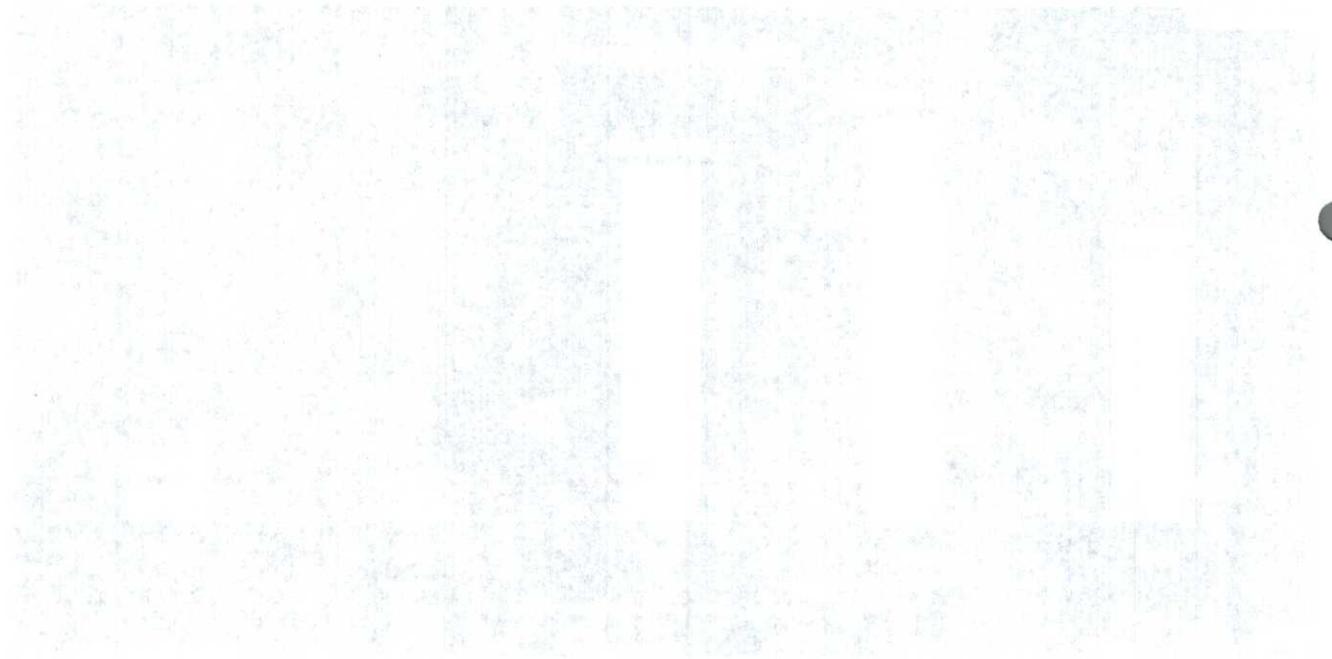


Gráfico 3: Evolução Mensal – S



Eduardo

120250



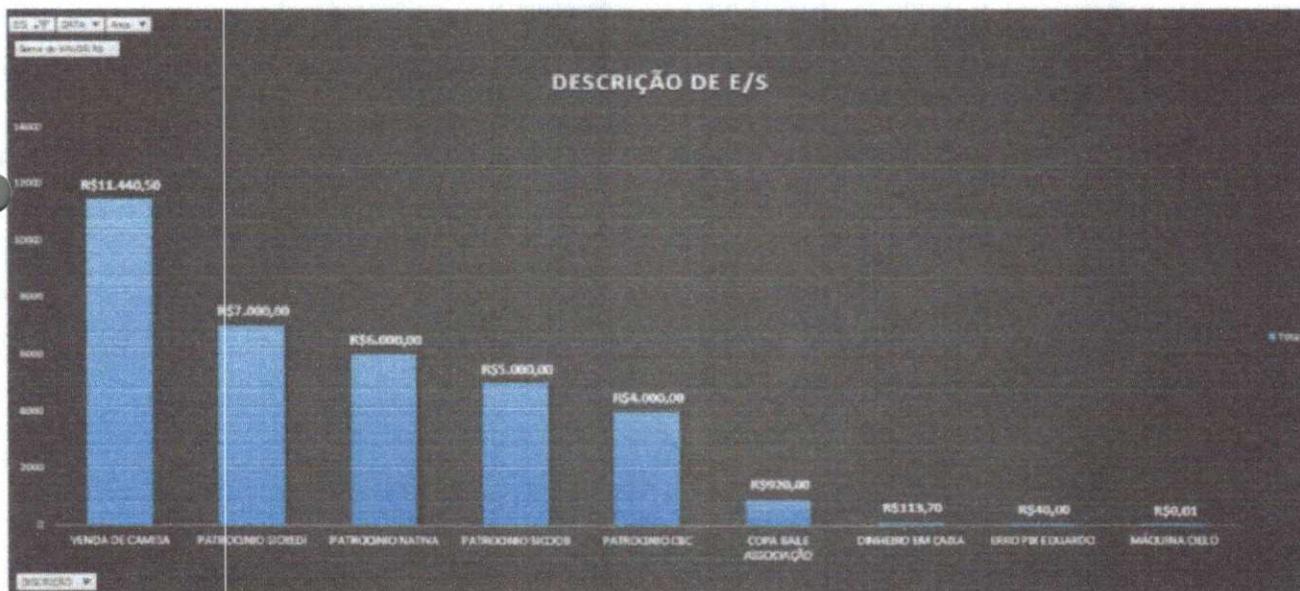
000088



Associação Recreativa Esportiva Capanema – AREC
CNPJ: 77.832.749/0001-20
Endereço: Rua Pavão Bairro: São Cristóvão Nº: 530
CEP: 85760-000

O gráfico 4 Descrição de Entradas, informa valores de cada atividade com sua respectiva informação.

Gráfico 4: Descrição de Entradas – E



Do mesmo modo o gráfico 5 Descrição de Saída, informa valores de cada atividade com sua respectiva informação.

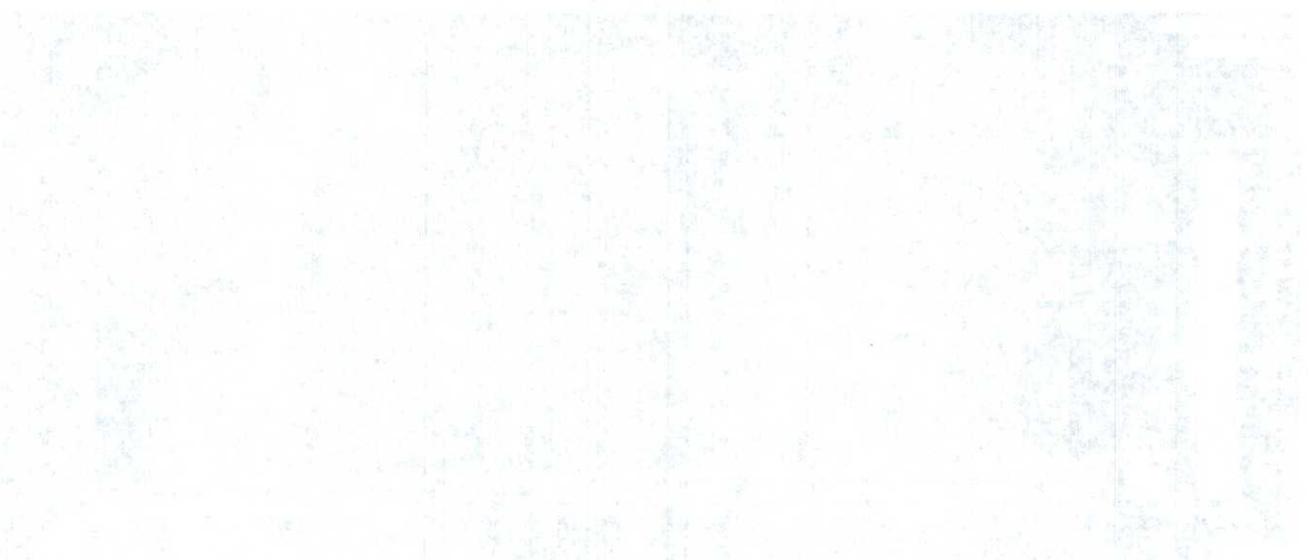
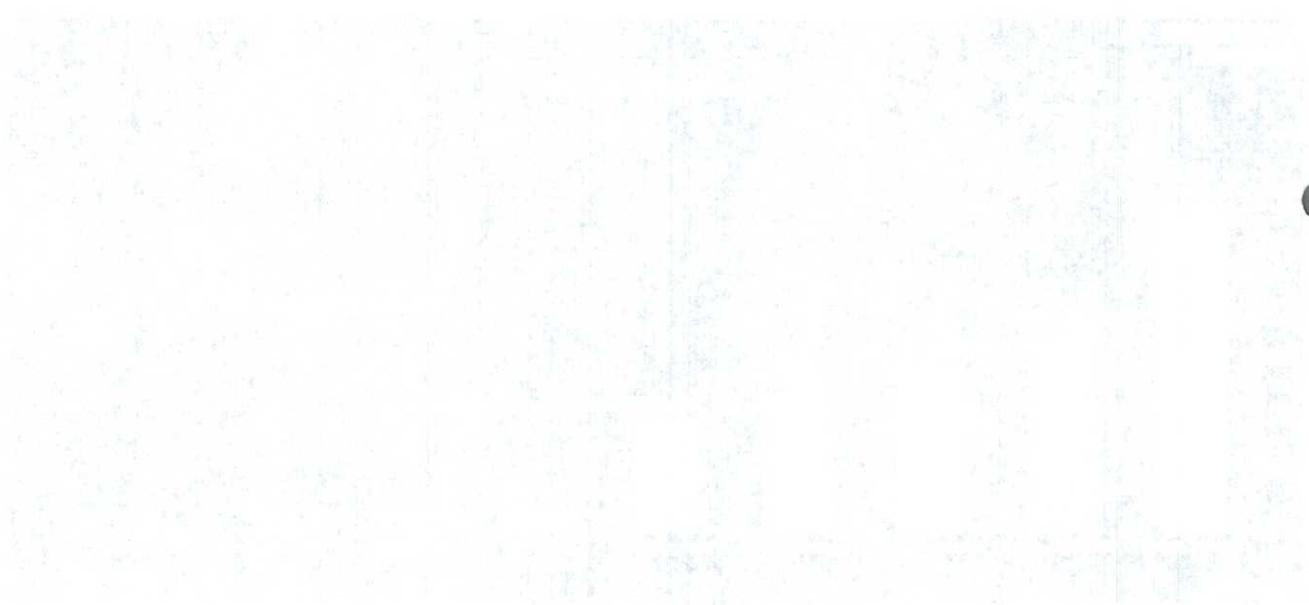
Gráfico 5: Descrição de Saídas - S



Eduardo

Paulo
19/7

280000



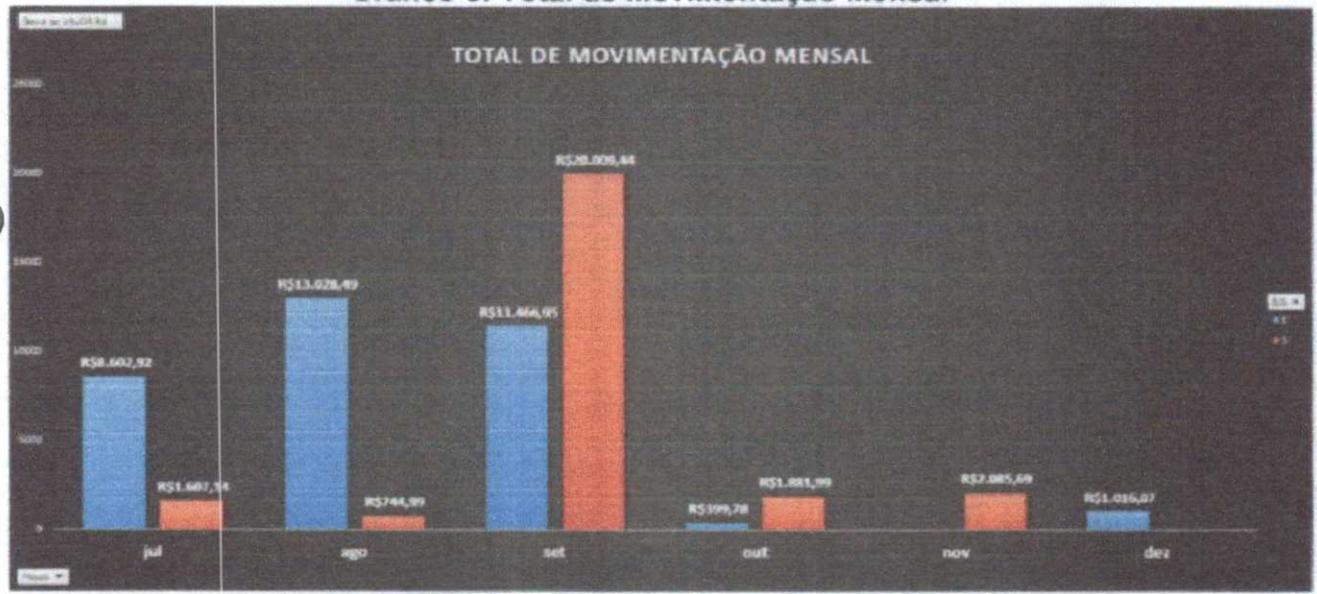
000089



Associação Recreativa Esportiva Capanema – AREC
CNPJ: 77.832.749/0001-20
Endereço: Rua Pavão Bairro: São Cristovão Nº: 530
CEP: 85760-000

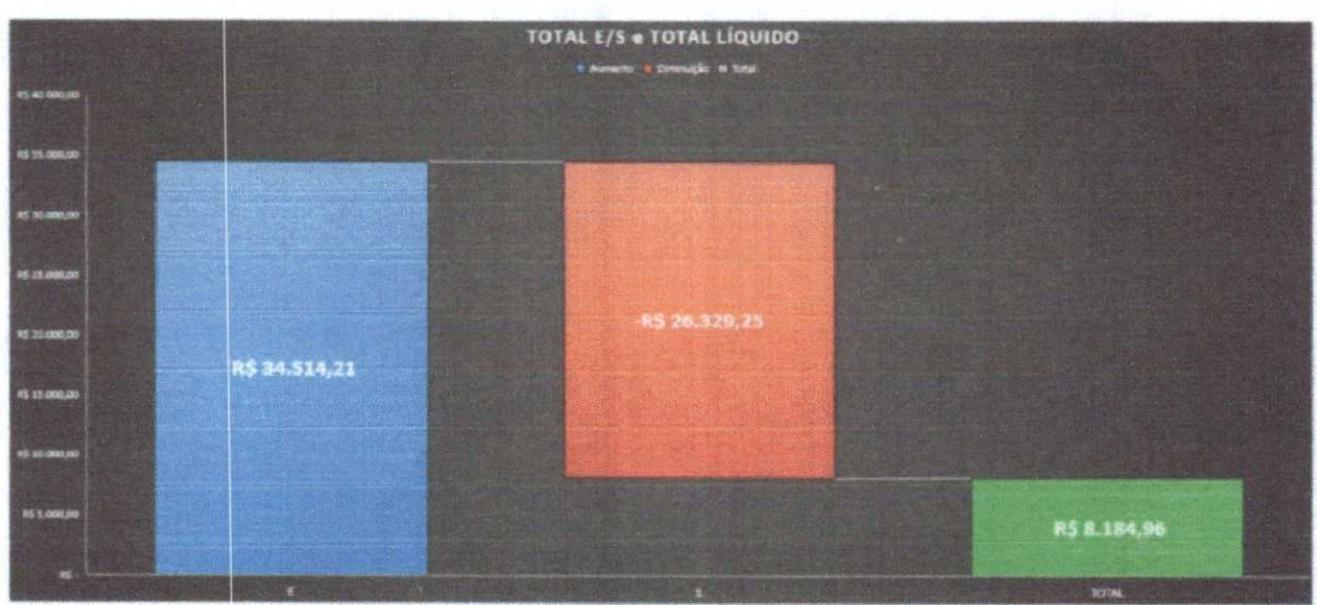
Já no gráfico 6 Total de Movimentação Mensal, refere-se a todas entradas e saídas mensais.

Gráfico 6: Total de Movimentação Mensal



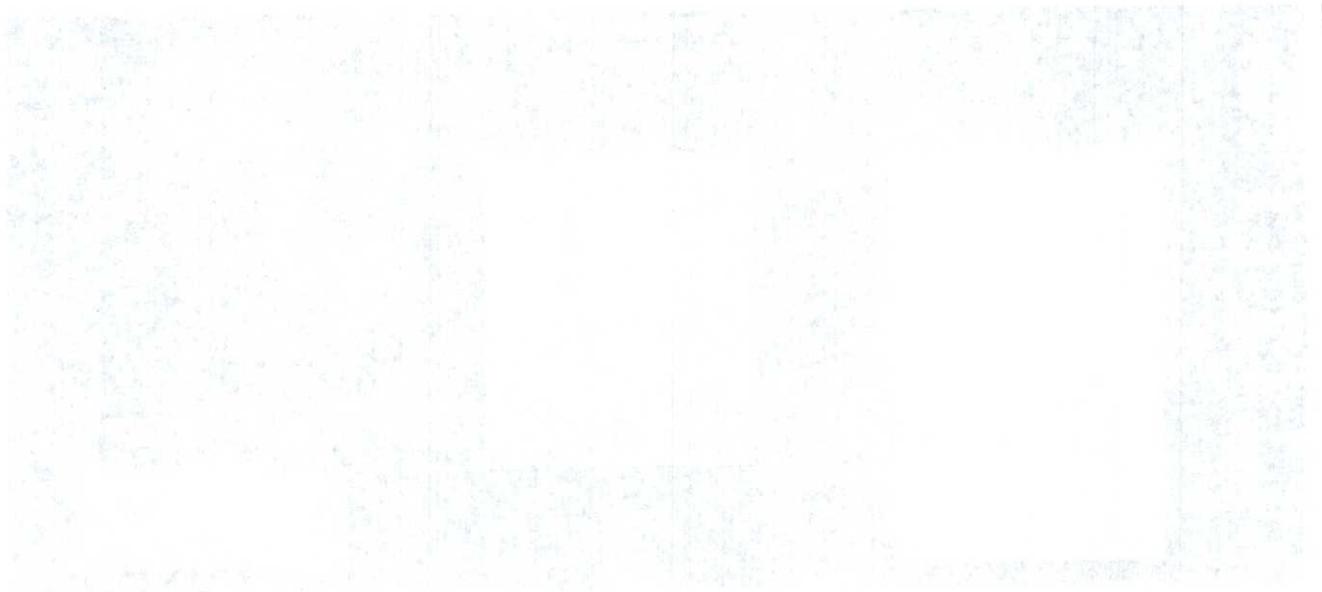
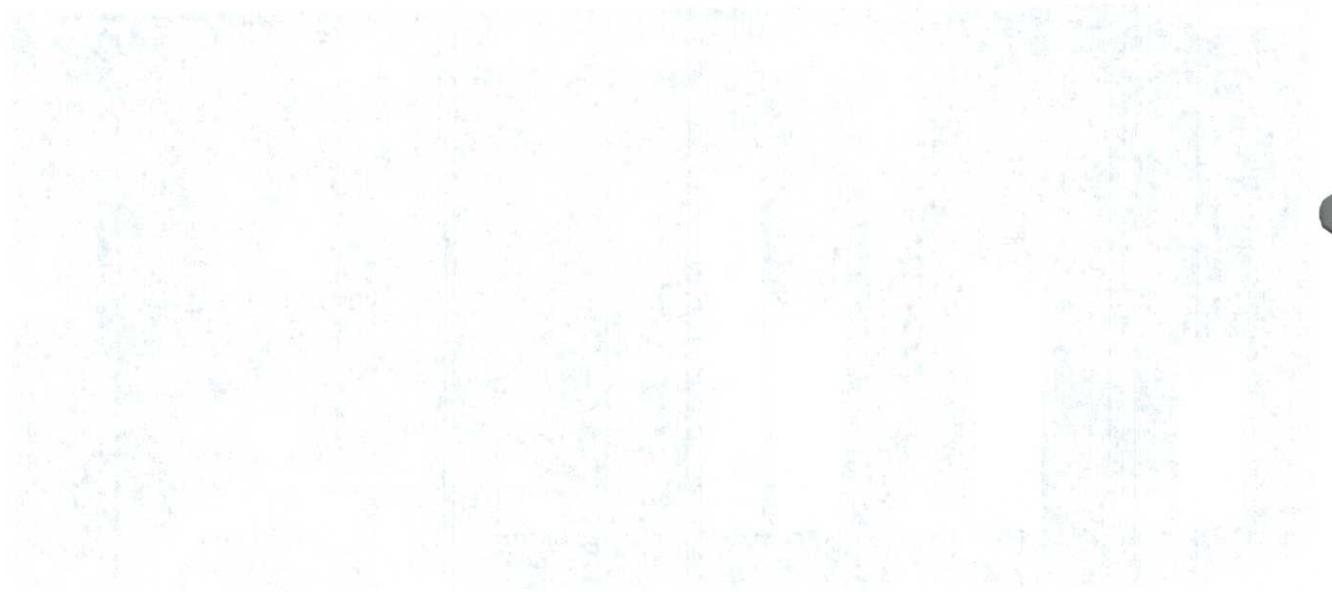
No último gráfico 7 Total E/S e Total Líquido, refere-se a todas entradas, saídas e o total líquido da AREC.

Gráfico 7: Total E/S e Total Líquido



Ednardo [Signature]

000000





Associação Recreativa Esportiva Capanema – AREC
CNPJ: 77.832.749/0001-20
Endereço: Rua Pavão Bairro: São Cristovão N°: 530
CEP: 85760-000

6 - INFORMAÇÕES SOBRE O DESEMPENHO DOS ATLETAS BENEFICIÁRIOS DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE DE CAPANEMA RELATIVOS À AREC EM 2022:

Não houve a utilização deste benefício.

7 - INFORMAÇÕES ACERCA DAS AÇÕES SOCIAIS E ENGAJAMENTO DA ASSOCIAÇÃO COM A COMUNIDADE E COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO EM 2022:

Preparação para os próximos anos.

8 - RELAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS UTILIZADOS PELA ASSOCIAÇÃO EM 2022 E INFORMAÇÕES SOBRE O SEU ESTADO DE CONSERVAÇÃO:

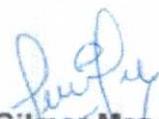
Foi utilizado apenas o estádio municipal Albano Fernandes, onde o mesmo encontra-se em reforma e com várias dificuldades de uso no presente momento de 2022.

9 - RELAÇÃO DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM A AREC EM 2022, RELACIONADAS COM OS BENEFÍCIOS DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE:

BOLSA TÉCNICO: R\$34.005,00

PREMIAÇÃO: R\$1.000,00


Eduardo Antonio da Silva
Presidente do AREC


Gilmar Mazotti
Diretor Esportivo do AREC



**PLANO DE TRABALHO
PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A AREC PARA 2023**

MODALIDADE DA PARCERIA:
ACORDO DE COOPERAÇÃO SEM REPASSE DE VERBAS PARA A ENTIDADE PARCEIRA

1. Dados da Instituição:

NOME DA INSTITUIÇÃO: Associação Recreativa Esportiva Capanema - AREC
CNPJ: 77.832.749/0001-20
Endereço: Rua Pavão, nº 530
Bairro: São Cristovão
CEP: 85760-000
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO: Eduardo Antônio da Silva
Função: Presidente
CPF: 088.436.809-27
Telefone/Celular: 4699976250

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

2.1. Resumo do Objeto:

Prorrogação da parceria entre o Município e a AREC para os fins da Lei Municipal nº 1.795/2021, especialmente para a execução de atividades de formação de atletas e de ensino da modalidade esportiva de futebol de campo, nos termos e condições definidos neste plano de trabalho

2.2. Justificativas e especificações:

A presente proposta prevê a prorrogação da parceria entre o Município de Capanema e a Associação Recreativa Esportiva Capanema – AREC, para a continuação do desenvolvimento da prática esportiva do futebol de campo, em todas as categorias, de ambos os sexos.

O Esporte por meio de ações educativas desenvolve e contribui para a formação e qualidade de vida (autoestima, convívio, integração social, desenvolvimento psicomotore saúde). Além de melhorar a disciplina como já comprovado em pesquisas nacionais e internacionais melhoram o desempenho escolar, amplia a concentração e consequentemente a evolução e o crescimento pessoal.

A realidade de grande parte das crianças e adolescentes de Capanema, é a de carênciainanceira, de desestruturação familiar, e principalmente de ociosidade, que pode contribuir para o uso de drogas. Esta situação traz como consequência o abandono e

899600



insucesso escolar, sendo que aproximadamente menos de 50% (cinquenta por cento) (dados IBGE 2015) dos adolescentes de até 14 anos chegam ao ensino médio, além do abandono familiar e a prática de atos infracionais. A atividade esportiva apresenta-se como um instrumento auxiliar do processo de desenvolvimento integral da criança e do adolescente, além de favorecer a construção da cidadania.

A Associação Recreativa Esportiva Capanema (AREC) busca com a prorrogação da parceria continuar sendo a instituição responsável pelo futebol no município de Capanema-PR, desde as categorias de base até o adulto, buscando valorização e excelência neste esporte, divulgando e representando o município nos jogos e competições de todos os níveis

3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

- * Divulgação do Município de Capanema em competições de todos os níveis;
- * Promover eventos sociais com intuito de arrecadação de cestas básicas para doação a famílias carentes;
- * Desenvolver através do esporte futebol, projetos sociais com as crianças e jovens do nosso município;
- * Estimular a prática do futebol em todas as idades;
- * Contribuir através do esporte, ensinando valores como respeito e educação as nossas crianças e jovens;
- * Ofertar aos amantes do esporte jogos a níveis regionais;
- * Oportunizar aos nossos atletas a disputa da copa são Paulo de futebol;

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA EXECUÇÃO

JANEIRO	Contratação do Profissional
	Busca de patrocinadores no município
	Definição dos patrocinadores oficiais
	Fazer parcerias com instituições afins
	Oferecer espaços no estádio aos patrocinadores
	Início dos treinamentos de futebol
FEVEREIRO	Início da venda dos espaços para emplacamento
	Criação de material gráfico e divulgação
	Utilização de todo o espaço do estádio para arrecadações de fundos para a associação AREC
	Encaminhamento de Ofícios para a Secretária de Esportes de Capanema
	Continuação dos treinamentos
MARÇO	Início da Copa dos Campeões

00000



	Continuação dos treinamentos
	Amistosos Categoria de base
	Reunião da Diretoria do AREC
ABRIL	Continuação dos treinamentos
	Início da copa sudoeste de futebol
	Paraná Bom de bola
	Amistosos Categoria de base
MAIO	Continuação dos treinamentos
	Continuação da copa aesupar
	Amistosos Categoria de base
JUNHO	Continuação da copa aesupar
	Amistosos Categoria de base
	Continuação dos treinamentos
JULHO	Continuação da copa aesupar
	Torneio de Futebol sete
	Amistosos Categoria de base
AGOSTO	Continuação dos treinamentos
	Continuação da copa aesupar
	Amistosos categoria de base
SETEMBRO	Jogos aberto de futebol sete
	Amistosos categoria de base
	Encerramento da copa aesupar
OUTUBRO	Realização da copa fronteira de futebol ou amistosos AREC
	Amistosos categoria de base
	Jogos aberto de futebol sete
NOVEMBRO	Encerramento da Copa Fronteira de Futebol
	Jogos aberto de futebol sete
DEZEMBRO	Amistosos categoria de base
	Férias



0000

5. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Considerando como parâmetro do ano de 2022, aqui estão relacionadas prováveis despesas para a realização das atividades propostas:

- DESPESAS: R\$ 213.000,00
- RECEITA: R\$ 35.000,00

5.1. A previsão orçamentária estimada segue discriminada a seguir:

PROVÁVEIS DESPESAS PARA O ANO DE 2023 (JANEIRO A DEZEMBRO)	
APOIO PREFEITURA COM OS BENEFÍCIOS DA LEI Nº 1.795/2021	
BENEFÍCIOS	(R\$)
Bolsa técnico	48.000,00
Estagiário	18.000,00
Adicional de 10% da Bolsa Técnico (art. 15, § 1º. da Lei nº 1.795/2021)	5.000,00
Bolsa Atleta	45.000,00
Bolsa Atleta Convidado	30.000,00
Ajuda de Custo	15.000,00
Auxílio Financeiro	36.000,00
Premiação	6.000,00
Taxas e Inscrições	10.000,00
TOTAL	213.000,00

PROVÁVEIS RECEITAS ANUAIS	(R\$)
PATROCÍNIOS	10.000,00
LANCHONETE ESTADIO	5.000,00
VENDA DE ESPAÇOS PARA EMPLACAMENTO DE PATROCINADORES	5.000,00
Bilheteria	5.000,00

1950-1951

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...





Venda de camisetas sócio torcedor	5.000,00
Venda de chaveiros, mascotes, garrafinhas e bonés	5.000,00
TOTAL	35.000,00

5.2. OBSERVAÇÕES:

I - A estimativa das despesas com a **Bolsa Técnico** trata-se de uma previsão, considerando que o valor exato da Bolsa será definido com base na carga horária mensal do profissional, possibilitando, portanto, a variação de valores mensais;

II - A estimativa das despesas com o **adicional de 10%** sobre o valor da Bolsa Técnico trata-se de uma previsão, tendo em vista os critérios para a sua concessão e a indefinição dos locais sede das competições oficiais;

III - A estimativa das despesas com a **Bolsa Atleta** trata-se de uma previsão, pois os critérios para a concessão dependerão dos atletas, das diretrizes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e da aprovação da Comissão Técnica de Análise e Avaliação;

IV - A estimativa das despesas com a **Bolsa Atleta Convidado** trata-se de uma previsão, pois os critérios para a concessão dependerão dos atletas, das diretrizes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e da aprovação da Comissão Técnica de Análise e Avaliação;

V - A estimativa das despesas com o benefício da **Ajuda de Custo** trata-se de uma previsão, considerando que por sua própria natureza, constitui-se em um benefício variável, conforme a disponibilidade dos atletas e com base na seleção pelos treinadores;

VI - A estimativa das despesas com o benefício do **Auxílio Financeiro** trata-se de uma previsão, considerando que por sua própria natureza, constitui-se em um benefício variável, mas que talvez não será utilizado, conforme a disponibilidade de transporte, alojamento e alimentação durante as competições;

VII - A estimativa das despesas com o benefício de **Premiação** trata-se de uma previsão, considerando que por sua própria natureza, constitui-se em um benefício variável, mas que talvez não será utilizado, conforme o estabelecimento de metas para cada competição e a obtenção dos resultados, além da observação das diretrizes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e aprovação da Comissão Técnica de Análise e Avaliação;

VIII - A estimativa das despesas com **Taxas e Inscrições** trata-se de uma previsão, considerando as competições oficiais que, a princípio será disputada, sendo, a princípio: os Jogos do Paraná Bom de Bola; os Jogos da AESUPAR; Copa dos Campeões; Jogos Abertos de Futebol do Paraná; Jogos Abertos de Futebol Sete, Jimsop's; Bom de Bola Escolares.

IX - A concessão dos benefícios previstos na Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema, conforme previsões estabelecidas neste plano de trabalho, dependem de requerimento direcionado à Comissão Técnica de Análise e Avaliação, que deliberará a respeito.

X - É possível o remanejamento de valores entre os benefícios indicados na tabela prevista no item 5, independentemente de termo aditivo ao presente plano de trabalho, respeitando-se o valor total da previsão de despesas.

5.3. Regras para que o beneficiário da Bolsa Técnico receba o **adicional equivalente a 10%** (dez por cento) do valor da sua respectiva Bolsa, para cada dia de competição oficial, em representação do Município de Capanema e da AREC:

5.3.1. O adicional da Bolsa Técnico será concedido por dia de competição, quando houver pernoite do profissional em Município diverso do que aquele em que reside e que também seja fora do Município de Capanema, devendo ser incluído o dia da viagem de ida até o dia de retorno.

88800



5.3.2. Exigindo o deslocamento com pernoite será devido o adicional em percentual integral de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Bolsa Técnico do mês imediatamente anterior.

5.3.3. Quando não houver pernoite fora do Município de Capanema ou do município de residência e o período de afastamento for superior a 5 (cinco) horas, será devido o adicional da Bolsa Técnico pela metade, isto é, 5% (cinco por cento) sobre o valor da respectiva Bolsa Técnico do mês imediatamente anterior.

5.3.4. Para fins do cálculo do número de dias a serem pagos pelo adicional da Bolsa Técnico, integrais e parciais, quando a ida e volta da viagem ocorrerem em dias diferentes, será computado o tempo de viagem acima de 24 (vinte e quatro) horas para a concessão de mais de um dia de adicional para a mesma viagem.

5.3.5. Caso seja ultrapassado o tempo de viagem previsto no subitem 5.3.4, o valor de um novo adicional será calculado conforme os subitens 5.3.3 e 5.3.6, de forma proporcional ao tempo excedente de viagem.

5.3.6. Não será concedido fração de adicional para viagens com duração igual ou inferior a 5 (cinco) horas, cuja retribuição pela disponibilidade de tempo do profissional será compensada pelo aumento proporcional da Bolsa Técnico daquele mês, considerando o número de horas disponíveis para o acompanhamento das equipes nas competições oficiais.

5.3.7. Em havendo interesse do profissional e possibilidade operacional, será permitida a compensação de horários.

5.3.8. A Comissão Técnica de Análise e Avaliação poderá expedir regulamento diverso do contido neste subitem 5.3, ao qual ficarão sujeitos os treinadores da AREC.

5.4. Regras a respeito da carga horária dos profissionais beneficiários da Bolsa Técnico:

5.4.1. Mensalmente, a tabela de horários dos treinamentos realizados de cada equipe/turma deverá ser assinada pelo técnico e aprovada pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

5.4.2. Na tabela de horários de cada profissional serão previstas 2h (duas horas) semanais para atividades administrativas de documentação, de organização, de locomoção, de planejamento e de capacitação do profissional.

5.4.3. Os profissionais beneficiários da Bolsa Técnico ou da Bolsa Auxílio ficam sujeitos à convocação do Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo para reuniões de trabalho, capacitações, aperfeiçoamento, congressos técnicos, reuniões com pais dos atletas, entre outras.

5.4.3.1. A convocação dos profissionais beneficiários da Bolsa Técnico ou da Bolsa Auxílio, na forma do subitem 5.4.3, deve observar uma antecedência razoável.

5.4.4. Os horários dos treinamentos das equipes/turmas deverão ser divulgados no portal eletrônico do Município e, se existente, no portal e/ou rede(s) social(is) da Associação;

5.4.5. Com relação aos horários em que os profissionais estiverem junto com a(s) equipe(s) em amistosos e competições, nas hipóteses em que não seja cabível o adicional de 10% da Bolsa Técnico, os treinadores farão jus ao recebimento do valor em horas, integrando o valor da Bolsa Técnico do respectivo mês ou do mês imediatamente subsequente.

5.4.6. Em havendo interesse do profissional, a concordância da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e da Associação, poderá ser realizada a compensação de horários na hipótese prevista no subitem 5.4.5.

1000
1000
1000
1000
1000
1000





6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Benefícios	Estimativa
Bolsa Técnico	R\$ 4.000,00 mensais.
Estagiario	até R\$ 1.500,00 mensais (conforme salário mínimo)
Adicional de 10% da Bolsa Técnico	até R\$ 1.500,00 em junho; até R\$ 1.500,00 em julho; até R\$ 2.000,00 no 2º semestre.
Bolsa Atleta	até R\$ 22.500,00 no 1º semestre até R\$ 22.500,00 no 2º semestre
Bolsa Atleta Convidado	até R\$ 15.000,00 em julho; até R\$ 15.000,00 em novembro.
Ajuda de Custo	até R\$ 1.300,00 mensais.
Auxílio Financeiro	até R\$ 18.000,00 no 1º semestre; até R\$ 18.000,00 no 2º semestre.
Premiação	até R\$ 3.000,00 no 1º semestre; até R\$ 3.000,00 no 2º semestre.
Taxas e Inscrições	até R\$ 5.000,00 no 1º semestre; até R\$ 5.000,00 no 2º semestre.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A execução será realizada conforme planejamento do Departamento de Esportes acompanhado da AREC, de acordo com as seguintes diretrizes:

A proposta inicial consiste em abranger a modalidade desde a iniciação até a fase adulta.

Na iniciação os atletas serão divididos conforme a idade e sexo conforme segue:

- 05, 06 e 07 anos;
- 08 e 09 anos;
- 10 e 11 anos;
- 12 e 13 anos;
- 14 e 15 anos;
- 16 e 17 anos;
- Sub 21 e adulto.

Atletas das categorias 13-14 anos poderão atuar na categoria 15-17, conforme evolução

48000



005098

física/técnica, acompanhada e avaliada pelos professores da modalidade. A mesma situação também poderá ocorrer para os atletas da iniciação e também do Juventude em relação ao adulto.

Para o desenvolvimento do trabalho, considerando a quantidade de turmas (no mínimo 8), cada treinamento com duração de cerca de 1h30min, com periodicidade de, no mínimo, duas vezes na semana por turma, sendo necessários um profissional da área de Educação Física e um estagiário, ambos qualificados e o profissional registrado pelo CREF.

Os dois serão responsáveis pelos treinamentos de todas as categorias.

A depender da disponibilidade de espaço físico (campos) e de carga horária dos profissionais, indica-se a carga semanal de treinamentos para as equipes de acordo com o disposto no Anexo 1.

OBSERVAÇÃO: na carga semanal de treinamentos para as equipes previstas no anexo não estão incluídos eventuais amistosos em finais de semana ou treinamentos extras que sejam necessários em datas próximas a competições, o que será autorizado e fiscalizado pelo Departamento de Esportes do Município.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Responsabilidades do Município:

a) Disponibilizar espaço adequado para treinamento dos atletas, incluindo a locação de horários em campos não pertencentes ao Município, caso for necessário, para o melhor rendimento dos atletas e organização dos treinamentos;

b) Disponibilizar meios de transporte coletivo ou individual para o deslocamento de atletas, técnicos e membros da equipe técnica, quando em representação do Município de Capanema e da AREC em competições, torneios, amistosos, entre outros, realizados fora da sede do Município de Capanema, com veículos e servidores públicos ou por meio de serviços terceirizados;

c) Disponibilizar um estagiário ou jovem aprendiz, contratado pelo Município, para auxiliar os professores durante os treinamentos de vôlei de futebol;

d) Realizar as reformas e os serviços de manutenção das infraestruturas esportivas já existentes, quando necessário;

e) Fornecer ou contratar mão-de-obra com fornecimento de materiais para serviços de sonorização, iluminação, limpeza, decoração, ampliações ou adaptações prediais, manutenção elétrica e outras;

f) Fornecer ou permitir o uso dos materiais administrativos necessários para utilização na organização e realização dos treinamentos, competições e eventos esportivos, tais como impressoras, computadores, materiais de escritório, veículos;

g) Adquirir e disponibilizar o material esportivo necessário para a realização dos treinamentos, competições e eventos esportivos, tais como bolas de Futebol de Campo, cones, borrachinhas funcionais, plataformas de metal e/ou caixotes de madeira com suporte para bolas, carrinho cesto/bolsa para bolas, carrinho de pintura, kit de primeiros socorros, colchonetes, *medicine balls*, equipamento para treinamento físico, uniformes oficiais para competições e para treinamentos, entre outros;

h) Realizar o pagamento dos benefícios previstos na Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema (Lei nº 1.795/2021), diretamente aos beneficiários, sem qualquer repasse para o AREC;

i) Disponibilizar pessoal capacitado para auxiliar na organização de eventos esportivos, tanto no período que antecede, quanto durante a realização de um jogo oficial, inclusive custeando eventuais despesas de locomoção, alimentação e outros, quando em função da dedicação para com o evento;

j) Auxiliar na operacionalização dos treinamentos e logística para eventos esportivos;

k) Realizar a impressão de banners, adesivos, faixas, convites, outdoors e outros materiais gráficos quando necessários para a promoção de eventos esportivos, seja como realizador ou apoiador do evento;

l) Fornecer energia, água, banheiros e internet no ambiente do ginásio em que serão realizados os treinamentos e/ou eventos esportivos;

m) Ceder as paredes e espaços passíveis de exploração publicitária dos Campos municipais e demais espaços esportivos, para a comercialização permanente e/ou temporária por parte da AREC, em conjunto ou não com outras associações esportivas, para fins de patrocínio;

000000



n) Promover, apoiar e auxiliar na promoção de eventos esportivos de vôlei de quadra e vôlei de praia, fornecendo transporte e outros itens necessários para participação da comunidade escolar, atletas e comissão técnica;

o) Disponibilizar profissionais de saúde e/ou horários de atendimento nas unidades básicas de saúde para os atletas da AREC, para a realização de exames e atendimentos para melhorar o rendimento, bem como para a prevenção e recuperação de lesões, de acordo com a disponibilidade dos profissionais e critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

p) Realizar a contratação de segurança privada para os dias de competições oficiais que ocorrerem no Município de Capanema;

q) Realizar a contratação de arbitragem para amistosos e competições oficiais que ocorrerem no Município de Capanema;

r) Disponibilizar equipes para atendimentos médicos disponíveis durante o período de realização de eventos esportivos oficiais, em quantidade condizente com o público presente;

s) Realizar o pagamento de taxas e/ou outros valores relacionados com a inscrição em competições e/ou estabelecimento e manutenção de vínculo de atletas de vôlei de quadra ou de vôlei de praia com alguma entidade de administração do desporto (Confederação/Federação/Liga), quando necessário para a representação do Município de Capanema e do AREC em competições oficiais;

t) Realizar e/ou auxiliar o AREC na elaboração de planos, projetos, pedidos etc. Para fins de captação de recursos de Leis de Incentivo ao Esporte Federal e Estadual, emendas parlamentares, programas governamentais ou empresariais de fomento ao esporte e ao ensino;

u) Providenciar a documentação junto aos órgãos competentes para liberação dos espaços para treinamentos, para as competições e eventos esportivos;

v) Disponibilizar espaço no estádio e nos demais espaços esportivos para que o AREC explore a venda de gêneros alimentícios durante a realização de amistosos, competições ou eventos esportivos, respeitada as diretrizes de utilização compartilhada ou alternada com outras associações esportivas, de acordo com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;

w) Realizar a fiscalização, o controle e a avaliação dos profissionais e atletas que receberem algum benefício previsto na Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, nos termos do regulamento;

x) Auxiliar, se possível, na defesa de atletas e da própria AREC perante órgãos ou entidades de ética, disciplina ou de justiça desportiva, salvo perante os órgãos de ética, disciplina ou de justiça desportiva instituídos pelo Município de Capanema/PR.

8.1.1. OBSERVAÇÕES:

I - A aquisição de materiais para uso nos treinamentos, bem como todos os materiais e serviços necessários serão realizados conforme a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, seguindo-se as normas de licitação vigentes;

II - Os treinamentos no estádio e a utilização dos materiais adquiridos pelo Município para os treinamentos e competições seguirão as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;

III - A cessão dos espaços para exploração publicitária será realizada em documento próprio, estabelecendo, eventualmente, os espaços destinados para cada associação esportiva parceira e os critérios para a comercialização.

8.2. Responsabilidades da AREC:

a) Representar o Município de Capanema nas competições oficiais de futebol de campo de todas as categorias e faixas etárias, utilizando os símbolos do Município e os da AREC;

b) Indicar, por meio da Diretoria, os profissionais aptos a pleitearem a Bolsa Técnico ou a Bolsa Auxílio para compor a comissão técnica e/ou a equipe multidisciplinar que executarão os treinamentos e/ou o acompanhamento da preparação dos atletas de futebol de campo, bem como os demais benefícios a serem concedidos para os referidos profissionais, observando-se as normas da Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema;

c) Indicar, por meio dos treinadores, os atletas selecionados que estejam aptos a pleitearem os benefícios previstos na Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema;

001200



d) Realizar a fiscalização, o controle e a avaliação dos profissionais que forem beneficiários da Bolsa Técnico ou da Bolsa Auxílio, quanto ao cumprimento do plano de trabalho, das metas e dos resultados definidos, bem como a ética profissional, a qualidade dos treinamentos, o compromisso com a formação de atletas e de cidadãos, a relação profissional e adequada com atletas, pais, membros da diretoria e agentes públicos e a manutenção de distanciamento de assuntos e ações político-partidárias;

e) Realizar a fiscalização, o controle e a avaliação dos atletas que receberem algum benefício previsto na Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema, observando-se as diretrizes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;

f) Incentivar a participação de atletas e equipes em competições locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais;

g) Desenvolver os trabalhos da Associação de forma a proporcionar o acesso ao maior número possível de pessoas;

h) Divulgação em todos os meios de comunicação possíveis sobre o planejamento, atividades executadas e resultados alcançados;

i) Realizar ações para a captação de apoio e de patrocínio público e/ou privados para o AREC;

j) Realizar e/ou auxiliar a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo na elaboração de planos, projetos, pedidos etc. para fins de captação de recursos de Leis de Incentivo ao Esporte Federal e Estadual, emendas parlamentares, programas governamentais ou empresariais de fomento ao desporto e ao ensino;

k) Estabelecer parcerias com outras associações e entidades para o desenvolvimento do desporto;

l) Auxiliar a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, por meio dos treinadores ou dos membros da Diretoria, em questões administrativas e burocráticas envolvendo o futebol de campo, incluindo a organização, armazenamento e transmissão de toda documentação necessária para a participação, inscrição, filiação, desfiliação etc. de atletas, da comissão técnica, das equipes, do AREC e do Município em relação a competições oficiais ou relacionamento com órgãos públicos ou entidades competentes (Confederação/Federação/Liga/Associação/Conselhos);

m) Criar um código de ética e disciplina dos profissionais e dos atletas, seguindo as diretrizes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;

n) Se responsabilizar pela conservação dos espaços e materiais disponibilizados pelo Município durante o seu uso em treinamentos e competições;

o) Auxiliar na formação e disciplina dos atletas, incluindo a manutenção de canal aberto com os pais dos atletas menores de idade e com a rede de proteção da criança e do adolescente;

p) Promover e auxiliar na realização e na promoção de eventos esportivos e educacionais em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com as entidades educacionais ou com outros órgãos e entidades, para a difusão do desporto e do ensino;

q) Comercializar os espaços permanentes ou temporários destinados para exploração publicitária nos ginásios municipais e demais espaços esportivos, com valores pré-definidos pela Diretoria, em conjunto ou não com outras associações parceiras do Município, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, devendo-se respeitar critérios que assegurem a isonomia na comercialização, permitida a preferência e diferenciação de valores para empresas patrocinadoras da associação;

r) Explorar a venda de gêneros alimentícios durante a realização de amistosos, competições ou eventos esportivos dentro do estádio ou demais espaços esportivos do Município, respeitada as diretrizes de utilização compartilhada ou alternada com outras associações esportivas, de acordo com o Departamento de Esportes;

s) Realizar a defesa de atletas e membros da equipe técnica da própria AREC perante órgãos ou entidades de ética, disciplina ou de justiça desportiva.

9. DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

9.1. A aferição da parceria celebrada será realizada por meio dos seguintes

000000



parâmetros:

- a) cumprimento das responsabilidades assumidas pela Associação;
- b) qualidade dos treinamentos e a existência de atletas em número suficiente nos treinamentos;
- c) qualidade e bom relacionamento dos profissionais vinculados à Associação beneficiários da Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema;
- d) análise do custo e dos resultados obtidos com a concessão dos benefícios previstos na Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema;
- e) análise do desempenho dos atletas beneficiários da Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema;
- f) ações sociais e de engajamento da Associação com a comunidade e com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
- g) guarda e conservação dos espaços, materiais e equipamentos do Município utilizados nos treinamentos, competições e eventos pelos membros da Diretoria da Associação, pelos atletas e pelos profissionais vinculados.

9.2. A aferição da parceria celebrada poderá ser realizada pelas seguintes formas:

- a) pesquisas e avaliações realizadas com os membros da Associação, treinadores, atletas de futebol, pais dos atletas, professores, diretores, servidores públicos, em reuniões presenciais ou remotas, por meio de preenchimento de avaliações/pesquisas em formato físico ou eletrônico;
- b) por meio de relatório de avaliação ou de fiscalização emitido pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e/ou pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação;
- c) pelos resultados ou desempenhos obtidos em jogos e competições;
- d) pela evolução técnica dos atletas nos treinamentos;
- e) pelo engajamento social nos eventos promovidos pela Associação;
- f) pela utilização de parcerias celebradas entre o Município e outras Associações, de modalidades esportivas diversas, como parâmetro para avaliação do custo-benefício das modalidades de incentivo concedidas;
- g) pela capacidade da Associação na captação de patrocínios e de recursos privados ou de outras fontes diversas dos benefícios concedidos pelo Município para o desenvolvimento do futebol de campo;
- h) por outros meios idôneos previamente comunicados e acordado entre as partes.

Município de Capanema/PR, aos 15 dias do mês de novembro de 2022.


Eduardo Antonio da Silva
Presidente da AREC


Gilmar Mazotti
Diretor Esportivo da AREC

507300

ATA Nº 08/2022
COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE DE CAPANEMA (LEI Nº 1.795/2021)
DECRETO Nº 7.028/2022

Aos 20 dias do mês de dezembro de 2022, a Comissão Técnica de Análise e Avaliação da Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema reuniu-se na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, presencialmente, para analisar e deliberar a respeito das prestações de contas do exercício financeiro de 2022 e dos planos de trabalho para o exercício financeiro de 2023 de todas as associações esportivas parceiras, ACAV, ACAF, AHANDCAP e AREC.

O Secretário Municipal de Esportes, o Sr. Diogo André Hossel, enquanto gestor de todos os acordos de cooperação celebrados com as entidades, informou aos demais membros da comissão acerca da regularidade da concessão dos benefícios das Lei de Incentivo ao Esporte e da regularidade do controle e da prestação de contas por parte dos beneficiários diretos, indicando a existência de controle individualizado e digitalizado dos benefícios autorizados, incluindo os comprovantes exigidos na legislação e nas deliberações anteriores desta Comissão.

No que tange às entidades ACAV, ACAF e AHANDCAP, analisando a documentação apresentada referente à prestação de contas do exercício financeiro de 2022, a Comissão deliberou acerca da **regularidade formal** dos documentos apresentados, com a ressalva de que a veracidade das informações são de inteira responsabilidade dos subscritores das prestações de contas apresentadas por cada Associação.

Por sua vez, no que tange à documentação apresentada pela AREC, referente à prestação de contas do exercício financeiro de 2022, a Comissão deliberou pela **regularidade formal PARCIAL** dos documentos apresentados, considerando a ausência de apresentação da certidão negativa de débitos dos tributos da União, com a ressalva de que a veracidade das demais informações contidas na prestação de contas são de inteira responsabilidade dos respectivos subscritores.

Com efeito, a Comissão, por unanimidade dos membros presentes, decidiu:

1 - Aprovar **integralmente** as prestações de contas da ACAV, da ACAF e da AHANDCAP.

2 - Aprovar **parcialmente** a prestação de contas da AREC, concedendo-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para a apresentação da certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos dos tributos da União, sob pena de abertura de tomada de contas especial e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Noutro giro, também foram analisados os planos de trabalho apresentados por cada Associação, para o exercício financeiro de 2023, visando a prorrogação dos acordos de cooperação celebrados e a execução das atividades esportivas das respectivas modalidades durante todo o ano de 2023.

Com efeito, a Comissão, por unanimidade dos membros presentes, decidiu:

1 - **Aprovar** os planos de trabalho da ACAV, da ACAF e da AHANDCAP.

2 - Aprovar, **de forma condicionada**, o plano de trabalho da AREC, concedendo-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para a apresentação da certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos dos tributos da União, **sob pena de rescisão da parceria celebrada**.



Diogo André Hossel



Aristeu Kunrath

gov.br Documento assinado digitalmente
ELIZE BERTELLA
Data: 21.12.2022 09:39:47 0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Elize Bertella



Alvaro Skiba Júnior

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000

000000



000103

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 85/2023

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Parceria com o terceiro setor.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

ASSUNTO: Análise de alteração de parceria. Prorrogação de prazo de vigência. Dispensa de Chamamento Público nº 04/2022. Acordo de Cooperação nº 05/2022.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Parceria celebrada com a Associação Recreativa Esportiva Capanema - AREC.

EMENTA: ALTERAÇÃO DE PARCERIA CELEBRADA COM ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR. SEM REPASSE DE VERBAS. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO. SERVIÇOS CONTÍNUOS. INCLUSÃO DA ATIVIDADE DA PARCERIA NO PLANO PLURIANUAL. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. LEI N. 14.133/2021. POSSIBILIDADE. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTOS SUFICIENTES. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas reencaminha para reanálise da Procuradoria-Geral o presente processo de Dispensa de Chamamento Público nº 02/2022, na íntegra, porém, com a solicitação de parecer a respeito do pedido de alteração da parceria.

Constam os seguintes documentos no processo administrativo:

- I) Requerimento da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
- II) Prestação de Contas Geral do exercício de 2022 da AREC;
- III) Plano de Trabalho da AREC para o exercício de 2023;
- IV) Ata nº 8/2022 da Comissão Técnica de Análise e Avaliação.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Da possibilidade da prorrogação da vigência da parceria.

A Lei Federal nº 13.019/2014 prevê que:

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.



000104

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Por seu turno, o Decreto Municipal nº 6.382/2017 admite a alteração das parcerias, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 35. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I – por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até cinquenta por cento do valor global;*
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;*
- c) prorrogação da vigência; ou*
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes.*

II – por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;*
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou*
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.*

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I – prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II – indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 2º O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput no prazo de trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

(...)

Trazendo a exegese legal para o caso em apreço, extrai-se dos autos que a solicitação apresentada se amolda ao disposto no inciso I, alínea “c”, do caput do art. 35 do Decreto Municipal, isso porque se pretende prorrogar a vigência da parceria.

Dessa forma, entendo como possível a dilação.

2.2. Da prorrogação de ofício do prazo de vigência da parceria.

Por seu turno, de ofício, indica-se a alteração do prazo de vigência da parceria, estendendo-o pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme fundamentação descrita a seguir.

Dispõe a Lei n. 8.666/1993:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Por seu turno, a nova Lei de Licitações e Contratos, a Lei n. 14.133/2021 prevê o seguinte:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



000105

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

*Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de **serviços e fornecimentos contínuos**, observadas as seguintes diretrizes:*

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Com efeito, analisando-se o Programa de Incentivo ao Esporte de Capanema e os serviços prestados pelas entidades parceiras em cada modalidade esportiva, entendo que o objeto da presente parceria se amolda no conceito de serviços contínuos, tendo em vista que a eventual interrupção pode comprometer a continuidade de atividades essenciais dispostas à população, neste caso, especialmente às crianças e adolescentes.

Além disso, por meio da Lei Municipal n. 1.861/2023, as parcerias celebradas com as associações esportivas, dentre elas a AREC, foram incluídas como atividades no Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025 (Lei Municipal nº 1.783/2021).

Dessa forma, entendo preenchidos os requisitos legais para a prorrogação da vigência da parceria pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Contudo, a prorrogação do prazo de vigência da parceria não significa prorrogação automática do prazo de execução do objeto da parceria, nem mesmo aprovação automática dos planos de trabalho relativos a cada exercício financeiro, devendo-se observar todas as regras de prestação de contas e aprovação dos novos planos de trabalho, conforme descrito no Acordo de Cooperação, no Decreto Municipal nº 6.382/2017 e na Lei Municipal nº 1.795/2021, bem como cumprir o disposto nos incisos do art. 106 da Lei Federal n. 14.133/2021, transcritos alhures.

2.3. Recomendações Gerais:

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por derradeiro, vislumbro a desnecessidade de especificar dotações orçamentárias para a celebração da presente parceria, visto que não haverá transferência de recursos para a entidade parceira, sendo que as dotações orçamentárias para garantir eventuais despesas do Poder Público para a execução do objeto da parceria estão previstas na Lei Municipal nº 1.840/2022 (LOA-2023), permitindo-se a indicação específica nas notas de empenho emitidas ou em eventuais processos de contratação vindouros.

2.4. Da minuta do termo aditivo.

Considerando-se a necessidade de adaptações no termo aditivo, segue em anexo a minuta corrigida pela PGM.



Faint title or header text, possibly a date or document type.

Very faint, illegible text block, likely the beginning of a letter or document.

Second faint text block, continuing the document's content.

Third faint text block, continuing the document's content.

Fourth faint text block, continuing the document's content.

Fifth faint text block, continuing the document's content.

Sixth faint text block, continuing the document's content.

Seventh faint text block, continuing the document's content.

Eighth faint text block, continuing the document's content.

Ninth faint text block, continuing the document's content.

Tenth faint text block, continuing the document's content.





000106

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da prorrogação do prazo de vigência da parceria pelo prazo de **5 (cinco) anos**, a contar do primeiro dia subsequente ao termo final do prazo vigente, observando-se o disposto no corpo deste parecer.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura do termo aditivo pelas partes;
- c) a publicação do extrato do termo aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do termo aditivo (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021).

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 28 dias do mês de abril de 2023.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807

571200



Faint header text, possibly a title or reference number.

Main body of faint, illegible text, likely a document or report.

AMAZON SIAO GROUP
C/O Amazon, Inc.
4100 15th Ave S
Seattle, WA 98148
Tel: 206 206 2700

Faint text at the bottom right, possibly a date or signature.



Município de Capanema - PR

000007

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 05/2022

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ESPORTIVA CAPANEMA - AREC.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - AREC**, inscrita no CNPJ/MF nº 77.832.749/0001-20, com sede na Av. Rio Grande do Sul, s/nº, na cidade de Capanema/PR, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, representada neste ato por seu Presidente, o sr. Eduardo Antônio da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.436.809-27, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO n. 05/2022**, decorrente da Dispensa de Chamamento Público n. 04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

Fica prorrogada a vigência da Parceria pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 1/5/2023 até 30/4/2028.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, até o décimo dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Eduardo Antônio da Silva
Presidente da AREC

Handwritten scribbles or marks in the top left corner.

Handwritten text at the top center, possibly a title or header.



Main body of very faint, illegible text, likely the primary content of the document.

A second section of faint, illegible text, possibly a sub-section or a continuation of the main body.

A third section of faint, illegible text, continuing the document's content.

A fourth section of faint, illegible text, possibly a concluding paragraph or a separate note.

A fifth section of faint, illegible text, continuing the document's content.

A final section of faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo da Parceria: Dispensa de Chamamento Público nº 04/2022.

Instrumento de Formalização da Parceria: Acordo de Cooperação nº 05/2022.

Assunto: Prorrogação de vigência da parceria.

Considerando a documentação juntada e o Parecer Jurídico contido nos autos, delibero prorrogação da parceria, nos termos do parecer, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

Procedam-se com as diligências necessárias para a assinatura do termo aditivo e as respectivas publicações legais.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



034
B

DO ACORDO DE COOPERAÇÃO n. 03/2022, decorrente da Dispensa de Chamamento Público n. 02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

Fica prorrogada a vigência da Parceria pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 1/5/2023 até 30/4/2028.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, até o décimo dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

Edemir Junior Zandomenico
Presidente da ACAV

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 02/2022

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A ASSOCIAÇÃO CAPANEMA VÔLEI - ACAV.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé, a ASSOCIAÇÃO CAPANEMA VÔLEI - ACAV, inscrita no CNPJ/MF nº 46.265.172/0001-98, com sede na Rua Bahia, nº 427, nesta cidade de Capanema/PR, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, representada neste ato por seu Presidente, o sr. Cleiton Cesar Lagemann, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.746.779-70, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO n. 02/2022, decorrente da Dispensa de Chamamento Público n. 01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

Fica prorrogada a vigência da Parceria pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 1/5/2023 até 30/4/2028.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, até o décimo dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

Cleiton Cesar Lagemann
Presidente da ACAV

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 04/2022

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE CAPANEMA – AHANDCAP.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé, a ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE CAPANEMA - AHANDCAP, inscrita no CNPJ/MF nº 46.430.959/0001-68, com sede na Rua Minas Gerais, nº 940, na cidade de Capanema/PR, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, representada neste ato por seu Presidente, o sr. Anderson Ricardo Nodari, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.788.439-10, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO n. 04/2022, decorrente da Dispensa de Chamamento Público n. 03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

Fica prorrogada a vigência da Parceria pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 1/5/2023 até 30/4/2028.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, até o décimo dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

Anderson Ricardo Nodari
Presidente da AHANDCAP

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 05/2022

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ESPORTIVA CAPANEMA - AREC.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé, a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ESPORTIVA CAPANEMA - AREC, inscrita no CNPJ/MF nº 77.832.749/0001-20, com sede na Av. Rio

0.085

Grande do Sul, s/nº, na cidade de Capanema/PR, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, representada neste ato por seu Presidente, o sr. Eduardo Antônio da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.436.809-27, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO n. 05/2022, decorrente da Dispensa de Chamamento Público n. 04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

Fica prorrogada a vigência da Parceria pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 1/5/2023 até 30/4/2028.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, até o décimo dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

Eduardo Antônio da Silva
Presidente da AREC

LEIS

LEI Nº 1.861, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo municipal a criar dotação orçamentária específica para custear despesas com a APAE, autoriza a inclusão de atividades no Plano Plurianual e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L
E
I

Art. 1º Autoriza-se o Poder Executivo municipal a criar dotações orçamentárias específicas para custear as despesas decorrentes de serviços prestados e parcerias celebradas ou a celebrar com a APAE.

§ 1º Autoriza-se o Poder Executivo municipal a realizar o pagamento de serviços prestados pela APAE, em complementação aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento de alunos e pacientes da instituição, entre os meses de dezembro de 2022 a fevereiro de 2023, por meio de indenização administrativa.

§ 2º Autoriza-se o Poder Executivo municipal a celebrar parceria com a APAE, regida pela Lei Federal nº 13.019/2014, permitindo-se o pagamento pelos serviços prestados a partir de 1º de março de 2023, em complementação aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para dar suporte as despesas oriundas desta Lei, fica autorizada a abertura de Créditos Adicionais Especiais, junto ao Orçamento do

Município de Capanema, para o exercício financeiro de 2023, conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.302.1001.2-321 - PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS APAE

ELEMENTO: 3.1.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

FONTE RECURSO: 3494 - BL CUSTEIO AÇÕES SERV PÚBL SAÚDE-EX CORRENTE

VALOR: R\$ 151.537,92 (recurso por cancelamento)

ELEMENTO: 3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

FONTE RECURSO: 3494 - BL CUSTEIO AÇÕES SERV PÚBL SAÚDE-EX CORRENTE

VALOR: R\$ 37.884,48 (recurso por cancelamento)

FONTE RECURSO: 3494 - BL CUSTEIO AÇÕES SERV PÚBL SAÚDE-EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 18.942,24 (recurso por cancelamento/superávit)

Art. 3º Para cobertura dos créditos a serem abertos em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos do cancelamento total das seguintes dotações orçamentárias, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.302.1001.2-321 - PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS APAE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 - OUT SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE RECURSO: 3494 - BL CUSTEIO AÇÕES SERV PÚBL SAÚDE-EX CORRENTE

VALOR: R\$ 189.422,40

FONTE RECURSO: 3494 - BL CUSTEIO AÇÕES SERV PÚBL SAÚDE-EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 18.942,24

Art. 4º Autoriza-se o Poder Executivo municipal a incluir as seguintes atividades no Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025 (Lei Municipal nº 1.783/2021):

I - Parcerias e contratos com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema - APAE;

II - Parcerias e contratos com a Associação Casa Familiar Rural de Capanema/Planalto - Paraná;

III - Parcerias e contratos com a Associação Comercial e Empresarial de Capanema - ACEC;

IV - Parcerias com a Associação Capanema Futsal - ACAF, decorrentes da Lei Municipal nº 1.795/2021 (Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema);

V - Parcerias com a Associação Capanema Vôlei - ACAV, decorrentes da Lei Municipal nº 1.795/2021 (Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema);

VI - Parcerias com a Associação de Handebol de Capanema - AHAND-CAP, decorrentes da Lei Municipal nº 1.795/2021 (Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema);

VII - Parcerias com a Associação Recreativa Esportiva Capanema - AREC, decorrentes da Lei Municipal nº 1.795/2021 (Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema);

VIII - Parcerias com a Associação Sol Nascente de Karatê - ASNK, decorrentes da Lei Municipal nº 1.795/2021 (Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema);

IX - Parcerias com a Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Capanema - COOPAFI Capanema;

X - Parcerias com a Associação de Proteção aos Animais de Capanema - APAC;

XI - Parcerias com a Associação Capanema de Recicláveis - ACAR;

XII - Parcerias com a PROVOPAR - Ação Social / Capanema-PR;



PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 05/2022

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE
COOPERAÇÃO Nº 05/2022, CELEBRADO PELO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A ASSOCIAÇÃO
RECREATIVA ESPORTIVA CAPANEMA - AREC.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé, a **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ESPORTIVA CAPANEMA - AREC**, inscrita no CNPJ/MF nº 77.832.749/0001-20, com sede na Av. Rio Grande do Sul, s/nº, na cidade de Capanema/PR, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, representada neste ato por seu Presidente, o sr. Eduardo Antônio da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.436.809-27, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO n. 05/2022**, decorrente da Dispensa de Chamamento Público n. 04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

Fica prorrogada a vigência da Parceria pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 1/5/2023 até 30/4/2028.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

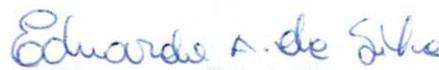
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, até o décimo dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 28 dias do mês de abril de 2023.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


Eduardo Antônio da Silva
Presidente da AREC

001115

42



000112

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

À
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

Processo da Parceria: Dispensa de Chamamento Público nº 04/2022.

Instrumento de Formalização da Parceria: Acordo de Cooperação nº 05/2022.

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por meio do titular da pasta, vem solicitar a prorrogação da execução da parceria celebrada com a Associação Recreativa Esportiva Capanema - AREC para a temporada de 2024, para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho anexo.

JUSTIFICATIVA:

A solicitação acima têm por propósito a manutenção da parceria celebrada com a AREC, nos termos do Programa de Incentivo ao Esporte de Capanema para a temporada de 2024.

Pela documentação anexa indicamos que a parceria vem sendo executada de forma satisfatória pela entidade parceira e o projeto vem gradativamente aumentando e obtendo bons resultados.

DOCUMENTOS ANEXOS:

- I) Prestação de Contas Geral do exercício de 2023 da AREC;
- II) Plano de Trabalho da AREC para o exercício de 2024;
- III) Ata nº 1/2024 da Comissão Técnica de Análise e Avaliação.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 16 de janeiro de 2024.


Diogo André Hossel

Secretário Municipal de Esportes e Lazer



ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರ

ಸರ್ಕಾರಿ ಕಾರ್ಯದರ್ಶಿ

ಬೆಂಗಳೂರು, 15/05/2023

ಶ್ರೀ. [Name], [Address], [City]

ಇವುಗಳಿಗೆ ಸಂಬಂಧಿಸಿದಂತೆ...

ಶ್ರೀ. [Name]

ಇದರಲ್ಲಿ...

ಶ್ರೀ. [Name]

ಇದರಲ್ಲಿ...

ಇದರಲ್ಲಿ...

ಶ್ರೀ. [Name]

ಇದರಲ್ಲಿ...

TIMBRE ASSOCIAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS GERAL

ENTIDADE PARCEIRA: Associação Recreativa Esportiva Capanema - AREC
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº:

1 - COMPETIÇÕES DISPUTADAS PELA ASSOCIAÇÃO EM 2023:

Copa AESSUPAR de Futebol
Jogos Abertos do Parana Futebol 7 -
Copa Sicoob de Futebol - SAS
Bom de Bola (15 à 17)
Bom de Bola (15+) Feminino
JIMSOPS (12 à 14)
2º Copa Inst. Jeferson Bizotto (12/13) (14/15)
Copa Fed. Paranaense de Futebol 7 - (Feminino)

2 - RESULTADO DAS COMPETIÇÕES DISPUTADAS EM 2023:

1º Lugar Jogos Abertos do Parana Futebol 7 (adulto)
2º Copa Sicoob de Futebol (adulto)
2º lugar - Bom de Bola (15 à 17)
1º Bom de Bola (15+) Feminino
2º Copa Fed. Paranaense de Futebol 7 - (Feminino)

3 - NÚMERO DE TREINAMENTOS REALIZADOS EM 2023:

a) INICIAÇÃO SUB 5 6 E 7 ANOS:
b) INICIAÇÃO SUB 8 E 9:
c) INFANTIL SUB 10 E 11: 80
d) INFANTIL SUB 13: 80
e) JUVENIL SUB 15: 80
f) JUVENIL SUB 17: 80
g) ADULTO FEMININO: 40
h) ADULTO MASCULINO: 100

4 - QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS ATLETAS ATENDIDOS PELA ASSOCIAÇÃO EM 2023:

Iniciação projeto Passaporte para o Futuro parceria com AREC -
a) INICIAÇÃO SUB 5 6 E 7 ANOS: 24
b) INICIAÇÃO SUB 8 E 9: 60
c) INFANTIL SUB 10 E 11: 71
d) INFANTIL SUB 13: 61
e) JUVENIL SUB 15: 42
f) JUVENIL SUB 17: 11
g) ADULTO FEMININO: 25
h) ADULTO MASCULINO: 40

AREC - ATENDE CLASSE DE 12 À 14 ANOS COM 22 ATLETAS E CLASSE 15À 17 ANOS COM 24 ATLETAS.

TOTAL: 380 ATLETAS ATENDIDOS

ATLETAS: ANEXO

01000

000114

TIMBRE ASSOCIAÇÃO

5 - RELATÓRIO DA VERBA ARRECADADA COM A EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EM 2023:

Venda de Ingressos: 3.100,00

Lucro com Copa espaço Estádio – 3.850,00

Justificativa: Cobrança de ingressos para acesso ao espaço em dias de jogo da Equipe do AREC; lucro da Copa com venda de Bebidas.

Valores estes utilizados para manutenções de lavanderia ao longo o ano de 2023, pagamento de alimentação para atletas mensalmente.

6 - INFORMAÇÕES SOBRE O DESEMPENHO DOS ATLETAS BENEFICIÁRIOS DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE DE CAPANEMA RELATIVOS À ASSOCIAÇÃO EM 2023:

Atletas beneficiados com a Lei de Incentivo ao Esporte:

1º Lugar - Jogos Abertos do Parana Futebol 7

Marcos Deponti - Copa AESSUPAR de Futebol - Jogos Abertos do Parana Futebol 7 – 750,00

2º lugar Copa Sicoob de Futebol – SAS

Joao Victor Ferreira da Silva - Copa Sicoob de Futebol – SAS – 900,00

Diego da Silva Giaretta - Copa Sicoob de Futebol – SAS – 1200,00

7 - INFORMAÇÕES ACERCA DAS AÇÕES SOCIAIS E ENGAJAMENTO DA ASSOCIAÇÃO COM A COMUNIDADE E COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO EM 2023:

Realização e atividade de recreação com crianças carentes que frequentam espaços esportivos, incentivando a iniciação e a permanência no esporte, fornecimento de material esportivo, uniforme e equipamentos para prática para atletas de categorias de base, uniformes adquiridos com recurso próprio e auxílio e patrocinadores.

8 - RELAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS UTILIZADOS PELA ASSOCIAÇÃO EM 2023 E INFORMAÇÕES SOBRE O SEU ESTADO DE CONSERVAÇÃO:

Os locais disponibilizados para treinamento encontram-se em situação precária, não sendo possível fazer o uso da maneira adequada, não possui vestiários, banheiros e nem bebedores para os atletas e população em geral fazer uso. A falta de manutenção e por vezes o acúmulo de entulhos em seu entorno deixa os espaços propícios a causar acidentes, caso não seja feita manutenção imediata todo um projeto será comprometido para o próximo ano.

9 - RELAÇÃO DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM A ASSOCIAÇÃO EM 2023, RELACIONADAS COM OS BENEFÍCIOS DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE:

Atletas beneficiados com a Lei de Incentivo ao Esporte:

1º Lugar - Jogos Abertos do Parana Futebol 7

Marcos Deponti - Copa AESSUPAR de Futebol - Jogos Abertos do Parana Futebol 7 – 750,00

2º lugar Copa Sicoob de Futebol – SAS

Joao Victor Ferreira da Silva - Copa Sicoob de Futebol – SAS – 900,00

Diego da Silva Giaretta - Copa Sicoob de Futebol – SAS – 1200,00

Auxílio Financeiro: 7.039,20

Taxas de Inscrição: 1.200,00

Bolsa Técnico: 31.210,00

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10.



000115

TIMBRE ASSOCIAÇÃO

Eduardo da Silva
Presidente do

Colaborador da

011000





**INSTITUTO
LÉO MOURA**

**MINISTÉRIO DO
ESPORTE**



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

		Terça e Quinta 9:30 as 10:30					NOVEMBRO 2023										PROF: Regina Pimentel da Silveira				
I	ATESTADO	IMC 1	IMC 2	IMC 3	IMC 4	ANO NASC.	SUB 7 MANHÃ										CREF 028930-G/PR		VAL: 25/07/28		
																			RESP. ALUNOS	WHATSAPP 1	WHATSAPP 2
EA	jul-23	20,9				2017												Leonardo Correa	46999732973		falta atestado; ficha
ER	jul-23	21				2016												Claudinei Bugs	46999835293		falta atestado; ficha
N	jul-23	22,8				2016												Luiz Felipe Fanchin	41988257778		falta atestado; ficha
	mai-23	23				2016												Michele de Souza			falta atestado; ficha
ECA	mai-23	24,2				2018												Marcia Dresch			falta atestado; doc r
	mai-23	21,3				2017												Andressa Pires			falta atestado; ficha
	mai-23	21,2				2017												Adriana Bugs			falta atestado; ficha
	mai-23	20,1				2016												Juarez Pereira			falta atestado; ficha
DS	mai-23					2017												Marcos de Mello Seider	46999182799		
	mai-23					2017												Franciele Dobrantz			
	mai-23					2017												Brenda R.M. Ferreira			
	ago-23					2017												Anderleia Schwarzer Rama	46999219463		falta atestado, ficha,
	ago-23					2016												Dilson Rogero Zandomenico			falta ficha, RG do res
	ago-23					2018												Vanderlei José Hunoff			ficha, atestado, telef





MINISTÉRIO DO ESPORTE



CAPANEMA - PR		Terça e Quinta 16:00 as 17:00				NOVEMBRO 2023				PROF: Regina Pimentel da Silveira									
Nº	NOME DO ALUNO	ATESTADO	IMC 1	IMC 2	IMC 3	IMC 4	ANO NASC.	SUB 7 TARDE							CREF 028930-G/PR		VAL: VAL: 25/07/28		
1	BERNARDO ANTONIO SOTTI	jul-23	21,8				2016									Neiva Beatriz Nos	46996404795		Falta atestado; ficha insc
2	DAVI JOSÉ BACK	jul-23	23				2016									Mauricio Jose Back	46995240108		Falta atestado; ficha insc
3	GUSTAVO JOAQUIM WIECZOREK	jul-23	20,9				2016									Marciano Wieczorek	46995247240		Falta atestado; ficha insc
4	HERON ANTONIO MESOMO DA SILVA	jul-23	21,8				2016									Adroaldo Neto da Silva	46995168680		Falta atestado; ficha insc
5	MIGUEL ANTONIO PERARO	jul-23	28,2				2016									Aragones Luiz Peraro	46995130380		Falta atestado; ficha insc
6	MURILDO RAFAEL PEREIRA	jul-23	22,3				2017									Sidnei Ferreira	46995046366		Falta atestado; ficha insc
7	OTAVIO BRISOLA	jul-23	22				2016									Rodrigo Adriano Brisolla	46995403125		Falta comp resid; atestado; ficha
8	PEDRO HENRIQUE LUCHESE	jul-23	22,4				2016									Alexandre Luchese	46995761155		Falta ficha insc
9	ANTHONY SENGER LEITE	mai-23	22,1				2016									Jhulia Senger			Falta atestado; ficha insc
10	JOÃO MARCELO DOTTI CARVALHO	mai-23	21,3				2017									Elvis Carvalho			Falta atestado; ficha insc
11	DHEISON DO AMARAL GONÇALVES	mai-23					2016												
12																			
13																			
14																			
15																			
16																			
17																			
18																			
19																			
20																			
21																			
22																			
23																			
24																			
25																			
26																			
								PRESENTES	0	0	0	0	0	0	0				
								FALTAS	0	0	0	0	0	0	0				

011000

411630



000119



MINISTÉRIO DO ESPORTE



CAPANEMA - PR		Segunda e Quarta 16:00 as 17:00				OUTUBRO 2023											PROF: Regina Pimentel da Silveira					
Nº	NOME DO ALUNO	ATESTADO	IMC 1	IMC 2	IMC 3	IMC 4	ANO NASC.	SUB 9 TARDE											CREF 028990-G/PR	VAL: 25/07/28	WHATSAPP 1	WHATSAPP 2
								2	4	9	11	16	18	23	25	30						
1	ARTHUR DAHMER PEREIRA	ma-23	24,7				2014												RESP. ALUNOS			Falta atestado; ficha
2	DAVI BELCHOR SZIMANSKI	mai-23	23,9				2015												Ana Paula Pereira			Falta atestado; ficha
3	DAVI MATHEUS LOTHERMANN	jul-23	26,5				2014												Raquel Scimanski			Falta atestado; ficha insc
4	DAVI MEIRA DRESCH	mai-23	24,3				2014												Andressa dos Santos	46999706676		Falta atestado; ficha
5	ERANGEL LUCAS REMPP DE OLIVEIRA	jul-23	25				2015												Diego Dresch			Falta atestado; ficha
6	FABRÍCIO BOURSCHEID MENDES	jul-23	29,0				2015												Jucimar Fernandes de Oliveira	46999743311		Falta atestado; ficha insc
7	FELIPE EDUARDO BACKES	jul-23	25				2015												Jairo Bourscheid	459956475		Falta atestado; ficha
8	FELIPE EMMANUEL P. EVANGELISTA DA SILVA	jul-23	22,8				2014												Raul Eduardo Backes	46999262313		Falta atestado; ficha
9	GABRIEL EDUARDA CHICATTO PEREIRA	jul-23	23				2014												Andre Evangelista da Silva	46999427672		Falta atestado; ficha
10	GIOVANA RAFAELA RUDELL	jul-23	20,3				2015												Valtaci Pereira	46999054781		Falta doc respons; comp resid; atestado; ficha
11	GUILHERME MALDANER	jul-23	28,3				2015												Eliandro Rudell	46999051457		Falta atestado; ficha
12	GUSTAVO HENRIQUE T. HINDERSMANN	jul-23	22,0				2015												Váldinei Fernando Maldaner	46999717007		Falta atestado; ficha
13	HENZO MIKAEL ANTUNES DE CASTRO	jul-23	22				2014												Carina Thi	46999549932		Falta atestado; ficha
14	HEVERTON LUCAS R. DO NASCIMENTO	jul-23	28,1				2014												Joao Elias de Castro	46999283300		Falta atestado; ficha
15	IGOR GABRIEL A. DOS SANTOS	jul-23	21				2014												Maria Rayane Rodrigues	83595158555		Falta atestado; ficha
16	ISAAC CAPORAL COLUSSI	mai-23	26,1				2015												Evandro Alves dos Santos	46999839578		Falta atestado; ficha
17	JADSON MOREIRA	jul-23	26,5				2015												Larissa Caporal			Falta atestado; ficha
18	JOÃO PEDRO SIVERS	jul-23	25				2014												Jairo Moreira	988228035		Falta atestado; ficha
19	JOÃO VICTOR DA SILVEIRA SZIMANSKI	jul-23	25,6				2014												Arstar Sivers	46999418127		Falta atestado; ficha
20	LAURA VITÓRIA DOPKE	mai-23	21,3				2015												Jefferson da Silveira Silva	41996431971		Falta atestado; ficha
21	LORENZO LAUXEN HEINEN	jul-23	23,4				2015												Maristela Dopke			Falta atestado; ficha
22	LUAN HENRIQUE KUNZ	jul-23	24,3				2015												Leticia Monica Lauren Heinen	46999266363		Falta atestado; ficha
23	LUCAS BENJAMIM PARIS PIRETTI	jul-23	28,5				2015												Ailton Leandro Kunz	46999189744		Falta atestado; ficha
24	LUCAS GABRIEL HEIN	mai-23	21,6				2014												Joao Gilmar Piretti	46999859303		Falta atestado; ficha
25	MATHEUS ANTÔNIO D. BALDISSERA	mai-23	22,1				2014												Eliane Hein			Falta atestado; ficha
26	MATHEUS HENRIQUE DE S. BASSANI	jul-23	28,6				2014												Sandra de Baldissera			Falta atestado; ficha
27	MATIAS DIAS MIORIM	mai-23	22,3				2015												Eliandro Bassani	46999350944		Falta atestado; ficha
28	MIGUEL HENRIQUE DE M. WISNIEWSKI	jul-23	21				2015												Bruna Eduarda Miorim			Falta atestado; ficha
29	OLIVER MOURA DOS SANTOS	mai-23	23,4				2015												Jorge Miguel Wisniewski	46999351545	46999078120	Falta atestado; ficha
30	PEDRO HENRIQUE BARBOSA ROBERTA	jul-23	23,0				2014												Jessica de Moura			Falta atestado; ficha
31	RAUL KORALESI CAPORAL	mai-23	22,5				2014												Elvir Roberta Barbosa	46999317013	46999207171	Falta atestado; ficha
32	SAMUEL AUGUSTO DE MOURAS MEIRA	jul-23	23,2				2015												Aline Caporal			Falta atestado; ficha
33	VICTOR EMANUEL ANTUNES REICHERT	jul-23	23,6				2015												Gildete Slei Niewa	46999145232		Falta atestado; ficha
34	VINÍCIUS KRAMER P. DA SILVA	mai-23	23,4				2015												Gevertton Reichert	46999255109		Falta atestado; ficha
35	VALENTINA LUANA DAVID	mai-23					2015												Roseli da Silva			Falta atestado; ficha
36	SAMUEL RODRIGUES DA SILVA	mai-23					2014												Luciano Jda Silva			
37	VITOR MIGUEL FONSECA	mai-23					2015												Alme F. Rodrigues do Silva			
38	YLEN SOFIA BRIZOLA MULLER	ago-23					2014												Francieli Daniele Kipper			
39	MATHEUS LORENZO KERM DA ROSA	ago-23					2014												Adriani T. Brizola Muller	46999267836		
40																			Suelim Kalm	46999159992		
								PRESENTES														
								FALTAS														

052000

000120



CAPANEMA - PR		Segunda e Quarta 8:30 as 9:30					NOVEMBRO 2023		PROF: Regina Pimentel da Silveira					
Nº	NOME DO ALUNO	ATESTADO	IMC 1	IMC 2	IMC 3	IMC 4	ANO NASC.	SUB 11 MANHA		CREF 020930-G/PR	VAL: 25/07/28			
											30	WHATSAPP 1	WHATSAPP 2	
1	ARTHUR GABRIEL DA SILVA	mai-23	23,6				2012			Angelita Tavares	46999192226	Falta atestado; ficha insc		
2	ARTHUR HENRIQUE GEHM	jul-23	28,2				2013			Valdecir Gehm	46999763216	Falta atestado; ficha insc		
3	BARBARA DE MELO FARIA	mai-23	24,8				2018			Marthilla Vasconcelos		Falta atestado; ficha insc		
4	BRENO ARTHUR LOOF	jul-23	21,2				2011			Adao Jorge Loof da Silva	46999759477	Falta atestado; ficha insc		
5	DAVI FERNANDES CAPORAL	mai-23	27,1				2018			Eduardo Caporal		Falta atestado; ficha insc		
6	DAVI FRANCISCO TORMES DA ROSA	jul-23	28,2				2013			Aian Geito Tormes da Rosa	46999151899	Falta atestado; ficha insc		
7	DREISSE IGNACIO DE SOUZA	jul-23	23,2				2012			Rosane Hermann	46999154078	Falta atestado; ficha insc		
8	GABRIEL CATOSI SOBANSKI	mai-23	22,4				2012			Fabula Catossi	48996127860	Falta atestado; ficha insc		
9	GABRIEL FERNANDO R. POMPERMAIER	jul-23	24,5				2013			Iva Marlei Rardon	46999135893	Falta atestado; ficha insc		
10	GABRIEL KRUPICK WALTHER	mai-23	24,5				2012			Fabiane Krupick		Falta atestado; ficha insc		
11	ISOR OTAVIO ANTONES	jul-23	23,8				2012			Joao Odair Antunes	46999786662	Falta atestado; ficha insc		
12	REFERSON RAFAEL SCHMENGLER	jul-23	25,6				2013			Leonê Ludiane Schmengler	46999679410	Falta foto; atestado; ficha		
13	KAIJA HENRIQUE DE SIENA RITTER	jul-23	28,1				2012			Fernando Jose Ritter	45991267065	Falta atestado; ficha insc		
14	LORRENZO GABRIEL GOMES DA ROSA	mai-23	22,5				2013			Flavio Cesar da Rosa		Falta atestado; ficha atual		
15	MIGUEL OLIVEIRA	mai-23	21,6				2012			Marcelo oliveira		Falta atestado; ficha insc		
16	PABLO ARTHUR PROCKNOW	jul-23	25,6				2013			Anderson Procknow	46999184577	Falta atestado; ficha insc		
17	SAMUEL MURILLO LUFT	jul-23	22,1				2012			Douglas Roberto Luft	46999412273	Falta atestado; ficha insc		
18	TIAGO GABRIEL HENDURSMANN	jul-23	22,3				2013			Andreia Kubin	46999732318	Falta atestado; ficha		
19	VICTOR GABRIEL DE SOUZA FERREIRA	jul-23	28,5				2013			Ulisses da Cruz Ferreira	629896071775	Falta atestado; ficha		
20	VINICIUS EDUARDO DE O. DA SILVA	jul-23	24,3				2013			Marcelo de Silva	48999853484	Falta atestado; ficha insc		
21	LAMILA SOFIA SCHWENK	ago-23					2014			Luiz Carlos Schwenk				
22	PEDRO HENRIQUE SEBERT	ago-23					2013			Marcos Seibert Zuga				
23	VITOR HUGO PEREIRA SANTANA	mai-23					2015			Patricia Pereira Santana	45988108353	4698824830		
24	MARTIN VITORIA COBRILCA	ago-23					2013			Leonardo Correa	46999732973			
25	JOAO ANTONIO BRZOLA BATISTA	ago-23					2013			Isidoro A. B. Batista				
26	LINA CASTRO DE SA	mai-23					2012			Lain Castro	46999149839			
27	KAUÁ FELIPE NEUBERGER	ago-23					2012			Sergio Neuberger		Falta ficha, atestado, declaração matrícula, telefone		
28	ANTONY FERREIRA MIMIN	out-23					2013			Paulo Roberto Mimin jr	46920004843	Foto, atestado comp. residencia		
29	LUIZ FABIANO DOS SANTOS	mai-23					2012			Maria Carla Schmitz		Falta atestado		
30	MATIELE LETICIA SCHWARZER	mai-23					2012			Bonete Schwazer	46999054133	4699016948		
31	MATHEUS GABRIEL DE FREITAS	mai-23					2013			Rosana de Costa		Falta atestado, ficha, telefone		
32	MAURO KRUIZ	out-23					2013			Mauro Krutz	46999239358	Falta atestado; RG responsavel		
33	ANA CLARA LUIZICH VENEZBERG	mai-23					2012			Isidoro Veneberg		Falta atestado, declaraç de matrícula, telefone		
34	LUIZ ARTHUR BOSHA MOHR						2012			Luiza Carla B. Boeira		Falta ficha, atestado, declaração matrícula, telefone		
	JOÃO VITOR CAVALHEIRO	out-23					2012			Thaissa E.C. Seibel	46999822736	46999117293	Falta ficha, atestado, decl, matrícula	
PRESENTES														
FALTAS								0	0	0	0	0	0	0



CAPANEMA - PR		Terça e Quinta 16:00 as 17:00				NOVEMBRO 2023		PROF: Regina Pimentel da Silveira				
Nº	NOME DO ALUNO	ATESTADO	IMC 1	IMC 2	IMC 3	IMC 4	ANO NASC.	SUB 11 TARDE				
								ORF 02830 G/PR	NAL: 31/07/28	WHATSAPP 1	WHATSAPP 2	
1	ALANA RAJIA DE OLIVEIRA GERHARDT	mai-23	24,6				2012	RESA ALLINDS				
2	ALEXANDRE JUNIOR KILIANI	mai-23	26,1				2012	Hector Roberto Gerhardt	40995270577			falta atestado; ficha insc
3	RUSON GEDDEL VIEIRA BAUERMAN	mai-23	15,6				2012	Adilson Alexandre Steam	48994895728			falta atestado; ficha insc
4	RUSON ROBERTO DE O GERHARDE	mai-23	25,4				2012	Najane Basso Mottin				falta atestado; ficha insc
5	ARTHUR GABRIEL WALTER	mai-23	21,8				2013	Hector Roberto Gerhardt	4099276277			falta atestado; ficha insc
6	ARTHUR GUSTAVO SCHERER	mai-23	20,5				2012	Josueline Aparecida Walter	4099088090			falta atestado; ficha insc
7	ARTHUR MILCZAKOWSKI	mai-23	23,6				2012	Rosemari da Silva Scherer	48999119214			NÃO TEM TERMO; falta ficha; atestado
8	CAIO GABRIEL RUIZ	mai-23	23,1				2013	Luciana Zentz				falta atestado; ficha insc
9	CARLOS EDUARDO PAIS DE SOUZA	mai-23	22,4				2013	Adren Leonardo Ruiz	4099248954			falta atestado; ficha insc
10	CARLOS EDUARDO CAPELETI	mai-23	24,9				2012	Vanessa Paris	4099720592			falta atestado; ficha insc
11	CARLOS EDUARDO WILBERT WAGNER	mai-23	22,8				2013	Gerson Capelleti				falta atestado; ficha insc
12	DAVI LUIZ STUANE CHAVES	mai-23	26,4				2012	Carlos Wagner	00999025781			falta ficha
13	DAVID DE PAULA DOS SANTOS	mai-23	28,3				2012	Luis Chaves				falta atestado; ficha insc
14	ELIAS LIMA	mai-23	25,6				2010	Cleberison Bonini dos Santos	4099282636			falta ficha
15	GABRIEL HENRIQUE BORGES	mai-23	22,5				2012	Solange de Queiroz				falta ficha; titularidade
16	GUSTAVO BURDELLA TOMAZ	mai-23	23,1				2012	Fabiana de Jesus Melo	4098810920			falta atestado; ficha insc
17	GUSTAVO PIRANTES MARASCAS	mai-23	22,0				2012	Josilene Tome				falta atestado; ficha insc
18	HEITOR SIBILLA KIRSCH	mai-23	26,5				2012	Erika Jose Marassa	4099855786			falta atestado; ficha insc
19	HUGO HENRIQUE ANTUNES	mai-23	25,6				2012	Micheli Paz Jagalla Kirsch	48984081415			falta atestado; ficha insc
20	IGOR EDUARDO LEVSKI	mai-23	23,3				2012	João Odair Antunes	4099078800			falta atestado; ficha insc
21	IGOR SAMUEL SCHLOSSER	mai-23	23,2				2012	Felipe Luis Levski	40995135239			falta atestado; ficha insc
22	ISABELA BAUMGARTEN BERTÉ	mai-23	21,5				2012	Irosinete de Araújo	40999719488	40999780813		falta atestado
23	JOAO PAULO LAMBISTEGA	mai-23	21,7				2012	Maria Sante Berte				falta atestado; ficha insc
24	JOAO PEDRO SIEMANN CHAVES	mai-23	23,4				2012	Paulo Roberto Oliveira Marostaga	40999181041			falta atestado; ficha insc
25	JOAO VITOR WEISBA	mai-23	21,2				2013	Paulo Augusto Moreira Chaves	40999131017			falta atestado; ficha insc
26	LUCAS EDUARDO DOPPE	mai-23	22,1				2012	Patricia Higgins				falta atestado; ficha insc
27	LUCIO DE MOURA	mai-23	28,1				2012	Maristela Doppe				falta atestado; ficha insc
28	LUIZ FERNANDO CAMARGO DE CASTRO	mai-23	28,3				2012	Valdir de Moura	40999710868			falta atestado; ficha insc
29	LUIZ HENRIQUE PIRES ROMANO	mai-23	26,4				2012	Silvio Vandeeir Silva de Castro	40999722545			falta atestado; ficha insc
30	MARIA ISABELA SAUER DA SILVA	mai-23	25,3				2012	Demetrio Luz Romano Neto	40999212600			falta atestado; ficha insc
31	MIGUEL ANTONIO HUNDIFF MOREIRA	mai-23	23,3				2012	Elizolda Xavier da Silva	40991198158			falta atestado; ficha insc
32	MURILLO AUGUSTO RAPACHI	mai-23	24,7				2012	Olimar Hunhoff Moreira	40999132014			falta atestado; ficha insc
33	PALHA LAVINIA KALSHINE	mai-23	21,4				2013	FABIO Junior Rapachi	40999175424			falta atestado; ficha insc
34	PEDRO ANTONIO MAGALHÃES	mai-23	25,3				2012	Karina Cecilia Batista Kalschne	40999767629			falta atestado; ficha insc
35	RAFAEL ARTHUR ALVES	mai-23	22,4				2012	Oleffe Cristina Cavallero	40999088399			falta atestado; ficha insc
36	RAFAEL SILVA SCHMITZ	mai-23	24,3				2013	Rozanne Ines Pizzier				falta ficha atualizada
37	RENATO MARQUES CATANI	mai-23	24,1				2012	Valdir Schmitz	40994513326			falta atestado; ficha insc
38	VINÍCIOS GLASER	mai-23	27,2				2012	Diogo Catani				falta atestado; ficha insc
39	VITOR RAUO PEREIRA SANTANA	mai-23	24,5				2013	Ademir Glaser				falta atestado; ficha insc
40	ZACHARY CAPORAL COLUSSO	mai-23	29,4				2013	Felipe Santschi				falta atestado; ficha insc
41	ZABRIEL GABRIEL L. DA SILVA GUATANELE	ago-23					2012	Leandro Caporal				falta atestado; ficha insc
42	ZABRIEL ARTHUR N. FACCO	mai-23					2012	Bruna Carolina dos Santos Carmo				falta atestado; foto; telefone
43	JOAO INACIO OLIVEIRA DOS SANTOS	mai-23					2012	Fabio Luciano Trapp Facco	40999011626			falta atestado; ficha insc
44	RIGOR G. V. BAUERMAN	ago-23					2012	Jessara Bataglion	40999146738			falta atestado; ficha insc
45	VITOR GUSTAVO HUBERER MOURA	mai-23					2012	Rosane Bauermann	40999831609			falta RG do atleta e responsável; comprovante residência; foto; matrícula
46	VINICENTINA LUANA DAVID	mai-23					2012	Gilberto Hunhoff Marostaga	4099578990	40999218767		falta atestado; RG do atleta e responsável; comprovante residência

PALTA

351000

85100

1954



000123



CAPANEMA - PR		Segunda e Quarta 9:30 as 10:30				NOVEMBRO 2023				PROF. Regina Pimentel da Silveira							
Nº	NOME DO ALUNO	ATESTADO	IMC 1	IMC 2	IMC 3	IMC 4	ANO NASC.	SUB 13 MANHA				REF 028930-G/PR	VAL: 25/07/28	WHATSAPP 2			
1	ERICK RENAN FARIAS	mai-25	21,8				2010										
2	GUILHERME RICARDO RAMA	mai-25	25,7				2010										
3	VARDEL KAIKE WANDSCHEER	mai-25	22,1				2010										
4	LILIAN WALBRING DA LUZ	mai-25	22,1				2011										
5	LILIANA VITÓRIA SCHMITEZ	mai-25	23,2				2011										
6	PEDRO HENRIQUE FERREIRA	mai-25	25,3				2010										
7	VITOR GUSTAVO SOARES LAMIM	mai-25	21,3				2011										
8	PABLO EDUARDO MACHADO WREZOWEK	mai-25	28,4				2010										
9	LUCAS EDUARDO DALLEMOLE	mai-25	24,2				2010										
10	BRUNA ISABELE DOS S. BAUERMAN	mai-25	22,8				2010										
11	GABRIEL CANDIOTTO	mai-25	21,5				2011										
12	MIGUEL LAURENTINO DA CUNHA	mai-25					2011										
13	GABRIELLI DOS SANTOS MACHADO	mai-25					2010										
14	VANDERLEI BERNARDI JUNIOR	mai-25					2011										
15	MATHEUS DE LAIBETA	ago-25					2010										
16	GIÃO VITOR PALINSKI	ago-25															
17																	
18																	
19																	
20																	
21																	
22																	
23																	
24																	
25																	
26																	
27																	
								PRESENTES:	0	0	0	0	0	0	0	0	0
								FALTAS:	0	0	0	0	0	0	0	0	0

falta atestado; ficha atual
 falta dec. escolar; atestado; ficha atual
 falta atestado; dec. matricula; ficha
 falta atestado; ficha; dec. matricula; telefone
 falta atestado; telefone
 falta atestado; declar. de matricula; ficha

000000

1999-2000



000100

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is too light to transcribe accurately.]



051000

051000



009126



MINISTÉRIO DO ESPORTE



Grade Horária							
HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
07:30 - 08:30	PLANEJAMENTO	PLANEJAM.	PLANEJAM.	PLANEJAM	PLANEJAM.	_____	
08:30 - 09:30	SUB 11	SUB 9	SUB 11	SUB 09	SUB 17	_____	
09:30 - 10:30	SUB 13	SUB 7	SUB 13	SUB 7	PLANEJAM.	_____	
10:30 - 11:30	SUB 15	SUB 17	SUB 15	_____	_____	_____	
11:30 - 13:30	_____	_____	_____	_____	_____	_____	
14:00 - 15:00	_____	_____	_____	_____	_____	_____	
15:00 - 16:00	SUB 15	SUB 17	SUB 15	SUB 17	_____	JG	
16:00-17:00	SUB 9	SUB 7	SUB 9	SUB 7	SUB 13	JG	
17:00 - 18:00	SUB 13	SUB 11	_____	SUB 11	_____	_____	
TOTAL DE HORAS	7	6	6	6	5	30	

881000

1954 - 1955

1956 - 1957

1958 - 1959

1960 - 1961

1962 - 1963

1964 - 1965

1966 - 1967

1968 - 1969

1970 - 1971

1972 - 1973

000127



XXI TAÇA SUDOESTE DE FUTEBOL MASC. E III TAÇA SUDOESTE DE

AESUPAR



Relatórios de Cadastros de Atletas na Web

FUTEBOL		Categoria: ADULT		Naipes: M	
Atleta:	Dt. Nasc:	RG:	Dt. Cad. Web:	Status:	Assinatura:
ALISON SANTANA HART	08/07/1996	87423972	10/02/2023-14:10:36	Inscrito	
CASSIANO DALLAGO	19/04/1992	101154831	10/02/2023-14:10:16	Inscrito	
DANIEL MATEUS THIEL	11/06/1994	138343936	10/02/2023-14:11:29	Inscrito	
DIEGO DIONATAS THIEL	11/06/1994	102895045	10/02/2023-14:11:42	Inscrito	
DOUGLAS ANTUNES	06/07/1997	129352574	10/02/2023-14:11:58	Inscrito	
DOUGLAS DAVID	15/01/1991	95776116	10/02/2023-14:13:56	Inscrito	
EDUARDO ANTONIO DA SILVA	11/06/1993	103413923	10/02/2023-14:14:23	Inscrito	
EMANUEL LUIZ KLEINPAUL	24/08/1997	104069851	10/02/2023-14:14:37	Inscrito	
FELIPE SCHREIBER BERTALUCI	17/10/2005	132341206	24/02/2023-15:36:33	Inscrito	
GABRIEL CEZAR CHINELATO	18/03/1995	85270486	10/02/2023-14:21:04	Inscrito	
GUSTAVO GROSS FOLLMANN	07/08/2001	123200098	14/02/2023-15:31:55	Inscrito	
JOAO VITOR HARTER	07/12/2000	133842403	10/02/2023-14:15:44	Inscrito	
JONATHAN GLAUCIO RUTKAUSKAS	17/06/1992	92055663	15/02/2023-10:09:07	Inscrito	
JOÃO GABRIEL BERTALUCI WEIGHER	17/04/2003	1380622955	24/02/2023-15:34:42	Inscrito	
KAUÃ ZANON	12/02/2002	127992622	10/02/2023-14:16:24	Inscrito	
LEANDRO MARTINS	10/01/1989	95689191	10/02/2023-14:16:35	Inscrito	
LEONARDO MEURER	26/01/1992	135135712	10/02/2023-14:16:46	Inscrito	
LUCAS DE OLIVEIRA MENDES	25/08/1986	4112890	10/02/2023-14:16:56	Inscrito	
LUIZ EDUARDO FREZZA	31/08/2006	145900204	24/02/2023-17:32:13	Inscrito	
LUIZ EDUARDO KLEINPAUL	14/01/1995	105835884	10/02/2023-14:17:13	Inscrito	
LUIZ FERNANDO LUFT	01/05/2000	97331472	10/02/2023-14:17:27	Inscrito	
MARCOS DEPONTI	21/09/1997	126361688	10/02/2023-14:21:17	Inscrito	
MATHEUS VIDAL MAZZOTTI	20/03/1990	93360796	10/02/2023-14:17:38	Inscrito	
MURILO FRANCISCO KOCK	03/04/2006	131491334	10/02/2023-14:17:50	Inscrito	
RAFAEL JULIANO DE OLIVEIRA	25/08/1996	128103724	10/02/2023-14:41:15	Inscrito	
RODRIGO DA SILVA VARGAS	29/08/1990	95829481	10/02/2023-14:21:34	Inscrito	
THIAGO ROBERTO DOS SANTOS	26/09/1985	87844913	10/02/2023-14:18:22	Inscrito	
THIAGO VIDAL MAZZOTTI	20/07/1992	97843490	10/02/2023-14:18:36	Inscrito	
VICTOR LUIZ MARTINELLO	17/07/1992	97084564	10/02/2023-14:18:46	Inscrito	
WILLIAN HERIK KLEIN MONTANHA	02/09/2000	130561519	10/02/2023-14:39:16	Inscrito	
Total de Cadastros: 30					

451000



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

5300 S. DICKINSON DRIVE

CHICAGO, ILLINOIS 60637

TEL: 773-936-3636

FAX: 773-936-3636

WWW: WWW.PHYSICS.UCHICAGO.EDU

000128



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SEES | PARANÁ ESPORTE
65º JAPS FASE ESTADUAL 2023
HTTPS://WWW.ESPORTE.PR.GOV.BR/JAPS



RELATÓRIO DE DELEGAÇÕES

FUTEBOL 7 MASCULINO - 18+ (1 DELEGAÇÃO)

01 - CAPANEMA (FUTEBOL 7)

NOME DO ATLETA	CPF/DOC. ESTR.	RG	NASCIMENTO	VÍNCULO
01 - JISSON SANTANA HART	067.724.299-90	87423972	08/07/1996	MUNICIPAL
02 - DIEGO DA SILVA GIARETTA	042.558.059-89	47191980	27/11/1983	ESTADUAL
03 - DOUGLAS ANTUNES	115.140.589-28	129352574	08/07/1997	MUNICIPAL
04 - EMANUEL LUIZ KLEINPAUL	102.142.009-30	104069851	24/08/1997	MUNICIPAL
05 - GABRIEL CEZAR CHINELATO	097.166.039-59	85270486	18/03/1995	MUNICIPAL
06 - GUSTAVO GROSS FOLLMANN	075.781.379-80	123200098	07/08/2001	MUNICIPAL
07 - JOÃO VITOR HARTER	110.381.499-08	133842403	07/12/2000	MUNICIPAL
08 - JONATHAN GLAUCIO RUTKAUSKAS	080.031.009-84	92055663	17/06/1992	MUNICIPAL
09 - LEANDRO MARTINS	076.008.339-80	95689191	10/01/1989	MUNICIPAL
10 - LUIZ EDUARDO KLEINPAUL	098.626.739-23	105835884	14/01/1995	MUNICIPAL
11 - LUIZ FERNANDO LUFT	114.156.099-26	97731472	01/05/2000	MUNICIPAL
12 - MARCOS DEPONTI	093.223.529-81	126361688	21/09/1997	ESTADUAL
13 - RODRIGO DA SILVA VARGAS	077.263.169-77	95829481	29/08/1990	MUNICIPAL
14 - THIAGO ROEBERTO DOS SANTOS	048.986.739-10	87844913	26/09/1985	MUNICIPAL
15 - VICTOR LUIZ MARTINELO	077.081.759-92	97084564	15/07/1992	MUNICIPAL

TOTAL DE ATLETAS FUTEBOL 7 MASCULINO - 18+ 15

TOTAL GERAL DE ATLETAS ÚNICOS 15

051600

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It includes a detailed description of the experimental procedures and the statistical analysis performed on the results.

3. The third part of the document presents the findings of the study and discusses their implications for the field. It highlights the key results and the conclusions drawn from the data.

4. The final part of the document provides a summary of the work and offers suggestions for future research. It concludes by emphasizing the significance of the findings and the potential for further exploration in this area.

001689





DEPARTAMENTO DE ESPORTES

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ESPORTIVA (AREC)



LISTA DE CHAMADA SUB 15-16-17

NOME DO ALUNO	P	P	P	P	P	P	P
ADRIAN RAFAEL CANDIOTO							
GABRIEL DE OLIVEIRA MARTINS							
ARTHUR CARDINAL DA SILVA							
HENRIQUE GROSS CHICOSKI							
ANDERSON EROS DA SILVA BAUMBARGTNER							
GUSTAVO LUIS ROMANO							
GABRIEL MATOS WOLFF							
ARIEL RICARDO NOLL							
LUIS EDUARDO FREZZA							
LUIS PAULO THOMAS DE OLIVEIRA							
LUCIANO JHON DAVID							
VITOR GABRIEL BERGICHANN							
ALEXANDRE CIGOLINI							
JOÃO STRAPAZZON							
JOÃO CARDOSO							
RAFAEL DOS SANTOS							
DEIVERSON BAUMGARTNER							
WENDEL FREITAS							
BRUNO HENTZ							
PEDRO TAVARES							
LAURO ANTONIO BIESEK							
DENNER SOARES							
VINICIOS CARLOTO							
WEVERTON DE LIMA							

11. 1. 1960

11. 1. 1960

11. 1. 1960

11. 1. 1960

11. 1. 1960

11. 1. 1960





Associação Recreativa Esportiva Capanema – AREC
CNPJ: 77.832.749/0001-20
Endereço: Rua Pavão Bairro: São Cristóvão Nº: 530
CEP: 85760-000

000132

PLANO DE TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DA PARCERIA PREFEITURA E AREC 2024

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PARCEIRA:

1.1 Dados da Institution:

NOME DA INSTITUIÇÃO: Associação Recreativa Esportiva Capanema
CNPJ: 77.832.749/0001-20
Endereço: Rua Pavão Bairro: São Cristóvão
CEP: 85760-000
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO: Eduardo Antônio da Silva
Função: Presidente
CPF: 088.436.809-27
Telefone / Celular: 46 99976 2570

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

O Esporte por meio de ações educativas desenvolve e contribui para a formação e qualidade de vida (autoestima, convívio, integração social, desenvolvimento psicomotore saúde). Além de melhorar a disciplina como já comprovado em pesquisas nacionais e internacionais, melhoram o desempenho escolar, amplia a concentração e consequentemente a evolução e o crescimento pessoal.

A realidade de grande parte das crianças e adolescentes de Capanema, é a de carência financeira, de desestruturação familiar, e principalmente de ociosidade, que pode contribuir para o uso de drogas. Esta situação traz como consequência o abandono e insucesso escolar, sendo que aproximadamente menos de 50% (cinquenta por cento) (dados IBGE 2015) dos adolescentes de até 14 anos chegam ao ensino médio, além do abandono familiar e a prática de atos infracionais. A atividade esportiva apresenta-se como um instrumento auxiliar do processo de desenvolvimento integral da criança e do adolescente, além de favorecer a construção da cidadania.

A Associação Recreativa Esportiva Capanema (AREC) busca com a parceria ser a instituição responsável pelo futebol no município de Capanema-PR, desde as categorias de base até o adulto, buscando valorização e excelência neste esporte, divulgando e representando o município nos jogos e competições de todos os níveis.

2.3. Competições Oficiais:

2.3.1. Copa Sudoeste de Futebol: A Associação Recreativa Esportiva Capanema tem o objetivo de participar desta competição com intuito de valorizar o a modalidade, oportunizar a prática do futebol aos atletas do município, buscar o sexto título da competição e assim, dar ao público capanemense a oportunidade de acompanhar e assistir os jogos. A competição é disputada com a categoria masculina adulta livre, com título de eleitor sendo obrigatório no município. A competição é organizada pela

Eduardo



Associação Recreativa Esportiva Capanema – AREC
CNPJ: 77.832.749/0001-20
Endereço: Rua Pavão Bairro: São Cristóvão Nº: 530
CEP: 85760-000

005133

Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, com início no mês de março e término previsto no mês de junho. As equipes são divididas em chaveamentos com jogos de ida e volta, seguindo o regulamento da competição.

CATEGORIA	QUANTI JOGO FORA	MÉDIA TRANSPORTE POR JOGO	TRANSPORTE TOTAL	QUANTI ALIMENTAÇÃO POR JOGO FORA	ALIMENTAÇÃO
Masculino Adulto	8 JOGOS	R\$1.296,00	R\$10.368,00	08 JOGOS	8.000,00

2.3.2. Jogos Infantis do Sudoeste do Paraná: Os Jinsop's tem como objetivo fomentar a competição com as categorias infantis, despertando o interesse na prática do esporte. O AREC participou na modalidade de futebol de campo com a categoria sub 15 masculina, desenvolvendo a modalidade da base com foco de formação de atletas para o futuro.

CATEGORIA	QUANTI	MÉDIA ALIMENTAÇÃO POR DIA	ALIMENTAÇÃO TOTAL	TRANSPORTE IDA E VOLTA
Infantil Masculino	03 dias	R\$1.540,00	R\$3.200,00	R\$4.620,00

2.3.3. Jogos Bom de Bola Paraná – O Bom de Bola faz parte dos 11 jogos oficiais do Estado, realizados anualmente e que atendem a atletas de todas as idades. “Bom de Bola é uma competição esportiva na modalidade de futebol de campo divididas em 03 categorias, sendo elas sub 15; sub 21 e 50+ masculino e sub 21 feminino. Esta competição dividida em fases regionais, Macrorregionais e Finais. O objetivo do AREC é participar com a equipe masculina em todas as categorias, oportunizando em torno de 60 jovens e adultos a prática da competição, socialização, dentre outros fatores que são importantes para o desenvolvimento humano. A segunda Fase está definida no município de Capanema-PR, as outras fases ainda não têm definição do local. Segue em anexo a tabela com os valores previstos para participar da competição:

CATEGORIA	QUANTI ETAPAS	MÉDIA TRANSPORTE POR ETAPA	TRANSPORTE IDA E VOLTA 02 ETAPAS
Infantil sub 15 Masc	02	R\$1.066,00	
Adulto sub 21 Masc	02	R\$1.066,00	
Adulto 50+ Masc	02	R\$1.066,00	
TOTAL:	02	R\$3.200,00	R\$6.400,00

2.3.4. Jogos Abertos do Paraná – Os Jogos Abertos do Paraná fazem parte dos 11 jogos oficiais do Estado, realizados anualmente e que atendem a atletas de todas as idades e são divididos em três fases, sendo elas a Fase Regional, Fase Macrorregional e Fase Final. Os JAP'S são disputados na categoria adulta feminina e adulta masculina, onde o AREC representa o município e participa diretamente na fase final, sendo bicampeão do Futebol Sete. Esta competição é rígida pelo estado, seguindo seu regulamento e seu calendário. A Fase Final será disputada na cidade de Apucarana nos dias 21 a 24 e 28 a 30 de novembro de 2024. O objetivo do AREC é dar continuidade na participação dos JAP'S, por serem tradicionais no estado, oportunizando aos atletas a prática esportiva e ao município seu nome bem representado. Segue em anexo a tabela com os valores previstos para participar da competição:

Edwards

000134



Associação Recreativa Esportiva Capanema – AREC
 CNPJ: 77.832.749/0001-20
 Endereço: Rua Pavão Bairro: São Cristóvão Nº: 530
 CEP: 85760-000

CATEGORIA	QUANTI ETAPAS	QUANT DIAS POR ETAPA	TRANSPORTE IDA E VOLTA PARA 02 ETAPAS
Masculino Adulto	02	03 DIAS	R\$16.000,00

2.3.5. Liga Sudoeste de Futebol: A Associação Recreativa Esportiva Capanema tem o objetivo de participar desta competição com intuito de valorizar o a modalidade, oportunizar a prática do futebol aos atletas do município no segundo semestre, buscar título inédito da competição e assim, dar continuidade nas competições durante o ano. A competição é disputada com a categoria masculina adulta livre, com título de eleitor sendo obrigatório no município e podendo convidar mais dez atletas de outros municípios. A competição é organizada pela Liga Sudoeste de Futebol, com início no mês de março e término previsto no mês de junho. As equipes são divididas em chaveamentos com jogos de ida e volta, seguindo o regulamento da competição.

CATEGORIA	QUANTI JOGO FORA	MÉDIA TRANSPORTE POR JOGO	TRANSPORTE TOTAL	QUANTI ALIMENTAÇÃO POR JOGO FORA	ALIMENTAÇÃO
Masculino Adulto	06 JOGOS	R\$1.296,00	R\$7.776,00	06 JOGOS	4.000,00

2.3.6. Campeonato Paranaense de Futebol Sete Feminino – Sua organização é de competência da Federação Paranaense de Futebol Sete. O AREC participou com a equipe feminina adulta, onde a mesma conquistou o 2º lugar no ano 2023. A competição segue as regras previstas pela Federação responsável, os jogos acontecem em um fim de semana, sendo previsto na cidade de Curitiba/PR. A data será definida em reunião que ainda será marcada. Segue em anexo a tabela com os valores previstos para participar da competição:

CATEGORIA	TRANSPORTE IDA E VOLTA	ALIMENTAÇÃO 03 DIAS	HOSPEDAGEM
Feminino Adulto	R\$9.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 2.800,00

3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

- * Divulgação do Município de Capanema em competições de todos os níveis;
- * Promover eventos sociais com intuito de arrecadação de itens de gêneros alimentícios, brinquedos e outros itens que possam suprir alguma necessidade de famílias carentes;
- * Desenvolver através do esporte futebol, projetos sociais com as crianças e jovens do nosso município;
- * Estimular a prática do futebol em todas as idades;
- * Contribuir através do esporte, ensinando valores como respeito e educação as nossas crianças e jovens;
- * Ofertar aos amantes do esporte jogos a níveis regionais;
- * Oportunizar aos nossos atletas a disputa da copa São Paulo de futebol;

Edmundo



Associação Recreativa Esportiva Capanema – AREC
CNPJ: 77.832.749/0001-20
Endereço: Rua Pavão Bairro: São Cristóvão Nº: 530
CEP: 85760-000

000135

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA EXECUÇÃO

JANEIRO	Contratação do Profissional
	Busca de patrocinadores no município
	Cronograma de Treinos
	Busca de parcerias com instituições afins
	Comércio de espaços no estádio
	Início dos treinamentos de futebol de campo
FEVEREIRO	Criação de material gráfico e divulgação
	Utilização de todo o espaço do estádio para arrecadações de fundos para a associação AREC
	Sequência dos treinamentos
	Início da Copa dos Campeões
MARÇO	Sequência da Copa dos Campeões
	Sequência dos treinamentos
	Jogos amistosos com as categorias de base
	Jogos Infantis do Sudoeste do Paraná
	Reunião da Diretoria do AREC
ABRIL	Início da copa sudoeste de futebol
	Paraná Bom de Bola 1º Fase
MAIO	Sequência da Copa Sudoeste de Futebol Aesupar
	Paraná Bom de Bola 2º Fase
JUNHO	Sequência da copa Aesupar
	Jogos Abertos do Paraná Regional
JULHO	Continuação da copa Aesupar
	Paranaense de Futebol Sete Feminino
	Paraná Bom de Bola 3º Fase
AGOSTO	Sequência dos treinamentos
	Início Liga Sudoeste de Futebol
	Jogos Abertos do Paraná Fase Macro
SETEMBRO	Jogos aberto de Futebol Sete
	Jogos Abertos do paraná Fase Final
	Encerramento da Copa Aesupar
OUTUBRO	Sequência Liga do Sudoeste de Futebol
	Jogos Abertos de Futebol Sete
NOVEMBRO	Encerramento da Copa Fronteira de Futebol

Eduardo



Associação Recreativa Esportiva Capanema – AREC
CNPJ: 77.832.749/0001-20
Endereço: Rua Pavão Bairro: São Cristóvão Nº: 530
CEP: 85760-000

000126

DEZEMBRO | Férias

5. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Considerando como parâmetro do ano de 2022/2023, aqui estão relacionadas prováveis despesas para a realização das atividades propostas:

- DESPESAS: R\$ 214.300,00
- RECEITA: R\$ 35.000,00

5.1.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS SOLICITADOS:

I – Bolsa Técnico: O Benefício Bolsa técnico será utilizado para pagamento de 02 técnicos, que serão responsáveis pelos treinamentos de 50 adultos e 300 crianças, no gênero masculino e feminino em todas as categorias. Os treinamentos serão realizados no Estádio Municipal Albano Fernandez e Campo da Comunidade de Cristo Rei. O cronograma de treinamentos e jogos com horários, locais e datas, seguirá os critérios estabelecidos pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e o órgão organizador da competição.

II - Adicional de 10% da Bolsa Técnico (art. 15, § 1º, da Lei nº 1.795/2021): Este Item refere se, para pagamento de diárias quando os técnicos e/ou auxiliares técnicos, necessitarem se deslocar junto com atletas para jogos, amistosos e eventos esportivos, com ou sem pernoites, para que eles sejam remunerados de acordo com o tempo que estiverem dispostos para atender os atletas. As competições e eventos esportivos estão descritos no ITEM 2.3.

III – Bolsa Atleta: Com este benefício serão contemplados atletas residentes no Município de Capanema que cumprem agenda de treinamentos, representam com assiduidade o Município nas competições, e estão dentro do plano de ação apresentado à comissão, recurso esse que ao ser disponibilizado será para custear o material esportivo de uso individual de cada atleta. O valor solicitado deste benefício será 30 bolsas de R\$100,00 reais, distribuídos conforme critérios e regulamentos organizados pela Comissão, Secretaria de Esporte e Lazer e AREC. As categorias de base passarão por elaborações de ação e verificação que possibilite a Associação conhecer os atletas e sua realidade, sua condição social e seu convívio familiar, a fim de que seja possível disponibilizar essa bolsa a todos os níveis.

IV – Bolsa Atleta Convidado: Este item refere ao pagamento de 06 bolsas, para atletas convidados pela AREC a representarem o município de Capanema nos Jogos Oficiais do Estado, Copa Sudoeste de Futebol e Liga Regional de Futebol, disputados pela equipe masculina adulta do AREC. Os atletas deverão se apresentar em todos os treinamentos, jogos e eventos relacionados com o AREC durante o período que estiverem recebendo o benefício. Os critérios de escolha dos atletas serão seus currículos, vídeos dos jogos que participaram, avaliados pelos técnicos responsáveis. O valor de cada bolsa corresponderá em R\$500,00 reais por jogo para cada atleta.

V – Ajuda de Custo: Este benefício refere se a ajuda no combustível para cinco atletas do município, selecionados para participarem dos treinamentos, amistosos e jogos pelo AREC.

VI – Auxílio Financeiro: Este benefício foi solicitado para custear as despesas das equipes que representam o AREC e o município de Capanema, nas competições e eventos oficiais participados pela mesma. Este benefício inclui pagamentos de hospedagem, alimentação, combustível e transporte dos atletas e comissão técnica. Os critérios para concessão do benefício seguiram os critérios e orientações da Secretaria de Esporte e Lazer.

VII – Premiação: A premiação será ofertada quando uma equipe masculina ou feminina de qualquer categoria do AREC, participar de uma competição a nível regional ou estadual, obter um título ou outro fator mediante avaliação da Comissão e Secretaria de Esporte e Lazer.

VIII – Taxas e Inscrições: Este item se refere as taxas de inscrições das equipes, atletas e comissão

Edwards



Associação Recreativa Esportiva Capanema – AREC
CNPJ: 77.832.749/0001-20
Endereço: Rua Pavão Bairro: São Cristóvão N°: 530
CEP: 85760-000

000127

técnica que representam o AREC e o município de Capanema, nas competições regionais e estaduais em que a Associação participara. Inclui se nestas taxas: taxa de pagamento da arbitragem; taxa da federação para participar da competição; taxa de inscrição ou transferência de atletas entre outras se necessárias.

A previsão orçamentária estimada segue discriminada a seguir:

PROVÁVEIS DESPESAS ANUAIS	
APOIO PREFEITURA	(R\$)
Bolsa técnico	48.000,00
Adicional de 10% da Bolsa Técnico (art. 15, § 1º, da Lei nº 1.795/2021)	4.800,00
Bolsa Atleta Convidado	22.000,00
Ajuda de Custo	5.500,00
Auxílio Financeiro	83.000,00
Premiação	6.000,00
Taxas e Inscrições	15.000,00
Bolsa atleta	30.000,00
TOTAL:	R\$ 214.300,00

PROVÁVEIS RECEITAS ANUAIS	
	(R\$)
Patrocínios	10.000,00
Lanchonete	5.000,00
Propaganda e Publicidade	5.000,00
Bilheteria	5.000,00
Comércio de camisetas sócio torcedor	5.000,00
Comércio de chaveiros, mascotes, garrafinhas e bonés	5.000,00
TOTAL	R\$ 35.000,00

5.2. OBSERVAÇÕES:

I - A estimativa das despesas com a **Bolsa Técnico** trata-se de uma previsão, considerando que o valor exato da Bolsa será definido com base na carga horária mensal do profissional, possibilitando, portanto, a variação de valores mensais;

II - A estimativa das despesas com a **Bolsa Técnico – AUXILIAR / ESTAGIÁRIO** trata-se de uma previsão, considerando que o valor exato da Bolsa será definido com base na carga horária mensal do profissional, possibilitando, portanto, a variação de valores mensais;

III - A estimativa das despesas com o **adicional de 10%** sobre o valor da Bolsa Técnico trata-se de uma previsão, tendo em vista os critérios para a sua concessão e a indefinição dos locais sede das competições oficiais;

IV - Estimativa das despesas com a **Bolsa Atleta Convidado** trata-se de uma previsão, pois os critérios para a concessão dependerão dos atletas, das diretrizes do Departamento de

Edwards



Associação Recreativa Esportiva Capanema – AREC
CNPJ: 77.832.749/0001-20
Endereço: Rua Pavão Bairro: São Cristóvão Nº: 530
CEP: 85760-000

000138

Esportes e da aprovação da Comissão Técnica de Análise e Avaliação;

V - A estimativa das despesas com o benefício da **Ajuda de Custo** trata-se de uma previsão, considerando que por sua própria natureza, constitui-se em um benefício variável, conforme a disponibilidade dos atletas e com base na seleção pelos treinadores;

VI - A estimativa das despesas com o benefício do **Auxílio Financeiro** trata-se de uma previsão, considerando que por sua própria natureza, constitui-se em um benefício variável, mas que talvez não seja utilizado, conforme a disponibilidade de transporte, alojamento e alimentação durante as competições;

VII - A estimativa das despesas com o benefício de **Premiação** trata-se de uma previsão, considerando que por sua própria natureza, constitui-se em um benefício variável, mas que talvez não seja utilizado, conforme o estabelecimento de metas para cada competição e a obtenção dos resultados, bem como da observação das diretrizes da Secretaria de Esporte e Lazer, da aprovação da Comissão Técnica de Análise e Avaliação;

VIII - A estimativa das despesas com **Taxas e Inscrições** trata-se de uma previsão, considerando as competições oficiais que, a princípio será disputada, sendo: os Jogos do Paraná Bom de Bola; os Jogos da AESUPAR; Copa dos Campeões; Jogos Abertos de Futebol do Paraná; Jogos Abertos de Futebol Sete, Jimsop's; Bom de Bola, Liga Regional do Sudoeste.

IX - Estimativa das despesas com a **Bolsa Atleta** trata-se de uma previsão, pois os critérios para a concessão dependerão de plano de ação e execução apresentado a Secretaria de Esporte e Lazer e a Comissão Técnica de Análise e Avaliação,

X - A concessão dos benefícios previstos na Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema, conforme previsões estabelecidas neste plano de trabalho, dependem de requerimento direcionado à Comissão Técnica de Análise e Avaliação, que deliberará a respeito.

5.3. Regras para que o beneficiário da Bolsa Técnico receba o **adicional equivalente a 10%** (dez por cento) do valor da sua respectiva Bolsa, para cada dia de competição oficial, em representação do Município de Capanema e da AREC:

5.3.1. O adicional da Bolsa Técnico será concedido por dia de competição, quando houver pernoite do profissional em Município diverso do que aquele em que reside e que também seja fora do Município de Capanema, devendo ser incluído o dia da viagem de ida até o dia de retorno.

5.3.2. Exigindo o deslocamento com pernoite será devido o adicional em percentual integral de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Bolsa Técnico do mês imediatamente anterior.

5.3.3. Quando não houver pernoite fora do Município de Capanema ou do município de residência e o período de afastamento for superior a 5 (cinco) horas, será devido o adicional da Bolsa Técnico pela metade, isto é, 5% (cinco por cento) sobre o valor da respectiva Bolsa Técnico do mês imediatamente anterior.

5.3.4. Para fins do cálculo do número de dias a serem pagos pelo adicional da Bolsa Técnico, integrais e parciais, quando a ida e volta da viagem ocorrerem em dias diferentes, será computado o tempo de viagem acima de 24 (vinte e quatro) horas para a concessão de mais de um dia de adicional para a mesma viagem.

5.3.5. Caso seja ultrapassado o tempo de viagem previsto no subitem 5.3.4, o valor de um novo adicional será calculado conforme os subitens 5.3.3 e 5.3.6, de forma proporcional ao tempo excedente de viagem.

5.3.6. Não será concedido fração de adicional para viagens com duração igual ou inferior a 5 (cinco) horas, cuja retribuição pela disponibilidade de tempo do profissional será compensada pelo aumento proporcional da Bolsa Técnico daquele mês, considerando o número de horas disponíveis para o acompanhamento das equipes nas competições oficiais.

5.3.7. Em havendo interesse do profissional e possibilidade operacional, será permitida a compensação de horários.

5.4. Regras a respeito da carga horária dos profissionais beneficiários da Bolsa Técnico:

5.4.1. Mensalmente, a tabela de horários dos treinamentos realizados de cada equipe/turma deverá ser assinada pelo técnico e aprovada pelo Secretário de Esporte, Lazer e Turismo.

5.4.2. Na tabela de horários de cada profissional serão previstas 2h (duas horas) semanais para atividades administrativas de documentação, de organização, de locomoção, de planejamento e de capacitação do profissional.

Edson



Associação Recreativa Esportiva Capanema – AREC
CNPJ: 77.832.749/0001-20
Endereço: Rua Pavão Bairro: São Cristóvão Nº: 530
CEP: 85760-000

000139

5.4.3. Os profissionais beneficiários da Bolsa Técnico ou da Bolsa Auxílio ficam sujeitos à convocação do Secretário de Esporte Lazer e Turismo para reuniões de trabalho, capacitações, aperfeiçoamento, congressos técnicos, reuniões com pais dos atletas, entre outras.

5.4.3.1. A convocação dos profissionais beneficiários da Bolsa Técnico ou da Bolsa Auxílio, na forma do subitem 5.4.3, deve observar uma antecedência razoável.

5.4.4. Os horários dos treinamentos das equipes/turmas deverão ser divulgados no portal eletrônico do Município e, se existente, no portal e/ou rede(s) social(is) da Associação;

5.4.5. Com relação aos horários em que os profissionais estiverem junto com a(s) equipe(s) em amistosos e competições, nas hipóteses em que não seja cabível o adicional de 10% da Bolsa Técnico, os treinadores farão jus ao recebimento do valor em horas, integrando o valor da Bolsa Técnico do respectivo mês ou do mês imediatamente subsequente.

5.4.6. Em havendo interesse do profissional, a concordância da Secretaria de Esporte Lazer e Turismo do Município e da Associação, poderá ser realizada a compensação de horários na hipótese prevista no subitem 5.4.5.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Benefícios	Estimativa
Bolsa Técnico	>fevereiro: R\$ 4.000,00 >março: R\$ 4.000,00 >abril: R\$ 4.000,00 >maio: R\$ 4.000,00 >junho: R\$4.000,00 >julho: R\$ 4.000,00 >agosto: R\$ 4.000,00 >setembro: R\$ 4.000,00 >outubro: R\$4.000,00 >novembro: R\$4.000,00 >dezembro: R\$ 4.000,00
Adicional de 10% da Bolsa Técnico	até R\$ 2.400,00 no 1º semestre; até R\$ 2.400,00 no 2º semestre
Bolsa Atleta Convidado	>fevereiro: R\$1.000,00 >março: R\$1.500,00 >abril: R\$ 1.500,00 >maio: R\$1.500,00 >junho: R\$1.500,00 >julho: R\$2.500,00 >agosto: R\$ 3.000,00 >setembro: R\$3.000,00 >outubro: R\$ 3.000,00 >novembro: R\$3.000,00 >dezembro: R\$500,00

Eduardo



Associação Recreativa Esportiva Capanema – AREC
CNPJ: 77.832.749/0001-20
Endereço: Rua Pavão Bairro: São Cristóvão Nº: 530
CEP: 85760-000

000140

Ajuda de Custo	>fevereiro: R\$500,00 >março: R\$500,00 >abril: R\$500,00 >maio: R\$ R\$500,00 >junho: R\$ R\$500,00 >julho: R\$ R\$500,00 >agosto: R\$500,00 >setembro: R\$500,00 >outubro: R\$500,00 >novembro: R\$ R\$500,00 >dezembro: R\$ R\$500,00
Auxílio Financeiro	>fevereiro: R\$3.000,00 >março: R\$5.000,00 >abril: R\$15.000,00 >maio: R\$10.000,00 >junho: R\$8.000,00 >julho: R\$8.000,00 >agosto: R\$6.000,00 >setembro: R\$5.000,00 >outubro: R\$10.000,00 >novembro:R\$13.000,00
Premiação	até R\$ 3.000,00 1º semestre até R\$ 3.000,00 2º semestre
Taxas e Inscrições	até R\$ 7.500,00 no 1º semestre até R\$ 7.500,00 2º semestre.
Bolsa atleta	>fevereiro: R\$3.000,00 >março: R\$3.000,00 >abril: R\$ 3.000,00 >maio: R\$3.000,00 >junho: R\$3.000,00 >julho: R\$3.000,00 >agosto: R\$ 3.000,00 >setembro: R\$3.000,00 >outubro: R\$ 3.000,00 >novembro: R\$3.000,00

7. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A execução será realizada conforme planejamento da Secretaria de Esporte acompanhado da AREC, de acordo com as seguintes diretrizes:

A proposta inicial consiste em abranger a modalidade desde a iniciação até a fase adulta.

Na iniciação os atletas serão divididos conforme a idade e sexo conforme segue:

- 10 e 12 anos: os treinamentos serão realizados na quarta e sexta feira das 16:00 as 17:00 horas no Estádio Municipal Albano Fernandez;
- 13 e 14 anos: os treinamentos serão realizados na quarta e sexta feira das 17:00 as 18:00 horas no Estádio Municipal Albano Fernandez;
- 15 e 16 anos: os treinamentos serão realizados na terça e quinta feira das 16:00 as 17:00 horas no Estádio Municipal Albano Fernandez;

Eduardo



Associação Recreativa Esportiva Capanema – AREC
CNPJ: 77.832.749/0001-20
Endereço: Rua Pavão Bairro: São Cristóvão N°: 530
CEP: 85760-000

000141

- 17 a 21 anos: os treinamentos serão realizados na terça e quinta feira das 17:30 as 19:00 horas no Estádio Municipal Albano Fernandez;

- Adulto: os treinamentos serão realizados na terça e quinta feira das 19:00 as 21:00 horas no Estádio Municipal Albano Fernandez;

Atletas das categorias 13-14 anos poderão atuar na categoria 15-16, conforme evolução física/técnica, acompanhada e avaliada pelos professores da modalidade. A mesma situação também poderá ocorrer para os atletas da iniciação e também do Juventude em relação ao adulto.

Para o desenvolvimento do trabalho, considerando a quantidade de turmas (no mínimo 10), cada treinamento com duração de cerca de 1h00min, com periodicidade de, no mínimo, duas vezes na semana por turma, sendo necessários um profissional da área de Educação Física e um estagiário, ambos qualificados e o profissional registrado pelo CREF. Treinamento da categoria adulta sera de duasa vezes na semana, com periodicidade de 2 horas de treinamento.

Os dois serão responsáveis pelos treinamentos de todas as categorias.

OBSERVAÇÃO: na carga semanal de treinamentos para as equipes previstas no anexo não estão incluídos eventuais amistosos em finais de semana ou treinamentos extras que sejam necessários em datas próximas a competições, o que será autorizado e fiscalizado pela Secretaria de Esporte do Município.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Responsabilidades do Município:

a) Disponibilizar espaço adequado para treinamento dos atletas, incluindo a locação de horários em campos não pertencentes ao Município, caso for necessário, para o melhor rendimento dos atletas e organização dos treinamentos;

b) Disponibilizar meios de transporte coletivo ou individual para o deslocamento de atletas, técnicos e membros da equipe técnica, quando em representação do Município de Capanema e da AREC em competições, torneios, amistosos, entre outros, realizados fora da sede do Município de Capanema, com veículos e servidores públicos ou por meio de serviços terceirizados;

c) Disponibilizar um estagiário ou jovem aprendiz, contratado pelo Município, para auxiliar os professores durante os treinamentos de vôlei de futebol;

d) Realizar as reformas e os serviços de manutenção das infraestruturas esportivas já existentes, quando necessário;

e) Fornecer ou contratar mão-de-obra com fornecimento de materiais para serviços de sonorização, iluminação, limpeza, decoração, ampliações ou adaptações prediais, manutenção elétrica e outras;

f) Fornecer ou permitir o uso dos materiais administrativos necessários para utilização na organização e realização dos treinamentos, competições e eventos esportivos, tais como impressoras, computadores, materiais de escritório, veículos;

g) Adquirir e disponibilizar o material esportivo necessário para a realização dos treinamentos, competições e eventos esportivos, tais como bolas de Futebol de Campo, cones, borrachinhas funcionais, plataformas de metal e/ou caixotes de madeira com suporte para bolas, carrinho cesto/bolsa para bolas, carrinho de pintura, kit de primeiros socorros, colchonetes, *medicine balls*, equipamento para treinamento físico, uniformes oficiais para competições e para treinamentos, entre outros;

h) Realizar o pagamento dos benefícios previstos na Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema (Lei nº 1.795/2021), diretamente aos beneficiários, sem qualquer repasse para o AREC;

i) Disponibilizar pessoal capacitado para auxiliar na organização de eventos esportivos, tanto no período que antecede, quanto durante a realização de um jogo oficial, inclusive custeando eventuais despesas de locomoção, alimentação e outros, quando em função da dedicação para com o evento;

j) Auxiliar na operacionalização dos treinamentos e logística para eventos esportivos;

Edwards



Associação Recreativa Esportiva Capanema – AREC
CNPJ: 77.832.749/0001-20
Endereço: Rua Pavão Bairro: São Cristóvão Nº: 530
CEP: 85760-000

000142

k) Realizar a impressão de banners, adesivos, faixas, convites, outdoors e outros materiais gráficos quando necessários para a promoção de eventos esportivos, seja como realizador ou apoiador do evento;

l) Fornecer energia, água, banheiros e internet no ambiente do ginásio em que serão realizados os treinamentos e/ou eventos esportivos;

m) Ceder as paredes e espaços passíveis de exploração publicitária dos Campos municipais e demais espaços esportivos, para a comercialização permanente e/ou temporária por parte da AREC, em conjunto ou não com outras associações esportivas, para fins de patrocínio;

n) Promover, apoiar e auxiliar na promoção de eventos esportivos de vôlei de quadra e vôlei de praia, fornecendo transporte e outros itens necessários para participação da comunidade escolar, atletas e comissão técnica;

o) Disponibilizar profissionais de saúde e/ou horários de atendimento nas unidades básicas de saúde para os atletas da AREC, para a realização de exames e atendimentos para melhorar o rendimento, bem como para a prevenção e recuperação de lesões, de acordo com a disponibilidade dos profissionais e critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

p) Realizar a contratação de segurança privada para os dias de competições oficiais que ocorrerem no Município de Capanema;

q) Realizar a contratação de arbitragem para amistosos e competições oficiais que ocorrerem no Município de Capanema;

r) Disponibilizar equipes para atendimentos médicos disponíveis durante o período de realização de eventos esportivos oficiais, em quantidade condizente com o público presente;

s) Realizar o pagamento de taxas e/ou outros valores relacionados com a inscrição em competições e/ou estabelecimento e manutenção de vínculo de atletas de vôlei de quadra ou de vôlei de praia com alguma entidade de administração do desporto (Confederação/Federação/Liga), quando necessário para a representação do Município de Capanema e do AREC em competições oficiais;

t) Realizar e/ou auxiliar o AREC na elaboração de planos, projetos, pedidos etc. Para fins de captação de recursos de Leis de Incentivo ao Esporte Federal e Estadual, emendas parlamentares, programas governamentais ou empresariais de fomento ao desporto e ao ensino;

u) Providenciar a documentação junto aos órgãos competentes para liberação dos espaços para treinamentos, para as competições e eventos esportivos;

v) Disponibilizar espaço no estádio e nos demais espaços esportivos para que o AREC explore a venda de gêneros alimentícios durante a realização de amistosos, competições ou eventos esportivos, respeitada as diretrizes de utilização compartilhada ou alternada com outras associações esportivas, de acordo com a Secretaria de Esporte;

x) Realizar a fiscalização, o controle e a avaliação dos profissionais e atletas que receberem algum benefício previsto na Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema, por meio do Departamento de Esportes do Município, nos termos do regulamento.

8.1.1. OBSERVAÇÕES:

I - A aquisição de materiais para uso nos treinamentos, bem como todos os materiais e serviços necessários serão realizados conforme a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, seguindo-se as normas de licitação vigentes;

II - Os treinamentos no estádio e a utilização dos materiais adquiridos pelo Município para os treinamentos e competições seguirão as regras estabelecidas pelo Departamento de Esportes do Município;

III - A cessão dos espaços para exploração publicitária será realizada em documento próprio, estabelecendo, eventualmente, os espaços destinados para cada associação esportiva parceira e os critérios para a comercialização.

Responsabilidades do AREC:

a) Representar o Município de Capanema nas competições oficiais de futebol de campo de todas as categorias e faixas etárias, utilizando os símbolos do Município e os da AREC;

b) Indicar, por meio da Diretoria, os profissionais aptos a pleitearem a Bolsa Técnico ou a Bolsa Auxílio para compor a comissão técnica e/ou a equipe multidisciplinar que executarão os

Eduardo



Associação Recreativa Esportiva Capanema – AREC
CNPJ: 77.832.749/0001-20
Endereço: Rua Pavão Bairro: São Cristóvão Nº: 530
CEP: 85760-000

000143

treinamentos e/ou o acompanhamento da preparação dos atletas de futebol de campo, bem como os demais benefícios a serem concedidos para os referidos profissionais, observando-se as normas da Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema;

c) Indicar, por meio dos treinadores, os atletas selecionados que estejam aptos a pleitearem os benefícios previstos na Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema;

d) Realizar a fiscalização, o controle e a avaliação dos profissionais que forem beneficiários da Bolsa Técnico ou da Bolsa Auxílio, quanto ao cumprimento do plano de trabalho, das metas e dos resultados definidos, bem como a ética profissional, a qualidade dos treinamentos, o compromisso com a formação de atletas e de cidadãos, a relação profissional e adequada com atletas, pais, membros da diretoria e agentes públicos e a manutenção de distanciamento de assuntos e ações político-partidárias;

e) Realizar a fiscalização, o controle e a avaliação dos atletas que receberem algum benefício previsto na Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema, observando-se as diretrizes do Departamento de Esportes do Município;

f) Incentivar a participação de atletas e equipes em competições locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais;

g) Desenvolver os trabalhos da Associação de forma a proporcionar o acesso ao maior número possível de pessoas;

h) Divulgação em todos os meios de comunicação possíveis sobre o planejamento, atividades executadas e resultados alcançados;

i) Realizar ações para a captação de apoio e de patrocínio público e/ou privados para o AREC;

j) Realizar e/ou auxiliar o Departamento de Esportes na elaboração de planos, projetos, pedidos etc. para fins de captação de recursos de Leis de Incentivo ao Esporte Federal e Estadual, emendas parlamentares, programas governamentais ou empresariais de fomento ao desporto e ao ensino;

k) Estabelecer parcerias com outras associações e entidades para o desenvolvimento do desporto;

l) Auxiliar o Departamento de Esportes do Município, por meio dos treinadores ou dos membros da Diretoria, em questões administrativas e burocráticas envolvendo o futebol de campo, incluindo a organização, armazenamento e transmissão de toda documentação necessária para a participação, inscrição, filiação, desfiliação etc. de atletas, da comissão técnica, das equipes, do AREC e do Município em relação a competições oficiais ou relacionamento com órgãos públicos ou entidades competentes (Confederação/Federação/Liga/Associação/Conselhos);

m) Criar um código de ética e disciplina dos profissionais e dos atletas, seguindo as diretrizes do Departamento de Esportes do Município;

n) Se responsabilizar pela conservação dos espaços e materiais disponibilizados pelo Município durante o seu uso em treinamentos e competições;

o) Auxiliar na formação e disciplina dos atletas, incluindo a manutenção de canal aberto com os pais dos atletas menores de idade e com a rede de proteção da criança e do adolescente;

p) Promover e auxiliar na realização e na promoção de eventos esportivos e educacionais em parceria com o Departamento de Esportes, com a Secretaria Municipal de Educação, com as entidades educacionais ou com outros órgãos e entidades, para a difusão do desporto e do ensino;

q) Comercializar os espaços permanentes ou temporários destinados para exploração publicitária nos ginásios municipais e demais espaços esportivos, com valores pré-definidos pela Diretoria, em conjunto ou não com outras associações parceiras do Município, observando-se as diretrizes estabelecidas pelo Departamento de Esportes do Município, devendo-se respeitar critérios que assegurem a isonomia na comercialização, permitida a preferência e diferenciação de valores para empresas patrocinadoras da associação;

r) Explorar a venda de gêneros alimentícios durante a realização de amistosos, competições ou eventos esportivos dentro do estádio ou demais espaços esportivos do Município, respeitada as diretrizes de utilização compartilhada ou alternada com outras associações esportivas, de acordo com o Departamento de Esportes;

7. DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Eduardo



Associação Recreativa Esportiva Capanema – AREC
CNPJ: 77.832.749/0001-20
Endereço: Rua Pavão Bairro: São Cristóvão Nº: 530
CEP: 85760-000

000124

9.1. A aferição da parceria celebrada será realizada por meio dos seguintes parâmetros:

- a) cumprimento das responsabilidades assumidas pela Associação;
- b) qualidade dos treinamentos e a existência de atletas em número suficiente nos treinamentos;
- c) qualidade e bom relacionamento dos profissionais vinculados à Associação beneficiários da Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema;
- d) análise do custo e dos resultados obtidos com a concessão dos benefícios previstos na Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema;
- e) análise do desempenho dos atletas beneficiários da Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema;
- f) ações sociais e de engajamento da Associação com a comunidade e com o Departamento de Esportes do Município;
- g) guarda e conservação dos espaços, materiais e equipamentos do Município utilizados nos treinamentos, competições e eventos pelos membros da Diretoria da Associação, pelos atletas e pelos profissionais vinculados.

9.2. A aferição da parceria celebrada poderá ser realizada pelas seguintes formas:

- a) pesquisas e avaliações realizadas com os membros da Associação, treinadores, atletas de futebol, pais dos atletas, professores, diretores, servidores públicos, em reuniões presenciais ou remotas, por meio de preenchimento de avaliações/pesquisas em formato físico ou eletrônico;
- b) por meio de relatório de avaliação ou de fiscalização emitido pelo Diretor do Departamento de Esportes e/ou pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação;
- c) pelos resultados ou desempenhos obtidos em jogos e competições;
- d) pela evolução técnica dos atletas nos treinamentos;
- e) pelo engajamento social nos eventos promovidos pela Associação;
- f) pela utilização de parcerias celebradas entre o Município e outras Associações, de modalidades esportivas diversas, como parâmetro para avaliação do custo-benefício das modalidades de incentivo concedidas;
- g) pela capacidade da Associação na captação de patrocínios e de recursos privados ou de outras fontes diversas dos benefícios concedidos pelo Município para o desenvolvimento do futebol de campo;
- h) por outros meios idôneos previamente comunicados e acordado entre as partes.


Eduardo Antonio da Silva
Presidente do AREC


Gilmar Mazotti
Diretor Esportivo do AREC

000100

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE
1100 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637



The following information is being provided to you for your information only. It is not intended to constitute an offer of insurance or any other financial product. The information is provided for your information only and should not be relied upon as a basis for any investment decision. The information is provided for your information only and should not be relied upon as a basis for any investment decision.

The information is provided for your information only and should not be relied upon as a basis for any investment decision. The information is provided for your information only and should not be relied upon as a basis for any investment decision. The information is provided for your information only and should not be relied upon as a basis for any investment decision.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE



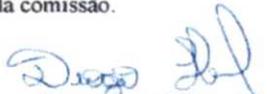
000145

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

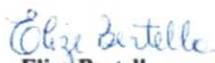
ATA Nº 01/2024
COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE DE CAPANEMA (LEI Nº
1.795/2021) DECRETO Nº 7.028/2022.

Aos 15 dias do mês de janeiro de 2024, na Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Capanema, foi realizada a reunião da comissão Técnica de Análise e Avaliação da Lei de Incentivo ao Esporte. A reunião teve como objetivo analisar e deliberar sobre os planos de trabalho apresentados pelas associações esportivas e os requerimentos de concessão de bolsa técnico. Estiveram presentes na reunião os membros da comissão técnica, bem como os representantes das associações esportivas envolvidas. Foram analisados e discutidos os seis planos de trabalho apresentados pelas seguintes associações: Associação Capanema Vôlei – ACAV, Associação Capanema Futsal – ACAF, Associação de Handebol de Capanema – AHANDCAP, Associação de Basquete – ABASCAP, Associação Recreativa e Esportiva de Capanema – AREC e Associação Sol Nascente de karatê – ASNK. O Secretário de Esportes esclareceu que todos os planos de trabalho foram sob sua supervisão. Foi destacada a importância da participação da sociedade civil organizada para o desenvolvimento do esporte, enfatizando que a criação e/ou regularização de associações de cada modalidade esportiva é o modelo mais adequado para o aperfeiçoamento e controle dos resultados. Durante a análise dos planos de trabalho, foram avaliados toda documentação, como a descrição dos objetos das parcerias, as metas a serem atingidas os cronogramas de atividades, a previsão das despesas e possíveis receitas, as regras para a concessão do benefício do adicional equivalente a 10% do valor do bolsa técnico, as regras referentes a carga horária dos profissionais beneficiários da bolsa técnico, o cronograma de desembolso, a forma de execução das atividades e cumprimento das metas, as obrigações e responsabilidades das partes, e a definição de parâmetros e forma de aferição do cumprimento das metas e da parceria a ser celebrada. Após a discussão e análise minuciosa a **comissão por unanimidade dos membros presentes, aprovou os seis planos de trabalho apresentados pelas entidades mencionadas.** Em seguida as entidades apresentaram em conjunto com os respectivos profissionais, requerimentos de concessão de bolsa técnico. Os profissionais indicados foram: Sr Ari Folmann, Sr Dagoberto Vicentino e Sra. Débora Padilha Nunes para a modalidade de vôlei. Sr João Paulo Borgmann dos santos e Sr. Marcelo Almeida Goides para a modalidade de futsal, Sr. Eurico Hotz Junior e Sr. Thiago Augusto Denardin para a modalidade de handebol, Sr. André Luiz Weber para a modalidade de basquete, Sr. Gilmar Mazotti para a modalidade de futebol de campo, Sr. Heverton Carlos Veit, Sr. Marco Aurélio Gazzoni e Sr. Maurício Gabriel Pires para a modalidade de karatê, considerando a indicação das próprias organizações da sociedade civil e que os profissionais indicados atendem aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.795/2021, a comissão, por unanimidade dos membros presentes, **aprovou a concessão das bolsa técnico (a) para os referidos profissionais**, reconhecendo sua competência e contribuição para o desenvolvimento do esporte no município. No que diz respeito ao valor de cada bolsa técnico (a), a comissão decidiu, que o valor mensal da bolsa técnico será correspondente ao número de horas realizadas pelo profissional em treinamentos e hora-atividades, ou valores fixos mensais conforme o Plano de Trabalho e requerimentos apresentados. O valor unitário de cada hora será baseado no valor mensal máximo previsto para bolsa técnico na Lei municipal nº 1.795/2021, ou seja, **RS 3.301,60** (três mil trezentos e um reais e sessenta centavos) para uma carga de **20 h** (vinte horas) semanais, desta forma, **o valor de cada hora será de RS 41,27** (quarenta e um reais e vinte e sete centavos). O Bolsa técnico, Bolsa Auxílio e Bolsa Atleta para a professora Débora Padilha Nunes será para a realização dos treinamentos como técnica e auxiliar técnica dos atletas e/ou equipes de vôlei de quadra e de vôlei de praia da ACAV, bem como ser atleta, da equipe adulta feminina em todas as competições em que a ACAV participar, com carga horária de até 40 horas semanais, incluídas as horas de atividades administrativas e de planejamento conforme previsto no Plano de Trabalho da ACAV e no requerimento firmado pela profissional, será o valor de **RS4.500,00** (quatro e quinhentos reais) mensais. Os treinamentos terão início nas datas previstas em cada plano de trabalho. O controle de horas realizadas pelos profissionais ficará a cargo da Secretária de Esporte e Lazer, conforme as regras estabelecidas nos planos de trabalho.

Nada a mais a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada e presente ata, após lida e aprovada será assinada pelos membros da comissão.


Diogo André Hossel


Aristeu Kunrath


Elize Bertella


Alvaro Skiba Júnior



PARECER JURÍDICO Nº 46/2024

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Parceria com o terceiro setor.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

ASSUNTO: Análise de solicitação de aditivo de parceria. Novo Plano de Trabalho para o exercício de 2024. Dispensa de Chamamento Público nº 04/2022. Acordo de Cooperação nº 05/2022.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Parceria celebrada com a Associação Recreativa Esportiva Capanema - AREC.

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA COM ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR. SEM REPASSE DE VERBAS. NOVO PLANO DE TRABALHO. REQUISITOS PRINCIPAIS PREENCHIDOS. RAZOABILIDADE. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTOS SUFICIENTES. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de Dispensa de Chamamento Público nº 04/2022, na íntegra, porém, com a solicitação de parecer a respeito do pedido de aditivo da parceria.

Constam os seguintes documentos no processo administrativo:

- I) Requerimento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- II) Prestação de Contas Geral do exercício de 2023 da AREC;
- III) Plano de Trabalho da AREC para o exercício de 2024;
- IV) Ata nº 1/2024 da Comissão Técnica de Análise e Avaliação.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Da possibilidade da prorrogação da execução da parceria.

O Acordo de Cooperação nº 05/2022 celebrado entre as partes prevê as seguintes disposições sobre a execução da parceria:

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

6.1. Os termos inicial e final de execução do objeto da parceria encontram-se previstos no plano de trabalho aprovado.

(...)

6.4. Na hipótese de plano de trabalho aprovado possuir cronograma de execução do objeto limitado a um determinado exercício financeiro, a execução do objeto para o exercício financeiro subsequente e a prorrogação da vigência da parceria exige:

SECRET
NOFORN

CONFIDENTIAL

[Faint, illegible text covering the majority of the page]





000117

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

- a) requerimento da ASSOCIAÇÃO, juntamente com a apresentação do plano de trabalho a ser executado para o exercício financeiro seguinte;
- b) aprovação do novo plano de trabalho pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação;
- c) comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
- d) ter a prestação de contas e/ou o relatório de atividades, metas e resultados obtidos aprovado(s) pelo órgão competente, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

6.4.1. A prorrogação do prazo de vigência e de execução do objeto da parceria, decorrente da aprovação de novo plano de trabalho para o exercício financeiro subsequente, não está limitado ao disposto na alínea "a" do inciso I do art. 35 do Decreto Municipal nº 6.382/2017.

(...)

Por seu turno, o Decreto Municipal nº 6.382/2017 admite a alteração das parcerias, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 35. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até cinquenta por cento do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência; ou
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes.

(...)

Trazendo a exegese legal para o caso em apreço, extrai-se dos autos que a solicitação apresentada se amolda ao disposto no inciso I, alínea "c", do caput do art. 35 do Decreto Municipal, interpretado de acordo com o disposto na Cláusula Sexta do Acordo de Cooperação celebrado.

Tendo em vista que a vigência da parceria foi objeto do 1º termo aditivo, no qual o Acordo de Cooperação foi prorrogado até 30/4/2028, é despicienda uma nova prorrogação da sua vigência neste momento, sendo necessário, apenas, o preenchimento dos requisitos previstos na subcláusula 6.4 do Acordo de Cooperação para viabilizar a execução da parceria durante o exercício financeiro de 2024.

Os requisitos estabelecidos na subcláusula 6.4 foram os seguintes:

- a) requerimento da ASSOCIAÇÃO, juntamente com a apresentação do plano de trabalho a ser executado para o exercício financeiro seguinte;
- b) aprovação do novo plano de trabalho pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação;
- c) comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
- d) ter a prestação de contas e/ou o relatório de atividades, metas e resultados obtidos aprovado(s) pelo órgão competente, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

Nesse mesmo rumo, no Parecer Jurídico nº 85/2023, encartado aos autos, foi consignado o seguinte:

401000

SECRET

CONFIDENTIAL

TOP SECRET

SECRET

CONFIDENTIAL





000118

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

“Além disso, por meio da Lei Municipal n. 1.861/2023, as parcerias celebradas com as associações esportivas, dentre elas a AREC, foram incluídas como atividades no Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025 (Lei Municipal nº 1.783/2021).

Dessa forma, entendo preenchidos os requisitos legais para a prorrogação da vigência da parceria pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Contudo, a prorrogação do prazo de vigência da parceria não significa prorrogação automática do prazo de execução do objeto da parceria, nem mesmo aprovação automática dos planos de trabalho relativos a cada exercício financeiro, devendo-se observar todas as regras de prestação de contas e aprovação dos novos planos de trabalho, conforme descrito no Acordo de Cooperação, no Decreto Municipal nº 6.382/2017 e na Lei Municipal nº 1.795/2021, bem como cumprir o disposto nos incisos do art. 106 da Lei Federal n. 14.133/2021, transcritos alhures.”

Com efeito, analisando-se a documentação acostada aos autos, vislumbra-se que os principais requisitos exigidos foram cumpridos, razão pela qual entendo como possível a prorrogação da execução da parceria durante o exercício financeiro de 2024.

2.3. Recomendações Gerais.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por derradeiro, vislumbro a desnecessidade de especificar dotações orçamentárias para a celebração do presente aditivo neste momento, visto que não haverá transferência de recursos para a entidade parceira, sendo que as dotações orçamentárias para garantir eventuais despesas do Poder Público para a execução do objeto da parceria estão previstas na Lei Municipal nº 1.875/2023 (LOA-2024), permitindo-se a indicação específica nas notas de empenho emitidas ou em eventuais processos de contratação vindouros, bem como é possível solicitar à SEFAZ a indicação das dotações específicas, caso se entenda necessário.

2.4. Da minuta do termo aditivo.

Considerando que o termo de prorrogação da vigência da parceria já fora celebrado entre as partes e que os requisitos para a prorrogação da execução do objeto constam no próprio Acordo de Cooperação, como visto alhures, entendo ser despicienda a celebração de um novo termo aditivo neste momento.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da prorrogação da execução da parceria, de acordo com o novo Plano de Trabalho de 2024 aprovado pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação, observando-se o disposto no corpo deste parecer.

841880



Resta, ainda:

a) a averiguação da documentação de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa da Associação parceira, em havendo alguma certidão positiva, mister a concessão de um prazo para a regularização, considerando a natureza da parceria celebrada;

b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Por derradeiro, tendo em vista o indicado no corpo deste parecer, indico a desnecessidade de celebração de novo termo aditivo e, por conseguinte, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 26 de fevereiro de 2024.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807

001000



Министерство образования и науки
Республики Казахстан

№ _____

В соответствии с Законом Республики Казахстан «Об образовании» и
иными законодательными актами Республики Казахстан, настоящим
приказом устанавливаются требования к содержанию учебных программ,
квалификационным требованиям к выпускникам образовательных
организаций, осуществляющих подготовку специалистов в области
образования и науки.

Данный приказ вступает в силу с даты его подписания. Настоящим
приказом отменяется приказ от _____ № _____, с
которым в настоящее время не согласен.

Подпись _____

Министр образования и науки Республики Казахстан _____

Содержание документа
не соответствует
формату документа
№ 001000



000150

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo da Parceria: Dispensa de Chamamento Público nº 04/2022.

Instrumento de Formalização da Parceria: Acordo de Cooperação nº 05/2022.

Assunto: Prorrogação da execução da parceria.

Considerando a documentação juntada e o Parecer Jurídico contido nos autos, delibero prorrogação da parceria, nos termos do parecer, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

Procedam-se com as diligências necessárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 27 de fevereiro de 2024.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

121000

7

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

RESEARCH REPORT
NO. 1000

BY
J. H. GOLDSTEIN

1955

RESEARCH REPORT
NO. 1000





000151

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

À
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

Processo da Parceria: Dispensa de Chamamento Público nº 04/2022.

Instrumento de Formalização da Parceria: Acordo de Cooperação nº 05/2022.

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por meio do titular da pasta, vem solicitar a prorrogação da execução da parceria celebrada com a Associação Recreativa Esportiva Capanema - AREC para a temporada de 2025, para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho anexo.

JUSTIFICATIVA:

A solicitação acima têm por propósito a manutenção da parceria celebrada com a AREC, nos termos do Programa de Incentivo ao Esporte de Capanema para a temporada de 2025.

Pela documentação anexa indicamos que a parceria vem sendo executada de forma satisfatória pela entidade parceira e o projeto vem gradativamente aumentando e obtendo bons resultados.

DOCUMENTOS ANEXOS:

- I) Prestação de Contas Geral do exercício de 2024 da AREC;
- II) Plano de Trabalho da AREC para o exercício de 2025;
- III) Ata nº 9/2024 da Comissão Técnica de Análise e Avaliação.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 26 de dezembro de 2024.


Diogo André Hossel

Secretário Municipal de Esportes e Lazer



Associação Recreativa Esportiva Capanema – AREC
CNPJ: 77.832.749/0001-20
Endereço: Rua Pavão Bairro: São Cristóvão N°: 530
CEP: 85760-000

000152

ENTIDADE PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ESPORTIVA CAPANEMA
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2024
ACORDO DE COOPERAÇÃO N°:

1 - COMPETIÇÕES DISPUTADAS PELA AREC EM 2024:

- Jogos Abertos do Paraná – Fase Final
- Copa Sudoeste de Futsal
- Jogos Infantis do Sudoeste do Paraná
- Liga Sudoeste 2024
- Campeonato Regional Santo Antônio do Sudoeste

2 - RESULTADOS DAS COMPETIÇÕES DISPUTADAS PELA AREC EM 2024:

- Copa Sudoeste de Futebol – Eliminado nas oitavas de final
- Jogos Infantis do Sudoeste do Paraná -
- Liga Sudoeste 2024 – 4º lugar
- Campeonato Regional Santo Antônio do Sudoeste – Em disputa
- Jogos Abertos do Paraná – Fase Final – Eliminado fase de grupos

3 - NÚMERO DE TREINAMENTOS REALIZADOS EM 2024: TREINAMENTOS

- a) Iniciação Sub 5, 6 e 7 anos: 80
- b) Iniciação Sub 8 e 9 anos: 79
- c) Infantil Sub 10 e 11 anos: 88
- d) Infantil Sub 13 anos: 85
- e) Juvenil Sub 15 anos: 80
- f) Juvenil Sub 17 anos: 88
- g) Adulto Masculino: 83

4-QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS ATLETAS ATENDIDOS PELA AREC EM 2024:

- a) Iniciação Sub 5, 6 e 7 anos: 10 alunos
- b) Iniciação Sub 8 e 9 anos: 29 alunos
- c) Infantil Sub 10 e 11 anos: 28 alunos
- d) Infantil Sub 13 anos: 41 alunos
- e) Juvenil Sub 15 anos: 36 alunos
- f) Juvenil Sub 17 anos: 23 alunos
- g) Adulto Masculino: 30 alunos

TOTAL: 197

ATLETAS: anexo

5 - RELATÓRIO DA VERBA ARRECADADA COM A EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO EM 2024:

Valores arrecadados com a venda de bebidas e alimentos, além do plantio no terreno público no ano de 2024:

eduardo

Rafael

000153



Associação Recreativa Esportiva Capanema – AREC
 CNPJ: 77.832.749/0001-20
 Endereço: Rua Pavão Bairro: São Cristóvão Nº: 530
 CEP: 85760-000

LUCRO AESUPAR	RS 2.000,00
LUCRO LIGA SUDOESTE	RS 2.000,00
PREJUÍZO COPA AESUPAR MASCULINO	RS 0,00

6 - INFORMAÇÕES SOBRE O DESEMPENHO DOS ATLETAS BENEFICIÁRIOS DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE DE CAPANEMA RELATIVOS À AREC EM 2024:

ATLETA	QUAT JOGOS	COMPETIÇÃO	TREINAMENTOS	PERIODO
ARTUR MAURICIO DO CARMO	8	AESSUPAR (3) LIGA SUDOESTE(4) REGIONAL SAS(1)	1	03/24 À12/24
MARCOS DEPONTI	8	AESSUPAR (6) REGIONAL SAS(2)	40	03/24 À12/24
ADEMILSON P. FARINEA JUNIOR	4	LIGA SUDOESTE	0	03/24 À12/24
ELYEU MITRUT	5	LIGA SUDOESTE	0	03/24 À12/24
LEONARDO C. LUTZ WAGNER	9	LIGA SUDOESTE	5	03/24 À12/24
EDIMAR MORAES	9	LIGA SUDOESTE	2	03/24 À12/24
DANIEL VARGAS	6	LIGA SUDOESTE	20	03/24 À12/24

7 - INFORMAÇÕES ACERCA DAS AÇÕES SOCIAIS E ENGAJAMENTO DA ASSOCIAÇÃO COM A COMUNIDADE E COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER EM 2024:

Projeto Social "Craque do Amanhã" da Copacol

Doação de alimentos arrecadados durante a Copa Capanema de Futsal, destinados à APMI de Capanema

Doação de itens para famílias atendidas pelo projeto

8 - RELAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS UTILIZADOS PELA ASSOCIAÇÃO EM 2024 E INFORMAÇÕES SOBRE SEU ESTADO DE CONSERVAÇÃO:

MATERIAL	QUANTIDADE	DURAÇÃO	CONSERVAÇÃO
BOLAS DE FUTEBOL ADULTO	40	1 ANO	EM ESTADO DE USO
BOLAS DE FUTEBOL INFANTIL	20	1 ANO	EM ESTADO DE USO

Edmaras

Handwritten signature



Associação Recreativa Esportiva Capanema - AREC
CNPJ: 77.832.749/0001-20
Endereço: Rua Pavão Bairro: São Cristóvão Nº: 530
CEP: 85760-000

00000000154

ALMAXERIFADO	01	1 ANO	EM ESTADO DE USO
SALA DE CONFRATERNIZAÇÃO	01	1 ANO	EM ESTADO DE USO

O AREC utilizou a infraestrutura do Estádio Municipal de Capanema, incluindo suas dependências, como: banheiros, vestiários e outros espaços disponíveis. Também foram utilizados materiais como: bolas, coletes, sacolas, cones, cordas, uniformes, aparelho de som, mesas, cadeiras, entre outros. Além disso, foram utilizados veículos, incluindo ônibus, micro-ônibus e vans, para o deslocamento dos atletas.

9 - RELAÇÃO DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM A AREC EM 2024, RELACIONADAS COM OS BENEFÍCIOS DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE:

INVESTIMENTOS	TOTAL
AUXÍLIO FINANCEIRO	R\$ 10.366,00
AJUDA DE CUSTO	R\$ 0,00
TAXAS	R\$ 13.566,07
TRANSPORTE	R\$ 13.959,07
BOLSA ATLETA	R\$ 0,00
BOLSA ATLETA CONVIDADO	R\$ 19.500,0
BOLSA TÉCNICO	R\$ 43.908,42
TOTAL	R\$ 101.300,76

Eduardo A. do Siqueira

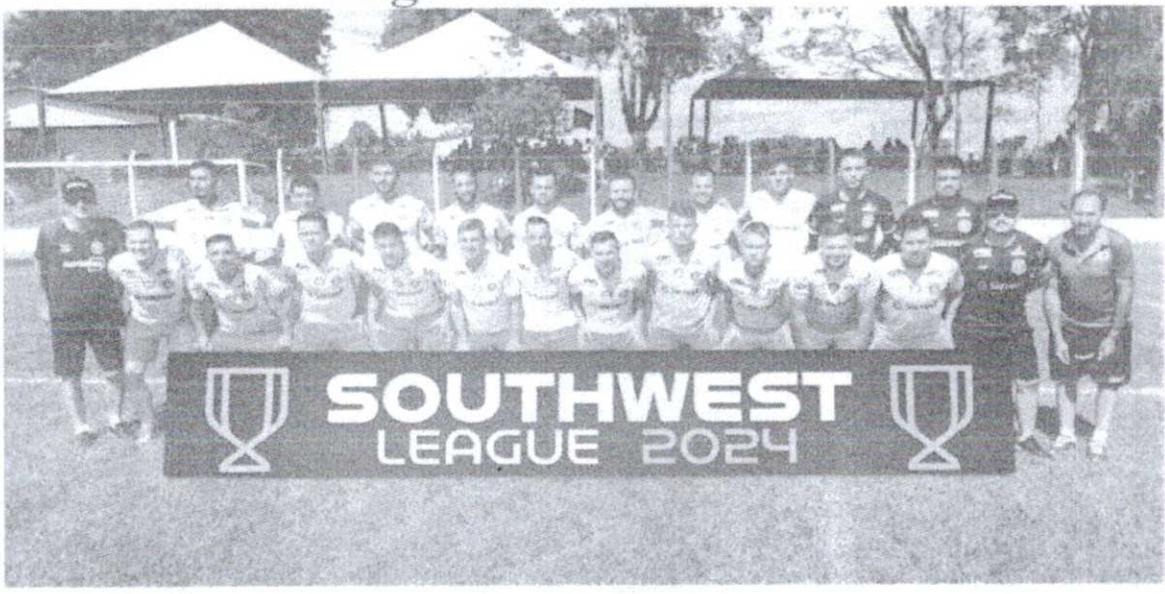
PRESIDENTE

000155



Associação Recreativa Esportiva Capanema – AREC
CNPJ: 77.832.749/0001-20
Endereço: Rua Pavão Bairro: São Cristóvão Nº: 530
CEP: 85760-000

Liga Sudoeste 2024



-CAMPEONATO REGIONAL SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE SUB 14



EdUARDO *[Signature]*



Associação Recreativa Esportiva Capanema - AREC
CNPJ: 77.882.749/0001-20
Endereço: Rua Pavão Bairro: São Cristóvão Nº: 530
CEP: 85760-000

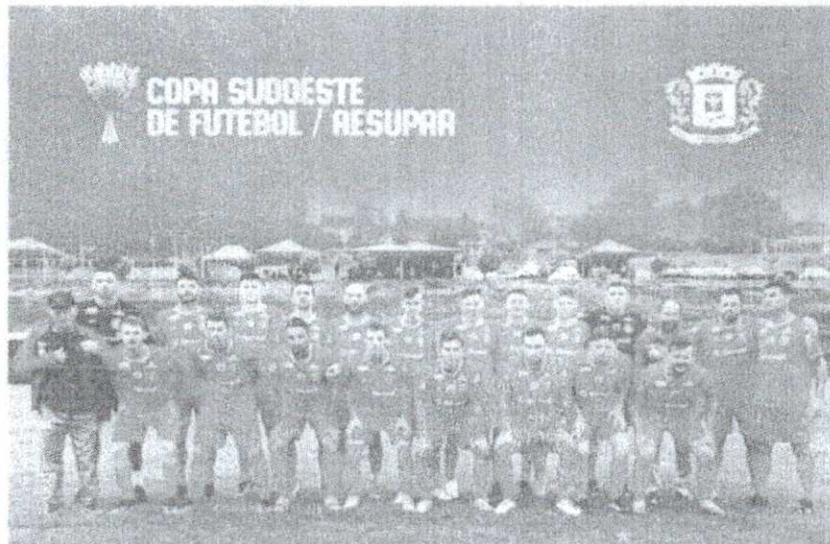
000156

PRESTAÇÃO DE CONTAS GERAL

JOGOS ABERTOS DO PARANÁ - FASE FINAL



COPA SUDOESTE DE FUTEBOL



Edwards
Papa

2010



Associação Recreativa Esportiva Capanema - AREC
CNPJ: 77.832.749/0001-20
Endereço: Rua Pavão Bairro: São Cristóvão Nº: 530
CEP: 85760-000

000157

PLANO DE TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DA PARCERIA PREFEITURA E AREC 2025

I. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PARCEIRA:

1.1 Dados da Instituição:

NOME DA INSTITUIÇÃO: Associação Recreativa Esportiva Capanema
CNPJ: 77.832.749/0001-20
Endereço: Rua Pavão Bairro: São Cristóvão
CEP: 85760-000
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO: Eduardo Antônio da Silva
Função: Presidente
CPF: 088.436.809-27
Telefone / Celular: 46 99976 2570

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

O Esporte por meio de ações educativas desenvolve e contribui para a formação e qualidade de vida (autoestima, convívio, integração social, desenvolvimento psicomotore saúde). Além de melhorar a disciplina como já comprovado em pesquisas nacionais e internacionais, melhoram o desempenho escolar, amplia a concentração e conseqüentemente a evolução e o crescimento pessoal.

A realidade de grande parte das crianças e adolescentes de Capanema, é a de carência financeira, de desestruturação familiar, e principalmente de ociosidade, que pode contribuir para o uso de drogas.

Esta situação traz como consequência o abandono e insucesso escolar, sendo que aproximadamente menos de 50% (reinqüenta por cento) (dados IBGE 2015) dos adolescentes de até 14 anos chegam ao ensino médio, além do abandono familiar e a prática de atos infracionais. A atividade esportiva apresenta-se como um instrumento auxiliar do processo de desenvolvimento integral da criança e do adolescente, além de favorecer a construção da cidadania.

A Associação Recreativa Esportiva Capanema (AREC) busca com a parceria ser a instituição responsável pelo futebol no município de Capanema-PR, desde as categorias de base até o adulto, buscando valorização e excelência neste esporte, divulgando e representando o município nos jogos e competições de todos os níveis.

2.1. Competições Oficiais:

2.3.1. Copa Sudoeste de Futebol: A Associação Recreativa Esportiva Capanema tem o objetivo de participar desta competição com intuito de valorizar a modalidade, oportunizar a prática do futebol aos atletas do município, buscar o sexto título da competição e assim, dar ao público capanemense a oportunidade de acompanhar e assistir os jogos. A competição é disputada com a categoria masculina adulta livre, com título de eleitor sendo obrigatório no município. A competição é organizada pela Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, com início no mês de março e término previsto no mês de junho. As equipes são divididas em chaveamentos com jogos de ida e volta, seguindo o regulamento da competição.

CATEGORIA	QUANTI JOGO FORA	QUANTI ALIMENTAÇÃO POR JOGO FORA	ALIMENTAÇÃO
Masculino Adulto	8 JOGOS	25 atletas e comissão	8.000,00

Eduardo
[Assinatura]

4 11 4 0 0





2.3.2. Jogos Infantis do Sudoeste do Paraná: Os Jinsop's têm como objetivo fomentar a competição com as categorias infantis, despertando o interesse na prática do esporte. O AREC participara na modalidade de futebol de campo com a categoria sub 14 masculina, desenvolvendo a modalidade da base com foco de formação de atletas para o futuro.

CATEGORIA	QUANTI	MEDIA ALIMENTAÇÃO POR DIA	ALIMENTAÇÃO TOTAL
Infantil Masculino	05 dias	RS1.540,00	RS3.200,00

2.3.3. Jogos Bom de Bola Paraná – O Bom de Bola faz parte dos 11 jogos oficiais do Estado, realizados anualmente e que atendem a atletas de todas as idades. "Bom de Bola é uma competição esportiva na modalidade de futebol de campo divididas em 03 categorias, sendo elas sub 17; sub 21 e 50+ masculino e sub 21 feminino. Esta competição dividida em fases regionais, Macrorregionais e Finais. O objetivo do AREC é participar com a equipe masculina em todas as categorias, oportunizando em torno de 60 jovens e adultos a pratica da competição, socialização, dentre outros fatores que são importantes para o desenvolvimento humano. Ainda não têm definição do local onde será disputado os jogos. Segue em anexo a tabela com os valores previstos para participar da competição:

CATEGORIA	QUANTI ETAPAS	MEDIA ALIMENTAÇÃO
Juvenil sub 17 Masc	02	SEM CUSTO
Adulto sub 21 Masc	02	SEM CUSTO
Adulto 50+ Masc	02	SEM CUSTO
TOTAL:	02	SEM CUSTO

2.3.4. Jogos Abertos do Paraná – Os Jogos Abertos do Paraná fazem parte dos 11 jogos oficiais do Estado, realizados anualmente e que atendem a atletas de todas as idades e são divididos em três fases, sendo elas a Fase Regional, Fase Macrorregional e Fase Final. Os JAP'S são disputados na categoria adulta feminina e adulta masculina, onde o AREC representa o município e participa diretamente na fase final, sendo bicampeão do Futebol Sete. Esta competição é rígida pelo estado, seguindo seu regulamento e seu calendário. O objetivo do AREC é dar continuidade na participação dos JAP'S, por serem tradicionais no estado, oportunizando aos atletas a prática esportiva e ao município seu nome bem representado. Segue em anexo a tabela com os valores previstos para participar da competição:

CATEGORIA	QUANTI ETAPAS	QUANT DIAS POR ETAPA	ALIMENTAÇÃO
Masculino Adulto	02	03 DIAS	SEM CUSTO

2.3.5. Liga Sudoeste de Futebol: A Associação Recreativa Esportiva Capanema tem o objetivo de participar desta competição com intuito de valorizar o a modalidade, oportunizar a prática do futebol aos atletas do município no segundo semestre, buscar título inédito da competição e assim, dar continuidade nas competições durante o ano. A competição é disputada com a categoria masculina adulta livre, com título de eleitor sendo obrigatorio no município e podendo convidar mais dez atletas de outros municípios. A competição é organizada pela Liga Sudoeste de Futebol, com início no mês de março e término previsto no mês de junho.

Edson

827000



Associação Recreativa Esportiva Capanema – AREC
CNPJ: 77.832.749/0001-20
Endereço: Rua Pavão Bairro: São Cristóvão Nº: 530
CEP: 85760-000

000159

As equipes são divididas em chaveamentos com jogos de ida e volta, seguindo o regulamento da competição.

CATEGORIA	QUANTI JOGO FORA	QUANTI ALIMENTAÇÃO POR JOGO FORA	ALIMENTAÇÃO
Masculino Adulto	05 JOGOS	05 JOGOS	5.000,00

2.3.6. Campeonato Paranaense de Futebol Sete Feminino – Sua organização é de competência da Federação Paranaense de Futebol Sete. O AREC participará com a equipe feminina adulta, onde a mesma conquistou o 4º lugar no ano 2024. A competição segue as regras previstas pela Federação responsável, os jogos acontecem em um fim de semana, sendo previsto na cidade de Curitiba/PR. A data será definida em reunião que ainda será marcada. Segue em anexo a tabela com os valores previstos para participar da competição:

CATEGORIA	ALIMENTAÇÃO 03 DIAS	HOSPEDAGEM
Feminino Adulto	RS 4.320,00	RS 4.800,00

2.3.7. Copa dos Campeões do Sudoeste: A Associação Recreativa Esportiva Capanema tem o objetivo de participar desta competição com intuito de valorizar a modalidade, buscar o segundo título da competição e assim, representar o município nesta competição. A competição é disputada com a categoria masculina adulta livre, onde é selecionado seis equipes que mais conquistaram títulos na Copa Sudoeste. A competição é organizada pela Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná juntamente com o município de Santa Isabel do Oeste. Com início no mês de março e término previsto no mês de junho. As equipes são divididas em chaveamentos e os jogos serão realizados no município de Santa Isabel do Oeste.

3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

- * Divulgação do Município de Capanema em competições de todos os níveis;
- * Promover eventos sociais com intuito de arrecadação de itens de gêneros alimentícios, brinquedos e outros itens que possam suprir alguma necessidade de famílias carentes;
- * Desenvolver através do esporte futebol, projetos sociais com as crianças e jovens do nosso município;
- * Estimular a prática do futebol em todas as idades;
- * Contribuir através do esporte, ensinando valores como respeito e educação as nossas crianças e jovens;
- * Ofertar aos amantes do esporte jogos a níveis regionais;
- * Oportunizar aos nossos atletas a disputa da copa São Paulo de futebol;

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA EXECUÇÃO

	Início da Temporada: 13/1/2025
JANEIRO	Contratação do Profissional
	Busca de patrocinadores no município
	Cronograma de Treinos
	Busca de parcerias com instituições afins
	Comércio de espaços no estádio
	Início dos treinamentos de futebol de campo

Eduardo F. F.

000000





Associação Recreativa Esportiva Capanema – AREC
CNPJ: 77.832.749/0001-20
Endereço: Rua Pavão Bairro: São Cristóvão Nº: 530
CEP: 85760-000

000190

FEVEREIRO	Criação de material gráfico e divulgação
	Utilização de todo o espaço do estádio para arrecadações de fundos para a associação AREC
	Sequência dos treinamentos
	Início da Copa dos Campeões
MARÇO	Sequência da Copa dos Campeões
	Sequência dos treinamentos
	Jogos amistosos com as categorias de base
	Jogos Infantis do Sudoeste do Paraná
	Reunião da Diretoria do AREC
ABRIL	Início da copa sudoeste de futebol
	Paraná Bom de Bola 1º Fase
MAIO	Sequência da Copa Sudoeste de Futebol Aesupar
	Paraná Bom de Bola 2º Fase
JUNHO	Sequência da copa Aesupar
	Jogos Abertos do Paraná Regional
JULHO	Continuação da copa Aesupar
	Paranaense de Futebol Sete Feminino
	Paraná Bom de Bola 3º Fase
AGOSTO	Sequência dos treinamentos
	Início Liga Sudoeste de Futebol
	Jogos Abertos do Paraná Fase Macro
SETEMBRO	Jogos aberto de Futebol Sete
	Jogos Abertos do paraná Fase Final
	Encerramento da Copa Aesupar
OUTUBRO	Sequência Liga do Sudoeste de Futebol
	Jogos Abertos de Futebol Sete
NOVEMBRO	Encerramento da Copa Fronteira de Futebol
DEZEMBRO	Encerramento da temporada: 13/12/2025.

5. LISTA DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O ANO DE 2025.

MATERIAL	MODELO	QUANTIDADE
BOLA	PENALTY S11	50
PARA-QUEDAS	_____	10
CONE	50 CM	20
BARREIRAS E SINALIZADOR AGILIDADE FUNCIONAL	_____	15
CHAPEU CHINES CONE	_____	20
CINTO DE TRACÃO	_____	10

Edwardes fufy

181864



Associação Recreativa Esportiva Capanema - AREC
CNPJ: 77.832.749/0001-20
Endereço: Rua Pavão Bairro: São Cristóvão Nº: 530
CEP: 85760-000

000161

REDE DE CAMPO	EUROPEU	2 PARES
APITO	FOX 40	10
ESCADA AGILIDADE	_____	5
MNI BAND	_____	15
REDE DE SUIÇO	REDE GOL FUTEBOL SOCIETY SUIÇO 6MTS FIO 4MM VÉU BRANCO POLIETILENO	3
REDE DE SUIÇO	PAR REDE P/ TRAVE GOL FUTEBOL SOCIETY SUIÇO 5MTS F.4 CAIXOTE	3

6. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Considerando como parâmetro do ano de 2023, 2024, aqui estão relacionadas prováveis despesas para a realização das atividades propostas:

- DESPESAS: R\$ 209.500,00
- RECEITA: R\$ 95.000,00

5.1.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS SOLICITADOS:

I – Bolsa Técnico: O **Benefício** Bolsa técnico será utilizado para pagamento de 02 técnicos, que serão responsáveis pelos treinamentos de 50 adultos e 200 crianças, no gênero masculino e feminino em todas as categorias. Os treinamentos serão realizados no Estádio Municipal Albano Fernandez, campo do Santa Cruz e Campo da Comunidade de Cristo Rei. O cronograma de treinamentos e jogos com horários, locais e datas, seguirá os critérios estabelecidos pela Secretaria de Esporte e Lazer e o órgão organizador da competição.

II – Adicional Bolsa Técnico e Bolsa Auxílio: O profissional beneficiário da Bolsa Técnico fará jus à percepção de um valor adicional para cada dia de competição oficial ou amistoso, em representação do Município de Capanema ou de associação parceira, nos termos, critérios e valores definidos pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação, observando-se a razoabilidade e a proporcionalidade:

III – Bolsa Atleta: Com este benefício serão contemplados atletas residentes no Município de Capanema que cumprem agenda de treinamentos, representam com assiduidade o Município nas competições, e estão dentro do plano de ação apresentado à comissão, recurso esse que ao ser disponibilizado será para custear o material esportivo de uso individual de cada atleta. O valor solicitado deste benefício será 25 bolsas de até R\$200,00 reais, distribuídos conforme critérios e regulamentos organizados pela Comissão, Secretaria de Esporte e Lazer e AREC. As categorias de base passarão por elaborações de ação e verificação que possibilite a Associação conhecer os atletas e sua realidade, sua condição social e seu convívio familiar, a fim de que seja possível disponibilizar essa bolsa a todos os níveis.

IV – Bolsa Atleta Convidado: Este item refere ao pagamento de 03 bolsas, para atletas convidados pela AREC a representarem o município de Capanema nos Jogos Oficiais do Estado, Copa Sudoeste de Futebol, Copa dos Campeões e Liga Regional de Futebol, disputados pela equipe masculina adulta do AREC. Os atletas deverão se apresentar em todos os treinamentos, jogos e eventos relacionados com o AREC durante o período que estiverem recebendo o benefício. Os critérios de escolha dos atletas serão

Edson Reis

SH100A



Associação Recreativa Esportiva Capanema – AREC
CNPJ: 77.832.749/0001-20
Endereço: Rua Pavão Bairro: São Cristóvão Nº: 530
CEP: 85760-000

000162

seus currículos, vídeos dos jogos que participaram, avaliados pelos técnicos responsáveis. O valor de cada bolsa corresponderá em R\$500,00 reais por jogo para cada atleta.

V – Ajuda de Custo: Este benefício refere-se à ajuda no combustível para cinco atletas do município, selecionados para participarem dos treinamentos, amistosos e jogos pelo AREC.

VI – Auxílio Financeiro: Este benefício foi solicitado para custear as despesas das equipes que representam o AREC e o município de Capanema, nas competições e eventos oficiais participados pela mesma. Este benefício inclui pagamentos de hospedagem, alimentação, combustível e transporte dos atletas e comissão técnica. Os critérios para concessão do benefício seguiram os critérios e orientações da Secretaria de Esporte e Lazer.

VII – Premiação: A premiação será ofertada quando uma equipe masculina ou feminina de qualquer categoria do AREC, participar de uma competição a nível regional ou estadual, obter um título ou outro fator mediante avaliação da Comissão e Secretaria de Esporte e Lazer.

VIII – Taxas e Inscrições: Este item se refere às taxas de inscrições das equipes, atletas e comissão técnica que representam o AREC e o município de Capanema, nas competições regionais e estaduais em que a Associação participará. Inclui-se nestas taxas: taxa de pagamento da arbitragem; taxa da federação para participar da competição; taxa de inscrição ou transferência de atletas entre outras se necessárias.

A previsão orçamentária estimada segue discriminada a seguir:

PROVÁVEIS DESPESAS ANUAIS	
APOIO PREFEITURA	(R\$)
Bolsa técnico	71.500,00
Adicional da Bolsa Técnico (art. 15, § 1º, da Lei nº 1.795/2021)	8.000,00
Bolsa Atleta Convidado	16.000,00
Ajuda de Custo	2.000,00
Auxílio Financeiro	44.000,00
Premiação	3.000,00
Taxas e Inscrições	15.000,00
Bolsa Atleta	50.000,00
TOTAL:	RS 209.500,00

PROVÁVEIS RECEITAS ANUAIS	
	(R\$)
Patrocínios	50.000,00
Copa	15.000,00
Propaganda e Publicidade	5.000,00
Bilheteria	20.000,00
Comércio de camisetas sócio torcedor	5.000,00
TOTAL	RS 95.000,00

5.2. OBSERVAÇÕES:

I - A estimativa das despesas com a **Bolsa Técnico** trata-se de uma previsão, considerando que o

Eduardo Silva

000000





valor exato da Bolsa será definido com base na carga horária mensal do profissional, possibilitando, portanto, a variação de valores mensais;

II - A estimativa das despesas com o **adicional** da Bolsa Técnico trata-se de uma previsão, tendo em vista os critérios para a sua concessão e a indefinição dos locais sede das competições oficiais;

III - A estimativa das despesas com a **Bolsa Atleta** trata-se de uma previsão, pois os critérios para a concessão dependerão dos atletas, das diretrizes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP e da aprovação da Comissão Técnica de Análise e Avaliação;

IV - A estimativa das despesas com a **Bolsa Atleta Convocado** trata-se de uma previsão, pois os critérios para a concessão dependerão dos atletas, das diretrizes da SESP e da aprovação da Comissão Técnica de Análise e Avaliação;

V - A estimativa das despesas com o benefício da **Ajuda de Custo** trata-se de uma previsão, considerando que por sua própria natureza, constitui-se em um benefício variável, conforme a disponibilidade dos atletas e com base na seleção pelos treinadores;

VI - A estimativa das despesas com o benefício do **Auxílio Financeiro** trata-se de uma previsão, considerando que por sua própria natureza, constitui-se em um benefício variável, mas que talvez não será utilizado, conforme a disponibilidade de transporte alojamento e alimentação durante as competições;

VII - A estimativa das despesas com o benefício de **Premiação** trata-se de uma previsão, considerando que por sua própria natureza, constitui-se em um benefício variável, mas que talvez não será utilizado, conforme o estabelecimento de metas para cada competição e a obtenção dos resultados, além da observação das diretrizes da SESP e aprovação da Comissão Técnica de Análise e Avaliação;

VIII - A estimativa das despesas com **Taxas e Inscrições** trata-se de uma previsão, considerando as competições oficiais que, a princípio será disputada, sendo: os Jogos do Paraná Bom de Bola; os Jogos da AESUPAR; Copa dos Campeões; Paranaense de Futebol Sete do Paraná; Jogos Abertos de Futebol Sete, Jimsop's; Bom de Bola, Liga Regional do Sudoeste.

IX - A concessão dos benefícios previstos na Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema, conforme previsões estabelecidas neste plano de trabalho, dependem de requerimento direcionado à Comissão Técnica de Análise e Avaliação, que deliberará a respeito.

X - É possível o remanejamento de valores entre os benefícios indicados na tabela prevista no subitem 5.1, independentemente de termo aditivo ao presente plano de trabalho, respeitando-se o valor total da previsão de despesas.

5.3. Regras para que o beneficiário da Bolsa Técnico receba o **adicional** da Bolsa, para cada dia de competição, em representação do Município de Capanema e da ACAV serão definidas pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação.

5.4. Regras a respeito da carga horária dos profissionais beneficiários da Bolsa Técnico:

5.4.1. Mensalmente, a tabela de horários dos treinamentos realizados de cada equipe/turma deverá ser assinada pelo técnico e aprovada pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

5.4.2. Na tabela de horários de cada profissional serão previstas 2h (duas horas) semanais para atividades administrativas de documentação, de organização, de locomoção, de planejamento e de capacitação do profissional, para uma carga horária de até 20h semanais. Sendo uma carga horária de até 40h, serão autorizadas 4h (quatro horas) semanais de atividades administrativas, ou mais, de acordo com a necessidade da modalidade e da SESP.

5.4.3. Os profissionais beneficiários da Bolsa Técnico ou da Bolsa Auxílio ficam sujeitos à convocação do Secretário Municipal de Esportes e Lazer para reuniões de trabalho, capacitações, aperfeiçoamento,

Eduardo

871001



Associação Recreativa Esportiva Capanema - AREC
CNPJ: 77.832.749/0001-20
Endereço: Rua Pavão Bairro: São Cristóvão Nº: 530
CEP: 85760-000

000164

congressos técnicos, reuniões com pais dos atletas, entre outras.

5.4.3.1. A convocação dos profissionais beneficiários da Bolsa Técnico ou da Bolsa Auxílio, na forma do subitem 5.4.3, deve observar uma antecedência razoável.

5.4.4. Os horários dos treinamentos das equipes/turmas deverão ser divulgados no portal eletrônico do Município e, se existente, no portal e/ou rede(s) social(is) da Associação;

5.4.5. Com relação aos horários em que os profissionais estiverem junto com a(s) equipe(s) em amistosos e competições, nas hipóteses em que não seja cabível o adicional da Bolsa Técnico, os horários integram o valor da Bolsa Técnico do respectivo mês ou do mês imediatamente subsequente.

5.4.6. Em havendo interesse do profissional, a concordância da SESP e da Associação, poderá ser realizada a compensação de horários na hipótese prevista no subitem 5.4.5.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Benefícios	Estimativa
Bolsa Técnico	>fevereiro: R\$ 6.500,00 >março: R\$ 6.500,00 >abril: R\$ 6.500,00 >maio: R\$ 6.500,00 >junho: R\$ 6.500,00 >julho: R\$ 6.500,00 >agosto: R\$ 6.500,00 >setembro: R\$ 6.500,00 >outubro: R\$ 6.500,00 >novembro: R\$ 6.500,00 >dezembro: R\$ 6.500,00
Adicional Diária da Bolsa Técnico	até R\$ 4.000,00 no 1º semestre; até R\$ 4.000,00 no 2º semestre
Bolsa Atleta Convidado	>fevereiro: R\$5.000,00 >março: R\$5.000,00 >abril: R\$5.000,00 >maio: R\$5.000,00 >junho: R\$5.000,00 >julho: R\$5.000,00 >agosto: R\$ 5.000,00 >setembro: R\$5.000,00 >outubro: R\$ 5.000,00 >novembro: R\$5.000,00 >dezembro: R\$0,00

Elisabete Leite

1000000





Associação Recreativa Esportiva Capanema – AREC
CNPJ: 77.832.749/0001-20
Endereço: Rua Pavão Bairro: São Cristóvão Nº: 530
CEP: 85760-000

000165

Ajuda de Custo	>fevereiro: R\$200,00 >março: R\$200,00 >abril: R\$200,00 >maio: R\$200,00 >junho: R\$200,00 >julho: R\$200,00 >agosto: R\$200,00 >setembro: R\$200,00 >outubro: R\$200,00 >novembro: R\$200,00
Auxílio Financeiro	>fevereiro: R\$0,00 >março: R\$2.000,00 >abril: R\$4.000,00 >maio: R\$4.000,00 >junho: R\$4.000,00 >julho: R\$4.000,00 >agosto: R\$4.000,00 >setembro: R\$4.000,00 >outubro: R\$4.000,00 >novembro: R\$2.000,00
Premiação	até R\$ 1.000,00 1º semestre até R\$ 2.000,00 2º semestre
Taxas e Inscrições	até R\$ 7.500,00 no 1º semestre até R\$ 7.500,00 2º semestre.
Bolsa atleta	>fevereiro: R\$3.000,00 >março: R\$3.000,00 >abril: R\$ 3.000,00 >maio: R\$3.000,00 >junho: R\$3.000,00 >julho: R\$3.000,00 >agosto: R\$ 3.000,00 >setembro: R\$3.000,00 >outubro: R\$ 3.000,00 >novembro: R\$3.000,00

7. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A execução será realizada conforme planejamento da Secretaria de Esporte acompanhado da AREC, de acordo com as seguintes diretrizes:

A proposta inicial consiste em abranger a modalidade desde a iniciação até a fase adulta.

Na iniciação os atletas serão divididos conforme a idade e sexo conforme segue:

-09 e 10 anos: os treinamentos serão realizados na terça e quinta feira das 16:00 as 17:30 horas no Estádio Municipal Albano Fernandez;

Edmarcio

031000



Associação Recreativa Esportiva Capanema – AREC
CNPJ: 77.832.749/0001-20
Endereço: Rua Pavão Bairro: São Cristóvão Nº: 530
CEP: 85760-000

000156

- 11 e 12 anos: os treinamentos serão realizados na terça e quinta feira das 17:30 as 19:00 horas no Estádio Municipal Albano Fernandez;

- 13 e 14 anos: os treinamentos serão realizados na segunda e quarta das 16:00 as 17:30 horas no Estádio Municipal Albano Fernandez;

- 15 a 16 anos: os treinamentos serão realizados na segunda e quarta das 17:30 as 19:00 horas no Estádio Municipal Albano Fernandez;

- Adulto: os treinamentos serão realizados na terça e quinta feira das 19:00 as 21:00 horas no Estádio Municipal Albano Fernandez;

Atletas das categorias 13-14 anos poderão atuar na categoria 15-16, conforme evolução física/técnica, acompanhada e avaliada pelos professores da modalidade.

Para o desenvolvimento do trabalho, considerando a quantidade de alunos por turma (no mínimo 10), cada treinamento com duração de cerca de 1h30min, com periodicidade de, no mínimo, duas vezes na semana por turma, sendo necessários um profissional da área de Educação Física (técnico) e um auxiliar técnico, ambos qualificados e registrados pelo CREF. Treinamento da categoria adulta sera de duas vezes na semana, com periodicidade de 2 horas de treinamento

OBSERVAÇÃO: na carga semanal de treinamentos para as equipes previstas no anexo não estão incluídos eventuais amistosos em finais de semana ou treinamentos extras que sejam necessários em datas próximas a competições, o que será autorizado e fiscalizado pela Secretaria de Esporte do Município.

CRONOGRAMA DE HORÁRIOS

DATA	HORARIO	CATEGORIA	LOCAL
SEGUNDA	16:00 – 17:30	SUB 13-14	ESTÁDIO
	17:30 – 19:00	SUB 15 -16	
	19:00 – 21:00	ADULTO	
TERÇA	16:00 – 17:30	SUB 09-10	ESTÁDIO
	17:30 – 19:00	SUB 11-12	
QUARTA	16:00 – 17:30	SUB 13-14	ESTÁDIO
	17:30 – 19:00	SUB 15 -16	
	19:00 – 21:00	ADULTO	
QUINTA	16:00 – 17:30	SUB 09-10	ESTADIO
	17:30 – 19:00	SUB 11-12	

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Responsabilidades do Município:

a) Disponibilizar espaço adequado para treinamento dos atletas, incluindo a locação de horários em campos não pertencentes ao Município, caso for necessário, para o melhor rendimento dos atletas e organização dos treinamentos;

b) Disponibilizar meios de transporte coletivo ou individual para o deslocamento de atletas, técnicos e membros da equipe técnica, quando em representação do Município de Capanema e da AREC em competições.

Edson Frey

001000





Associação Recreativa Esportiva Capanema – AREC
CNPJ: 77.832.749/0001-20
Endereço: Rua Pavão Bairro: São Cristóvão Nº: 530
CEP: 85760-000

000167

torneios, amistosos, entre outros, realizados fora da sede do Município de Capanema, com veículos e servidores públicos ou por meio de serviços terceirizados:

c) Disponibilizar um estagiário ou jovem aprendiz, para auxiliar os professores durante os treinamentos de futebol. Disponibilizar dois (02) PSS de serviços gerais, contratados pelo Município, para auxiliarem na manutenção, limpeza, corte de grama, arborização, pintura do campo, organização do ambiente de forma geral do estádio municipal;

d) Realizar as reformas e os serviços de manutenção das infraestruturas esportivas já existentes, quando necessário;

e) Fornecer ou contratar mão-de-obra com fornecimento de materiais para serviços de sonorização, iluminação, limpeza, decoração, ampliações ou adaptações prediais, manutenção elétrica e outras;

f) Fornecer ou permitir o uso dos materiais administrativos necessários para utilização na organização e realização dos treinamentos, competições e eventos esportivos, tais como impressoras, computadores, materiais de escritório, veículos;

g) Adquirir e disponibilizar o material esportivo necessário para a realização dos treinamentos, competições e eventos esportivos, tais como bolas de Futebol de Campo, cones, borrachinhas funcionais, plataformas de metal e/ou caixotes de madeira com suporte para bolas, carrinho cesto/bolsa para bolas, carrinho de pintura, kit de primeiros socorros, colchonetes, *medicine balls*, equipamento para treinamento físico, uniformes oficiais para competições e para treinamentos, entre outros;

h) Realizar o pagamento dos benefícios previstos na Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema (Lei nº 1.795/2021), diretamente aos beneficiários, sem qualquer repasse para o AREC;

i) Disponibilizar pessoal capacitado para auxiliar na organização de eventos esportivos, tanto no período que antecede, quanto durante a realização de um jogo oficial, inclusive custeando eventuais despesas de locomoção, alimentação e outros, quando em função da dedicação para com o evento;

j) Auxiliar na operacionalização dos treinamentos e logística para eventos esportivos;

k) Realizar a impressão de banners, adesivos, faixas, convites, outdoors e outros materiais gráficos quando necessários para a promoção de eventos esportivos, seja como realizador ou apoiador do evento;

l) Fornecer energia, água, banheiros e internet no ambiente do estádio em que serão realizados os treinamentos e/ou eventos esportivos;

m) Ceder as paredes e espaços passíveis de exploração publicitária dos Campos municipais e demais espaços esportivos, para a comercialização permanente e/ou temporária por parte da AREC, em conjunto ou não com outras associações esportivas, para fins de patrocínio;

n) Promover, apoiar e auxiliar na promoção de eventos esportivos, fornecendo transporte e outros itens necessários para participação da comunidade escolar, atletas e comissão técnica;

o) Disponibilizar profissionais de saúde e/ou horários de atendimento nas unidades básicas de saúde para os atletas da AREC, para a realização de exames e atendimentos para melhorar o rendimento, bem como para a prevenção e recuperação de lesões, de acordo com a disponibilidade dos profissionais e critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

p) Realizar a contratação de segurança privada para os dias de competições oficiais que ocorrerem no Município de Capanema;

q) Realizar a contratação de arbitragem para amistosos e competições oficiais que ocorrerem no Município de Capanema;

r) Disponibilizar equipes para atendimentos médicos disponíveis durante o período de realização de eventos esportivos oficiais, em quantidade condizente com o público presente;

s) Realizar o pagamento de taxas e/ou outros valores relacionados com a inscrição em competições e/ou estabelecimento e manutenção de vínculo de atletas de Futebol de campo com alguma entidade de

Eduardo
Prof



Associação Recreativa Esportiva Capanema – AREC
CNPJ: 77.832.749/0001-20
Endereço: Rua Pavão Bairro: São Cristóvão Nº: 530
CEP: 85760-000

000198

administração do desporto (Confederação/Federação/Liga), quando necessário para a representação do Município de Capanema e do AREC em competições oficiais;

t) Realizar e/ou auxiliar o AREC na elaboração de planos, projetos, pedidos etc. Para fins de captação de recursos de Leis de Incentivo ao Esporte Federal e Estadual, emendas parlamentares, programas governamentais ou empresariais de fomento ao desporto e ao ensino;

u) Providenciar a documentação junto aos órgãos competentes para liberação dos espaços para treinamentos, para as competições e eventos esportivos;

v) Disponibilizar espaço no estádio e nos demais espaços esportivos para que o AREC explore a venda de gêneros alimentícios durante a realização de amistosos, competições ou eventos esportivos, respeitada as diretrizes de utilização compartilhada ou alternada com outras associações esportivas, de acordo com a Secretaria de Esporte;

x) Realizar a fiscalização, o controle e a avaliação dos profissionais e atletas que receberem algum benefício previsto na Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema, por meio da SESP, nos termos do regulamento.

8.1.1. OBSERVAÇÕES:

I - A aquisição de materiais para uso nos treinamentos, bem como todos os materiais e serviços necessários serão realizados conforme a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, seguindo-se as normas de licitação vigentes;

II - Os treinamentos no estádio e a utilização dos materiais adquiridos pelo Município para os treinamentos e competições seguirão as regras estabelecidas pela SESP;

III - A cessão dos espaços para exploração publicitária será realizada em documento próprio, estabelecido pela AREC.

8.2. Responsabilidades do AREC:

a) Representar o Município de Capanema nas competições oficiais de Futebol de campo e Futebol Sete de todas as categorias e faixas etárias, utilizando os símbolos do Município e os da AREC;

b) Indicar, por meio da Diretoria, os profissionais aptos a pleitearem a Bolsa Técnico ou a Bolsa Auxílio para compor a comissão técnica e/ou a equipe multidisciplinar que executarão os treinamentos e/ou o acompanhamento da preparação dos atletas de futebol, bem como os demais benefícios a serem concedidos para os referidos profissionais, observando-se as normas da Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema;

c) Indicar, por meio dos treinadores, os atletas selecionados que estejam aptos a pleitearem os benefícios previstos na Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema;

d) Realizar a fiscalização, o controle e a avaliação dos profissionais que forem beneficiários da Bolsa Técnico ou da Bolsa Auxílio, quanto ao cumprimento do plano de trabalho, das metas e dos resultados definidos, bem como a ética profissional, a qualidade dos treinamentos, o compromisso com a formação de atletas e de cidadãos, a relação profissional e adequada com atletas, pais, membros da diretoria e agentes públicos e a manutenção de distanciamento de assuntos e ações político-partidárias;

e) Realizar a fiscalização, o controle e a avaliação dos atletas que receberem algum benefício previsto na Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema, criando critérios e metas a serem atingidas, observando-se as diretrizes da SESP;

f) Incentivar a participação de atletas e equipes em competições locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais;

g) Desenvolver os trabalhos da Associação de forma a proporcionar o acesso ao maior número possível de pessoas;

Edson Luiz

000000





Associação Recreativa Esportiva Capanema – AREC
CNPJ: 77.832.749/0001-20
Endereço: Rua Pavão Bairro: São Cristóvão Nº: 530
CEP: 85760-000

000199

h) Divulgação em todos os meios de comunicação possíveis sobre o planejamento, atividades executadas e resultados alcançados;

i) Realizar ações para a captação de apoio e de patrocínio público e/ou privados para o AREC;

j) Realizar e/ou auxiliar a SESP na elaboração de planos, projetos, pedidos etc. para fins de captação de recursos de Leis de Incentivo ao Esporte Federal e Estadual, emendas parlamentares, programas governamentais ou empresariais de fomento ao desporto e ao ensino;

k) Estabelecer parcerias com outras associações e entidades para o desenvolvimento do desporto;

l) Auxiliar a SESP, por meio dos treinadores ou dos membros da Diretoria, em questões administrativas e burocráticas envolvendo o futebol, incluindo a organização, armazenamento e transmissão de toda documentação necessária para a participação, inscrição, filiação, desfiliação etc. de atletas, da comissão técnica, das equipes, do AREC e do Município em relação a competições oficiais ou relacionamento com órgãos públicos ou entidades competentes (Confederação/Federação/Liga/Associação/Conselhos);

m) Criar um código de ética e disciplina dos profissionais e dos atletas, seguindo as diretrizes da SESP;

n) Se responsabilizar pela conservação dos espaços e materiais disponibilizados pelo Município durante o seu uso em treinamentos e competições;

o) Auxiliar na formação e disciplina dos atletas incluindo a manutenção de canal aberto com os pais dos atletas menores de idade e com a rede de proteção da criança e do adolescente;

p) Promover e auxiliar na realização e na promoção de eventos esportivos e educacionais em parceria com a SESP, com a Secretaria Municipal de Educação, com as entidades educacionais ou com outros órgãos e entidades, para a difusão do desporto e do ensino;

q) Comercializar os espaços permanentes ou temporários destinados para exploração publicitária nos estádios e campos municipais e demais espaços esportivos, com valores pré-definidos pela Diretoria, observando-se as diretrizes estabelecidas pela SESP do Município, devendo-se respeitar critérios que assegurem a isonomia na comercialização, permitida a preferência e diferenciação de valores para empresas patrocinadoras da associação;

r) Explorar a venda de gêneros alimentícios durante a realização de amistosos, competições ou eventos esportivos dentro do estádio ou demais espaços esportivos do Município, respeitada as diretrizes de utilização compartilhada ou alternada com outras associações esportivas, de acordo com o Departamento de Esportes;

9. DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

9.1. A aferição da parceria celebrada será realizada por meio dos seguintes parâmetros:

a) cumprimento das responsabilidades assumidas pela Associação;

b) qualidade dos treinamentos e a existência de atletas em número suficiente nos treinamentos;

c) qualidade e bom relacionamento dos profissionais vinculados à Associação beneficiários da Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema;

d) análise do custo e dos resultados obtidos com a concessão dos benefícios previstos na Lei de incentivo ao Esporte de Capanema;

e) análise do desempenho dos atletas beneficiários da Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema;

f) ações sociais e de engajamento da Associação com a comunidade e com a SESP;

g) guarda e conservação dos espaços, materiais e equipamentos do Município utilizados nos treinamentos, competições e eventos pelos membros da Diretoria da Associação, pelos atletas e pelos profissionais vinculados.

9.2. A aferição da parceria celebrada poderá ser realizada pelas seguintes formas:

Assinatura

201000





Associação Recreativa Esportiva Capanema - AREC
CNPJ: 77.832.749/0001-20
Endereço: Rua Pavão Bairro: São Cristóvão Nº: 530
CEP: 85760-000

000170

a) pesquisas e avaliações realizadas com os membros da Associação, treinadores, atletas de futebol, pais dos atletas, professores, diretores, servidores públicos, em reuniões presenciais ou remotas, por meio de preenchimento de avaliações/pesquisas em formato físico ou eletrônico;

b) por meio de relatório de avaliação ou de fiscalização emitido pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer e/ou pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação;

c) pelos resultados ou desempenhos obtidos em jogos e competições;

d) pela evolução técnica dos atletas nos treinamentos;

e) pelo engajamento social nos eventos promovidos pela Associação;

f) pela utilização de parcerias celebradas entre o Município e outras Associações, de modalidades esportivas diversas, como parâmetro para avaliação do custo-benefício das modalidades de incentivo concedidas;

g) pela capacidade da Associação na captação de patrocínios e de recursos privados ou de outras fontes diversas dos benefícios concedidos pelo Município para o desenvolvimento do futebol de campo;

h) por outros meios idôneos previamente comunicados e acordado entre as partes.

Eduardo Antonio da Silva

Presidente do AREC

Gilmar Mazotti

Diretor Esportivo do AREC

191600





000171

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SESP

ATA Nº 09/2024
COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE DE CAPANEMA (LEI Nº 1.795/2021)
DECRETO Nº 7.631/2024

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Casa da Cultura, reuniu-se presencialmente a Comissão Técnica de Análise e Avaliação da Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema, com a finalidade de ouvir a apresentação das prestações de contas do exercício financeiro de 2024, bem como a explanação dos planos de trabalho apresentados para o exercício financeiro de 2025, relativos às associações parceiras ABASCAP, ACAF, ACAV, AHANDCAP, AREC e AKSN.

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Sr. Diogo André Hossel, na qualidade de gestor responsável pelos acordos de cooperação firmados com as referidas entidades, informou aos membros da Comissão sobre a regularidade dos processos de concessão de benefícios previstos na Lei de Incentivo ao Esporte nº 1.795/2021.

O Secretário apresentou a conformidade da prestação de contas por parte das entidades beneficiárias, destacando a existência de controle individualizado e digitalizado, incluindo os comprovantes exigidos pela legislação vigente e pelas deliberações anteriores desta Comissão.

Foram analisados os planos de trabalho apresentados pelas seguintes entidades:

- a) Associação de Basquete de Capanema (ABASCAP);
- b) Associação Capanema Futsal (ACAF);
- c) Associação Capanema Vôlei (ACAV);
- d) Associação de Handebol de Capanema (AHANDCAP);
- e) Associação Recreativa e Esportiva de Capanema (AREC);
- f) Associação de Karatê Sol Nascente (AKSN).

Considerando a extensão da reunião, foi deliberado para que as prestações de contas e os planos de trabalho fossem compartilhados no grupo do WhatsApp da Comissão, para análise mais adequada pelos seus membros.

No dia 26 de dezembro de 2024, os membros titulares da Comissão finalizaram a análise dos documentos, os quais foram examinados de acordo com os seguintes critérios:

- a) Descrição dos objetivos das parcerias;
- b) Metas a serem atingidas;
- c) Cronograma de atividades;
- d) Previsão de despesas e receitas, respeitando-se o disposto na LOA 2025 para cada Associação;
- e) Regras para a concessão do adicional da bolsa técnico;
- f) Carga horária dos profissionais beneficiários da bolsa técnico;
- g) Cronograma de desembolso;
- h) Formas de execução das atividades e cumprimento das metas;
- i) Obrigações e responsabilidades das partes;
- j) Parâmetros e formas de aferição para o cumprimento das metas e da parceria.

Após análise e correções promovidas, a Comissão Técnica, por unanimidade de seus membros titulares, deliberou por:

1. **Aprovar** integralmente as prestações de contas apresentadas pelas entidades ABASCAP, ACAF, AHANDCAP, AREC e AKSN, relativas ao exercício financeiro de 2024;

4.4.4.4

4.4.4.4

4.4.4.4

4.4.4.4

4.4.4.4

4.4.4.4

4.4.4.4

4.4.4.4

4.4.4.4

4.4.4.4

4.4.4.4

4.4.4.4

4.4.4.4

4.4.4.4

4.4.4.4

4.4.4.4

4.4.4.4

4.4.4.4

4.4.4.4

4.4.4.4

4.4.4.4

4.4.4.4

4.4.4.4

4.4.4.4

4.4.4.4

4.4.4.4





001/2

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SESP

2. **Aprovar** os planos de trabalho das referidas associações, para o exercício financeiro de 2025, com vistas à prorrogação dos acordos de cooperação e à execução das atividades esportivas previstas nos planos de trabalho.

Em razão do impedimento do Professor Dagoberto Vicentino, os demais membros titulares da Comissão deliberaram, de forma unânime, por:

1. **Aprovar** integralmente a prestação de contas apresentada pela ACAV, relativa ao exercício financeiro de 2024;

2. **Aprovar** o plano de trabalho da ACAV para o exercício financeiro de 2025, com vistas à prorrogação dos acordos de cooperação e à execução das atividades esportivas prevista no plano de trabalho.

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida e aprovada, sendo assinada pelos membros da Comissão abaixo relacionados.

Documento assinado digitalmente
gov.br **DIOGO ANDRE HOSEL**
Data: 26/12/2024 14:58:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diogo André Hossel
Presidente

ALVARO SKIBA JUNIOR
Assinado de forma digital
por ALVARO SKIBA JUNIOR
Dados: 2024.12.26 10:37:17
-03'00'

Álvaro Skiba Júnior
Membro Titular

Documento assinado digitalmente
gov.br **ELIZE BERTELLA**
Data: 26/12/2024 21:41:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elize Bertella
Membro Titular

Documento assinado digitalmente
gov.br **ARISTEU KUNRATH**
Data: 26/12/2024 19:38:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aristeu Kunrath
Membro Titular

Documento assinado digitalmente
gov.br **DAGOBERTO VICENTINO**
Data: 26/12/2024 14:18:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dagoberto Vicentino
Membro Titular



000112

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO Nº 299/2024

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Parceria com o terceiro setor.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

ASSUNTO: Análise de solicitação de aditivo de parceria. Novo Plano de Trabalho para o exercício de 2025. Dispensa de Chamamento Público nº 04/2022. Acordo de Cooperação nº 05/2022.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Parceria celebrada com a Associação Recreativa Esportiva Capanema - AREC.

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA COM ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR. SEM REPASSE DE VERBAS. NOVO PLANO DE TRABALHO. REQUISITOS PRINCIPAIS PREENCHIDOS. RAZOABILIDADE. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTOS SUFICIENTES. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de Dispensa de Chamamento Público nº 04/2022, na íntegra, porém, com a solicitação de parecer a respeito do pedido de aditivo da parceria.

Constam os seguintes documentos no processo administrativo:

- I) Requerimento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- II) Prestação de Contas Geral do exercício de 2024 da AREC;
- III) Plano de Trabalho da AREC para o exercício de 2025;
- IV) Ata nº 9/2024 da Comissão Técnica de Análise e Avaliação.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Da possibilidade da prorrogação da execução da parceria.

O Acordo de Cooperação nº 05/2022 celebrado entre as partes prevê as seguintes disposições sobre a execução da parceria:

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

6.1. Os termos inicial e final de execução do objeto da parceria encontram-se previstos no plano de trabalho aprovado.

(...)

6.4. Na hipótese de plano de trabalho aprovado possuir cronograma de execução do objeto limitado a um determinado exercício financeiro, a execução do objeto para o exercício financeiro subsequente e a prorrogação da vigência da parceria exige:

- a) requerimento da ASSOCIAÇÃO, juntamente com a apresentação do plano de trabalho a ser executado para o exercício financeiro seguinte;
- b) aprovação do novo plano de trabalho pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação;
- c) comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
- d) ter a prestação de contas e/ou o relatório de atividades, metas e resultados obtidos aprovado(s) pelo órgão competente, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

411640

CONFIDENTIAL

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

Subject: [Illegible]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]



0001174

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

6.4.1. A prorrogação do prazo de vigência e de execução do objeto da parceria, decorrente da aprovação de novo plano de trabalho para o exercício financeiro subsequente, não está limitado ao disposto na alínea "a" do inciso I do art. 35 do Decreto Municipal nº 6.382/2017.

(...)

Por seu turno, o Decreto Municipal nº 6.382/2017 admite a alteração das parcerias, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 35. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até cinquenta por cento do valor global;*
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;*
- c) prorrogação da vigência; ou*
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes.*

(...)

Trazendo a exegese legal para o caso em apreço, extrai-se dos autos que a solicitação apresentada se amolda ao disposto no inciso I, alínea "c", do caput do art. 35 do Decreto Municipal, interpretado de acordo com o disposto na Cláusula Sexta do Acordo de Cooperação celebrado.

Tendo em vista que a vigência da parceria foi objeto do 1º termo aditivo, no qual o Acordo de Cooperação foi prorrogado até 30/4/2028, é despicienda uma nova prorrogação da sua vigência neste momento, sendo necessário, apenas, o preenchimento dos requisitos previstos na subcláusula 6.4 do Acordo de Cooperação para viabilizar a execução da parceria durante o exercício financeiro de 2025.

Os requisitos estabelecidos na subcláusula 6.4 foram os seguintes:

- a) requerimento da ASSOCIAÇÃO, juntamente com a apresentação do plano de trabalho a ser executado para o exercício financeiro seguinte;*
- b) aprovação do novo plano de trabalho pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação;*
- c) comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;*
- d) ter a prestação de contas e/ou o relatório de atividades, metas e resultados obtidos aprovado(s) pelo órgão competente, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.*

Nesse mesmo rumo, no Parecer Jurídico nº 85/2023, encartado aos autos, foi consignado o seguinte:

"Além disso, por meio da Lei Municipal n. 1.861/2023, as parcerias celebradas com as associações esportivas, dentre elas a AREC, foram incluídas como atividades no Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025 (Lei Municipal nº 1.783/2021).

Dessa forma, entendo preenchidos os requisitos legais para a prorrogação da vigência da parceria pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Contudo, a prorrogação do prazo de vigência da parceria não significa prorrogação automática do prazo de execução do objeto da parceria, nem mesmo aprovação automática dos planos de trabalho relativos a cada exercício financeiro, devendo-se observar todas as regras de prestação de contas e aprovação dos novos planos de trabalho, conforme descrito no Acordo de Cooperação, no Decreto Municipal nº 6.382/2017 e na Lei Municipal nº 1.795/2021, bem como cumprir o disposto nos incisos do art. 106 da Lei Federal n. 14.133/2021, transcritos alhures."

Com efeito, analisando-se a documentação acostada aos autos, vislumbra-se que os principais requisitos exigidos foram cumpridos, razão pela qual entendo como possível a prorrogação da execução da parceria durante o exercício financeiro de 2025.

021000

021000





000175

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.3. Recomendações Gerais.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por derradeiro, vislumbro a desnecessidade de especificar dotações orçamentárias para a celebração do presente aditivo neste momento, visto que não haverá transferência de recursos para a entidade parceira, sendo que as dotações orçamentárias para garantir eventuais despesas do Poder Público para a execução do objeto da parceria estão previstas na Lei Municipal nº 1.901/2024 (LOA-2025), permitindo-se a indicação específica nas notas de empenho emitidas ou em eventuais processos de contratação vindouros, bem como é possível solicitar à SEFAZ a indicação das dotações específicas, caso se entenda necessário.

Apesar disso, considerando-se a participação ativa da PGM na elaboração da LOA 2025, é sabido que as Associações esportivas parceiras foram incluídas expressamente no orçamento municipal.

Nesse rumo, de acordo com o Anexo 11 - Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária (QDD) da Lei Municipal nº 1.901/2024 (LOA-2025), vislumbra-se que o valor total da presente parceria, nos termos do Plano de Trabalho aprovado, respeita o valor estabelecido na referida Lei para a Associação parceira. Vejamos.

FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER		
SUBFUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
PROGRAMA	2701	ESPORTE PARA VIDA		
PROJETO/ATIVIDADE:	27.812.2701.2-371	Associação Recreativa Esportiva Capanema - AREC	TOTAL P/A	210.000,00
OBJETIVO:				
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES		210.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		210.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	210.000,00	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
02540	000	0/1/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		10.000,00
02542	000	0/1/1/7/0/0	OUTRAS Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00
02541	000	0/1/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		170.000,00
02543	000	0/1/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00

2.4. Da minuta do termo aditivo.

Considerando que o termo de prorrogação da vigência da parceria já fora celebrado entre as partes e que os requisitos para a prorrogação da execução do objeto constam no próprio Acordo de Cooperação, como visto alhures, entendo ser despicienda a celebração de um novo termo aditivo neste momento.

EX1000

2001

1000

1000

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.



000176

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da prorrogação da execução da parceria, de acordo com o novo Plano de Trabalho de 2025 aprovado pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação, observando-se o disposto no corpo deste parecer.

Resta, ainda:

a) a averiguação da documentação de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa da Associação parceira, em havendo alguma certidão positiva, mister a concessão de um prazo para a regularização, considerando a natureza da parceria celebrada;

b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Por derradeiro, tendo em vista o indicado no corpo deste parecer, indico a desnecessidade de celebração de novo termo aditivo e, por conseguinte, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município. Todavia, considerando o momento de transição de governo e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços e parcerias celebradas, recomenda-se, neste caso, a publicação, no Diário Oficial do Município, o extrato da prorrogação da parceria para o exercício financeiro de 2025, conforme o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação, sem prejuízo da disponibilização do processo, na íntegra, no Portal Eletrônico do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 28 de dezembro de 2024.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807

000000

RECEIVED
FEB 10 1964
U.S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE
WASHINGTON, D.C.



000177

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo da Parceria: Dispensa de Chamamento Público nº 04/2022.

Instrumento de Formalização da Parceria: Acordo de Cooperação nº 05/2022.

Assunto: Prorrogação da execução da parceria.

Considerando a documentação juntada e o Parecer Jurídico contido nos autos, delibero prorrogação da parceria, nos termos do parecer, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

Procedam-se com as diligências necessárias e, conforme recomendado no Parecer Jurídico, publique-se o extrato da prorrogação da parceria, dispensando-se a celebração de termo aditivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 30 de dezembro de 2024.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

201003



Faint, illegible text centered at the top of the page, possibly a title or header.

Very faint, illegible text spanning the width of the page, likely a paragraph of introductory text.

Very faint, illegible text spanning the width of the page, likely a paragraph of text.

Very faint, illegible text spanning the width of the page, likely a paragraph of text.

Very faint, illegible text spanning the width of the page, likely a paragraph of text.

Faint text located in the lower right quadrant of the page.





000178

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG
Departamento de Contratações Públicas

Extrato de Prorrogação de Execução de Parceria

Acordo de Cooperação nº 05/2022.

Dispensa de Chamamento Público nº 04/2022.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP.

Objeto: Prorrogação da execução da parceria celebrada com a Associação Recreativa Esportiva Capanema - AREC para a temporada de 2025, para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação da SESP.

Entidade Parceira: Associação Recreativa Esportiva Capanema - AREC.

Modalidade da parceria: sem repasse de verbas para a entidade.

Valor global estimado no Plano de Trabalho para 2025:

R\$ 209.500,00 (duzentos e nove mil e quinhentos reais) .

Município de Capanema, em 30/12/2024.

Américo Bellé

Prefeito Municipal